CESSAÇÃO DAS GREVES PARA REMARCAÇÃO DAS PROVAS
PAGINA 3

O APRONTO DE HALO
PAGINA 11

ADVERTENCIA DE LEWIS Á URSS
PAGINA 5

TRUSTE NAS FEIRAS-LIVRES
PAGINA 12

Edição de Hoje:
12 PÁGINAS
50 Centavos

Diario Carioca

Fundador: J. E. DE MACEDO SOARES

Sexta-Feira
27 DE JUNHO DE
1947

ANO XX — RIO DE JANEIRO — Diretor: HORACIO DE CARVALHO JUNIOR — PRAÇA TIRADENTES N.º 77 — N.º 5.827

RECUARÁ O SENADO, RESTITUINDO Á CÂMARA MUNICIPAL A APRECIAÇAO DE ALGUNS VETOS

Falsa-Inauguração

J. E. DE MACEDO SOARES

Já o dissemos uma vez. Se é fácil qualificar os dispautérios e maluquices de Ademar no govêrno de seu Estado muito difícil é explicar e justificar a atitude do povo paulista diante dessas pasmosas extravagâncias.

Em primeiro lugar, a mentira, que é a atmosfera em que respiram a política e a administração de São Paulo. Mas não é mentira a prazo, própria a se embrulhar em erros e confusões. E mentira calva, primitiva e natural. Chovendo, Ademar assegura que faz bom tempo; todos olham à roda, sorriem e não retrucam. Mentira nua e deslavada.

Para mentir dêsse modo, é evidente que Ademar sofre de um estranho complexo de grandezas, agindo sôbre uma imaginação exaltada. Assim, governar, no conceito do Barros, é inaugurar. Na sua decantada passagem pela Interventoria paulista em 1940-41, o "gostosão" inaugurou infatigavelmente placas, inscrições, retratos, palmas de louros em bronze — tudo troféus de incontáveis inaugurações imaginárias. Ademar tem uma sêde implacável de glórias ligadas às iniciativas do govêrno. Supõe que o povo bebe sossegadamente nesse tanque, contente em burrifar com o focinho a linfa transparente das invenções de Ademar. Contudo, o mais estranhável é a complacência dos que estão à roda, olham e fingem que acreditam.

Vejam os leitores o que vai ocorrer hoje, em São Paulo, diante de um mundo oficial e de uma multidão de basbaques, do lado de fora.

Todo São Paulo conhece o esguio e alteroso edifício do "Banco do Estado" no coração da cidade, a praça Antônio Prado. Todo São Paulo sabe que essa torre altaneira foi projetada, construida e inaugurada nas Interventorias posteriores à de Ademar. A diretoria do Banco, no seu relatório de 1946 relativo ao exercício anterior, anuncia expressamente aos seus acionistas a aludida inauguração. A planta do edifício fôra totalmente modificada porque o projeto anterior continha erros que o tornavam inviável. O contrato de construção, por sua vez, para evitar um pleito judicial, sofreu completa remodelação.

Que faltaria no edifício feito e acabado, no Banco definitivamente instalado? Faltava uma placa comemorativa. Ademar deu com a lacuna e resolveu atribuir-se em bronze uma consagração a que não tem o mínimo direito.

Portanto, haverá hoje em São Paulo uma falsa solenidade inauguratória. Não vai ser o tartamudo presidente do Banco, irmão de Ademar, o orador do bródio. O orador será um empregado da casa, sr. Armando Alcântara, o único que na diretoria não é consanguíneo ou afim do governador do Estado. O estabelecimento vai gastar 500 mil cruzeiros com os festejos da reinauguração, inclusive um donativo de 100 mil cruzeiros à senhora Ademar de Barros para fazer caridade com a "Bandeira contra a Tuberculose". Essa é a recordação do Estado Novo, quando se faziam esmolas com dinheiro alheio.

* * *

Conhecemos uma velha que tinha a filha extremamente complacente com a feiura: certo dia mostrou-lhe o sr. Apolônio Sales perguntando-lhe: — e êste? Simpático, respondeu a moça. A velha não se conteve e retrucou com azedume: — filha, não há feio que te baste! Assim podemos dizer de Ademar. Não há maluquice, nem leviandade nem toleima de que não orne, dia a dia, o seu govêrno. Todavia não rasga dinheiro, e, sem êsse comprovante, Lauro Muller, em política, não engolia malucos, levianos e tolos.

ASPECTOS DA CHEGADA DO PRESIDENTE GONZALEZ VIDELA: Ao alto, flagrante tomado por ocasião do desembarque, no Galeão; em baixo, o presidente Videla passa em revista a tropa de infantaria da Aeronautica que lhe prestou as primeiras homenagens; ao lado, os presidentes Dutra e Videla, na — Praça Mauá —

INICIADAS AS CONVERSAÇÕES ENTRE OS PRESIDENTES DO BRASIL E DO CHILE

Realizada Ontem a Primeira Entrevista no Salão Pompeano do Palácio do Catete — Esplendida Recepção Popular ao Chefe de Estado Chileno — Visita das Sra. e Srta. Videla á Familia do Presidente Dutra — O Programa de Hoje

Chegado ontem ao Rio, onde foi alvo das mais expressivas homenagens do povo do governo e das classes armadas, o presidente da Republica do Chile, sr. Gabriel Gonzalez Videla ontem mesmo entreteve a sua primeira conferencia reservada com o general Eurico Gaspar Dutra, nada transpirando acerca dos assuntos tratados. Essa conferencia realizada no Salão Pompeano do Palacio do Catete, estendeu-se por meia hora sendo antecedida de um entendimento em que tomaram parte tambem, os ministros do Exterior dos dois países, srs. Raul Juliet e Raul Fernandes.

VISITA AO CATETE

Prevista para as 15 horas, a visita do presidente Videla ao presidente Dutra só se realizou ás 17 horas, em virtude do atraso verificado na chegada do chefe do Estado chileno. Recebido á porta do Palacio do Catete pelo proprio presidente da Republica e pelo chanceler Raul Fernandes o presidente do Chile e sua comitiva foram levados ao Salão Nobre, de onde passaram os dois presidentes e os dois ministros das Relações Exteriores ao Salão Pompeano, iniciando as conversações a que nos referimos.

NO SALÃO NOBRE

Os ministros de Estado brasileiros e demais presentes entretiveram com os visitantes chilenos, no Salão Nobre, amistosa palestra, durante a qual a reportagem teve oportunidade de palestrar com varias personalidades de destaque na politica e na administração do país andino.

A impressão unanimemente manifestada pelos ilustres hospedes do Brasil era a de que a recepção que lhes foi prestada representava a perfeita expressão da simpatia existente entre os povos chileno e brasileiro, cujas historias registam em mais de uma oportunidade os profundos laços de amizade e solidariedade pan-americana que hoje, mais do que nunca unem as duas nações. Sobre os problemas a serem ventilados entre os presidentes do Brasil e do Chile, acentuaram os membros da comitiva a necessidade de entendimentos diretos, para solução de varios problemas, inclusive o de transportes para facilitar as relações comerciais, culturais e politicas entre os dois paises.

REGRESSO

Cerca das 18 horas o presidente Videla e sua comitiva se retiraram do Palacio do Catete, sendo conduzidos até a porta pelo presidente Dutra, acompanhado dos membros do seu Mi

(Conclui na 2a pagina).

Dodsworth no Banco da Prefeitura

Entre os atos ontem assinados pelo prefeito Angelo Mendes de Morais, destacou-se o da nomeação do sr. Henrique de Toledo Dodsworth para a presidencia do Banco da Prefeitura.

O Sistema Misto Vai Ser Adotado

Vai Reformar a Emenda Melo Viana — As Demonstrações de Ontem em Frente á Camara Municipal

Diante da reação provocada especialmente na Camara Municipal, pela aprovação da emenda Melo Viana á Lei Organica do Distrito Federal que retirou áquela camara a competencia para examinar os vetos do prefeito, transferindo-a para o Senado — já se observava ontem na Camara Alta uma tendencia para o recuo.

A iniciativa, que coube ao senador Atilio Vivaqua e está encontrando a melhor acolhida na propria bancada do PSD responsavel pela aprovação da emenda Melo Viana — consiste em reforma nas discussões posteriores o dispositivo desta emenda, adotando um sistema misto de apreciação dos vetos pelo Senado e pela Camara Municipal, conforme o carater do ato vetado.

A idéia, embora não encontre acolhida unanime da parte da bancada da UDN no Senado, pois, diante da impossibilidade de obter uma vitoria total, os udenistas adotariam a politica do mal menos, não será entretanto combatida, no caso do veto misto.

AS DEMONSTRAÇÕES POPULARES

Conforme estava previsto, realizou-se, na tarde de ontem a solenidade publica de hasteamento a meio-pau da Bandeira Nacional e a do Distrito Federal no edificio do Legislativo da cidade em protesto contra a decisão do Senado.

Verdadeira multidão se aglomerou na Praça Marechal Floriano, ocupando inteiramente a frente e as escadarias da Camara apesar do mau tempo reinante,

(Conclui na 2a pagina).

Sr. Melo Viana

REELEITO ENRICO DE NICOLA

Obteve 405 dos 431 Votos da Assembléia Nacional

ROMA, 26 (De Edward Murray, correspondente da U. P.) — Enrico De Nicola foi reeleito presidente da Republica italiana, recebendo 405 dos 431 votos da Assembléia Nacional. Essa reeleição vem conjurar a crise constitucional que teria posto em perigo o Gabinete de Alcide De Gasperi, de que não faz parte o partido comunista. A Assembléia reelegeu De Nicola de acôrdo com o convenio particular concertado entre ele e De Gasperi há varios dias.

O presidente da Republica apresentara sua renuncia á Assembléia á noite passada, o que

(Conclui na 2a pagina).

Pedida a Intervenção Federal Para o Ceará

CONFLITO ENTRE O JUDICIARIO E O LEGISLATIVO — A ASSEMBLÉIA ASSUMIU A INICIATIVA — SITUAÇÃO "SUI GENERIS" EXAMINADA PELO SENADOR PLINIO POMPEU

FORTALEZA, 26 (Asapress) — Urgente — Acaba de ser pedida, pelo deputado Joaquim Bastos, presidente da Assembléia Legislativa do Estado, a intervenção federal no Ceará.

Solicitando aquela medida, o presidente da Assembléia Legislativa cearense dirigiu-se telegraficamente ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal Eleitoral, ao procurador Geral da Republica. O pedido foi feito de acôrdo com os termos do artigo VII, alinea VI, e artigo VII, paragrafo unico, da Constituição Federal.

O deputado Joaquim Bastos comunicou também ao presidente Eurico Dutra e ao ministro da Justiça, a expedição dos telegramas acima citados.

INTERVENÇÃO "UNICA"

Ouvido a propósito do telegrama acima pelo DIARIO CARIOCA, o senador Plinio Pompeu teve oportunidade de esclarecer essa intervenção "sui-generis", solicitada para seu Estado.

O pedido de intervenção está baseado num choque o Tribunal de Apelação do Estado e a Assembléia Constituinte, começou o senador Plinio Pompeu.

E depois:

— O Tribunal de Justiça oficiou á Assembléia mandando sustar a eleição indireta do vice-governador, em face do mandado de segurança impetrado pela UDN, com apoio no art. 34 da Constituição, que é claro quando estabelece que a eleição de vice-governador seja direta e por voto secreto.

— Não obstante a comunicação do Tribunal de Justiça — prosseguiu o senador Plinio Pompeu — a Assembléia decidiu promover a eleição indireta. Em seguida, por seu presidente, a Assembléia pediu ao Supremo Tribunal Federal, ao proprio Judiciario, portanto a intervenção federal. Verifica-se, assim, que a intervenção solicitada nada tem a ver com o governador do Estado concluiu o senador Plinio Pompeu.

Sr. Faustino de Albuquerque

TRUMAN DESEJOSO DE VISITAR O BRASIL

Mesmo Que Não Lhe Seja Possivel Vir á Conferencia Pretende Fazer Uma Viagem ao Nosso País — Não Sabia do Regresso do Emb. Pawley

WASHINGTON, 26 (U. P.) — O presidente Truman declarou hoje, que lhe agradaria comparecer á Conferencia do Rio de Janeiro, quando a mesma for convocada. Mas que duvida poder fazê-lo, se a mesma fosse convocada para agosto, como agora se projeta.

Em entrevista coletiva com os jornais, Truman declarou que o convite para visitar o Brasil lhe foi feito, recentemente, pelo embaixador Martins Pereira de Souza e cogitava da possibilidade por ocasião daquela conferencia.

Acrescentou que havia respondido informando-o de que lhe agradaria muito participar da reunião, mas que não podia fazer uma promessa definitiva, no momento. Disse, ainda que lhe seria um prazer visitar o Brasil de qualquer maneira após a conferencia, mas não podia fazer planos definitivos enquanto não souber mais sobre a reunião e qual será, então, a situação interna dos Estados Unidos.

Continuou dizendo que talvez se apresente, em agosto, nos Estados Unidos, numerosos assuntos importantes que reclamarão sua presença e sua assistencia direta.

Respondendo a uma pergunta Truman declarou que era coisa nova para ele que o embaixador dos Estados Unidos no Brasil regressaria a Washington.

Afirmou ainda, em resposta a outra pergunta, sobre se a ajuda dos Estados Unidos em relação ao plano de Marshall seria em dinheiro ou em especie que este ponto havia sido esclarecido completamente ontem pelo secretario de Estado, general Marshall, e acrescentou que ele, Marshall e Snyder, secretario do Tesouro, estão de completo acordo nesse assunto.

VAI FALAR DE NOVO O EX-DITADOR

O sr. Getulio Vargas chegou atrasado, ontem, no Senado, quando a sessão já tinha terminado.

Acercando-se de jornalistas, anunciou que responderia aos srs. Ivo de Aquino e Vitorino Freire na proxima semana, em dia que não marcou ainda.

Disse, ainda, que o tema do discurso seria o mesmo dos anteriores, isto é, de combate ao governo do general Dutra.

DA BANCADA DE IMPRENSA

VETO E INTERVENÇÃO

(Pelo cronista parlamentar do DIARIO CARIOCA)

A decisão do Senado reservando para si o exame dos vetos do prefeito do Distrito Federal emocionou a Camara Municipal, os srs. vereadores e grande parte da população, até quase à rebeldia, de que chegou a haver algumas primeiras manifestações. Considerou-se de luto a Camara Municipal. O sr. Carlos Lacerda emitiu uma promissoria de renuncia, com vencimento indeterminado, isto é, para o dia da promulgação da Lei Organica. E os bravos militantes comunistas aproveitaram a confusão para pedir em altos brados a "renuncia de Dutra", o que tem sido interpretado como uma atitude de apoio incondicional do partido ao sr. Nereu Ramos.

CAMPANHA VITORIOSA

Todas essas manifestações repercutiram por sua vez na Camara Alta que à vista disso deu ontem visiveis sinais de arrependimento, mostrando-se disposta a renegar a já aprovada emenda do sr. Melo Viana. Ainda que para isso fosse necessario recorrer ao estranhissimo processo das emendas de redação que alteram o vencido, os srs. senadores estariam inclinados a voltar atrás e substituir o sistema proposto pelo sr. Melo Viana por um outro, dito sistema misto, que não se sabe ainda ao certo como será. Vitoriosa, pois, uma campanha enérgica da Camara Municipal.

NADA DE NOVO

Examinada a questão a frio, parece haver certo exagero nas atuais manifestações de pesar. A questão da autonomia perdeu-a o Distrito na Constituinte e não agora, no Senado. Naquele tempo o sr. Melo Viana era presidente da Assembléia e não relator e pa trocinador de emendas como a que se discute. O Monroe, ainda em arrumação, preparava-se, apenas, para receber o Senado, após a separação da Assembléia nas duas Casas que a compunham. Naquele momento quando ainda não estava eleita a Camara Municipal, é que houve quebra de alguns compromissos eleitorais.

Perdida a parada autonomista, uma das consequencias possiveis era a aprovação pelo Congresso, de um dispositivo como o proposto pelo sr. Melo Viana, que, como é sabido, não constitui propriamente uma inovação.

O exame pelo proprio legislativo municipal, do veto do prefeito, podia ser uma aspiração dos srs. vereadores. Não parece, entretanto, que se possa considerar afrontoso ou descabido e inadmissivel o simples restabelecimento do sistema vigente sob a Constituição de 91, contra o qual não houve manifestações do genero das que ora se fizeram.

DO CALCULO DE PROBABILIDADES

Se estivessemos diante de uma inovação desprimorosa para a Camara Municipal, se agora, pela primeira vez, lhe fosse retirada uma atribuição normal, sempre pacificamente reconhecida por todas as leis organicas, então sim, estaria justificado o alarma.

O exame do veto pelo Senado era, porém, uma das mais provaveis consequencias da tutela do Governo Federal sobre o Distrito, na forma da Constituição. Não decorre do dispositivo constitucional expresso, mas enquadra-se perfeitamente ao sistema de organização do Distrito por lei federal. A solução contraria podia ser pleiteada, mas evidentemente com enormes probabilidades de não prevalecer.

INTERVENÇÃO "SUI-GENERIS"

Entre as hipoteses em que se permite a intervenção federal nos Estados figura a da necessidade de se assegurar garantias ao Poder Judiciario. No Ceará, porém, a necessidade é de garantias contra o Poder Judiciario, que resolveu ditar regras ao Legislativo, intimando-o a não efetuar a eleição do vice-presidente do Estado. A assembléia, sentindo-se sob coação, requisitou a intervenção ao Supremo Tribunal Federal.

O caso parece ser o do art. 7 nº IV: "garantir o livre exercicio de qualquer dos poderes estaduais". Mas nesse caso a intervenção compete ao presidente da Republica; e a ele deve ser requisitada.

Quais serão as condições, a duração e a amplitude de uma intervenção como essa, de que não ha exemplo na historia da Federação?

Jamais, que nos conste, a coação contra qualquer dos poderes partiu do mais pacato e desprevenido deles, que é justamente o Judiciario. Que fazer contra a intimação do Tribunal coerente, além de não a cumprir? Quererá o sr. presidente da Assembléia fazer encanar todo o Egregio Tribunal?

SENADO

O Presidente do Chile Visitará Hoje a Camara Alta

Iniciados os trabalhos, sob a presidencia do sr. Melo Viana, o sr. Levindo Coelho leu um discurso justificando um requerimento que enviou á Mesa, homenageando o papa por motivo da data comemorativa do principe dos Apostolos o primeiro papa da Cristandade. O requerimento desceu á comissão de Relação Exteriores, para receber parecer.

Findo o expediente deixou de ser votada a Ordem do Dia por falta de numero.

Encerrando a sessão, o presidente anunciou que hoje o Senado receberia a visita do presidente do Chile, iniciando-se a sessão ás 14,30. Uma comissão de senadores, trajando a rigor receberá o ilustre visitante recomendando aos demais trajes sobrios.

O presidente do Chile será saudado pelo senador Bernardes Filho. A sessão será exclusivamente dedicada á visita, não havendo assim Ordem do Dia

Recuará o Senado, Restituindo á Camara Municipal a Apreciação de Alguns Vetos

(Conclusão da 1ª pagina)

muito antes da hora marcada para a cerimonia. Improvisaram-se comicios relampagos, sendo aclamados os nomes dos representantes do povo carioca e vaiados, estrondosamente, os nomes dos senadores anti-autonomistas, principalmente o sr. Mario de Andrade Ramos.

No ato do hasteamento das Bandeiras, falou o sr. João Alberto na presença de todos os vereadores. Exprobou s. s. a decisão da Camara Alta e prometeu que, mesmo sem o Poder de que foram usurpados os vereadores continuariam intransigentes na defesa dos interesses do povo. Terminando, afirmou o presidente da Camara Municipal que há ainda a esperança de que o Senado venha a reconsiderar a sua decisão, ante o clamor popular que se levanta contra ela.

Em seguida passou-se á sessão habitual da Camara da cidade.

A CAMARA MUNICIPAL

AUTONOMIA E QUESTÕES DE ORDEM

Os vereadores prosseguiram, ontem, a campanha contra a lei inorganica com que o Senado pretende liquidar os restos de autonomia do Distrito Federal. Por nova serie de oradores, que não tiveram tempo para falar nas duas sessões da vespera, o povo carioca ficou sabendo o que os seus representantes pensam dos senadores que votaram a emenda do sr. Melo Viana. O sr. Carlos Lacerda, que divulgou pelas colunas do "Correio da Manhã" a carta que enviou ao presidente João Alberto, afirmando que renunciará logo seja promulgada a nova Lei Organica, expôs aos seus companheiros de vereança porque não tem outra coisa a fazer, se realmente tornar-se vitoriosa a lei dos senadores anti-autonomistas. O lider da UDN, vereador Adauto Lucio Cardoso, reiterou o que já havia afirmado em abril dêste ano. exercerá o mandato se não lhe for possivel manter os compromissos em uma Camara que não poderá fazer nada pelo povo? De forma nenhuma, evidentemente, já que o senador Melo Viana — como afirmou o mesmo sr. Adauto — deu mais um passo em sua sinuosa carrida politica (seria demais falar em carreira) alienando o povo que sobrava da autonomia do Distrito, para receber em troca o que é de uso receberse nessas transações.

A' PRAÇA

O vereador Luiz Paes Leme avisou aos seus amigos e à praça em geral que não renunciará ao Mandato. Ficará.

EXPEDIENTE

Valendo-se da discussão do projeto de resolução numero 3, o tal que dispõe sobre a vida dos funcionarios da Casa, o sr. Amaral Lio de Vasconcelos muniu-se de toda a facundia que Deus lhe deu e foi para a tribuna falar do Plano Truman. Além dos ataques aos Estados Unidos, o representante do falecido Partido Comunista investiu contra o presidente Gonzalez Videla. Depois lembrou-se da cassação de mandatos, fez o necrologio do ex-senador Luiz Carlos Prestes e ameaçava cuidar de outros temas mais ou menos idênticos quando alguns vereadores, para os quais o regimento não sorri tão afavelmente quanto ao sr. 1º secretario, lembraram á Mesa que seria prudente pedir a Sua Excelencia o obsequio de tratar do assunto em debate ou de fazer a fineza de calar a boca. Sua Excelencia, porém, não se deu por achado. Prosseguiu de acordo com os planos traçados e sob a proteção do fogo de apartes do sr. Iguatemi Ramos.

PARA NÃO INCOMODAR OS PENETRAS

A Mesa da Camara Municipal pediu aos srs jornalistas encarregados de relatar os trabalhos da Casa o obsequio de não se porem de pé no corredor que separa a ultima fila de cadeiras da balaustrada de marmore onde se apinham convidados ditos especiais. O cuidado da Mesa, pelas costas dos srs. vereadores da ultima fila ou pela vista dos populares da balaustrada, não se faz sentir quando se trata de providencias acomodações condignas para os representantes da imprensa. Até hoje o sr. 1º secretario, que no passado foi surpreendido no exercicio da profissão de jornalista, acha que meia duzia de cadeiras e três mesas podem comportar todos os representantes dos jornais e rádios cariocas. Apesar da sua opinião ser muito respeitável, e de Sua Excelencia ter o direito de fazer da imprensa o juizo que bem entender, a verdade é que nem as cadeiras nem as três mesas chegam para todos. Porisso, apenas, é que os representantes da imprensa se vêm obrigados a trabalhar de pé, com risco de incomodar o ilustre tenente Queiroz, digno ex-comandante da Policia Especial o secretario particular do sr. Benjamin Vargas, alguns frequentadores de escolas de dança e outros desocupados que se dão "rendez-vous" no plenário da Camara dos Vereadores.

ASSEMBLÉIA FLUMINENSE

AS DIVIDAS DO CORONEL

Logo no inicio dos trabalhos da Constituinte, quando ainda a Comissão discutia as bases do Projeto que transferiu mais tarde para o plenario e hoje é a Carta Magna do Estado, com alguns retoques, o sr. Alberto Torres apresentou à Mesa um requerimento — talvez o requerimento de maior importancia politica formulado durante todo o periodo constituinte — pedindo informações completas sôbre o montante da arrecadação e a maneira como foi empregada a chamada "verba do jôgo". Tal requerimento ainda não foi respondido integralmente, pois, ao que nos consta, falta a parte relativa á Secretaria de Finanças.

O que interessa no caso, porém, não é discutir as respostas que não vieram ao requerimento do deputado Alberto Torres, mas, apenas, a resposta que ao mesmo prometeu o sr. Barcelos Feio, e que também ainda não veio. Que tenha havido atraso de natureza burocratica, não vem ao caso; o que causa estranheza é que tendo o sr. Barcelos Feio se sentido o maior responsavel pelo emprego da "verba do jôgo", como de fato é, e prometido se antecipar ás informações pedidas, não tivesse, até agora, reunido os necessarios documentos para subir á tribuna e fazer a própria defesa se justificando ante aqueles que o elegeram. O silencio do coronel getulista-queremista-golpista-parlamentarista-continuista e todos os demais "istas" que têm servido para camuflar o regencismo do sr. Getulio e o sr. Amaral Peixoto dura demais e por isso mesmo constitui uma interrogação para aqueles que o ouviram afirmar decididamente que responderia, em pessoa, as informações pedidas. Afinal de contas, se estivesse realmente em dia com as suas contas, como pretendeu demonstrar, nada justificaria o seu silencio pelo curto espaço de quase dois meses — desejoso, naturalmente, de que todos esqueçam o prometido.

Também o deputado Tenório Cavalcanti está á espera da resposta — aqui não prometida mas indispensavel — sôbre a questão do "deficit" orçamentario do presente exercicio. Como todos sabem, afirmou o sr. Barcelos Feio que o atual "deficit" era uma resultante de "desmandos" da curta e honesta administração do coronel Hugo Silva, quando interventor do Estado. O sr. Tenório Cavalcanti, dias depois, pediu a palavra e com a sua voz sonora de nortista desmentiu as afirmativas do coronel, declarando solenemente que, se as suas fossem contestadas, renunciaria á cadeira de deputado.

O sr. Barcelos Feio também desta vez mantove-se silencioso. Prevalecem, portanto, as afirmativas do deputado Tenório por sôbre aquilo que se pode chamar, pelo menos por enquanto, de "fantasmagorias" do coronel gaucho.

Tenhamos, no entanto, paciencia, e aguardemos a Assembléia Legislativa. O coronel merece crédito. O que não podemos deixar de fazer é de lembrar, de vez em quando, não á guisa de cobrança, mas, simplesmente, de lembrança que o notavel queremista deve qualquer coisa de sério ao povo de Niterói e aos seus colegas da Assembléia e que precisa saldar as suas dividas, ainda que seja a longo prazo. — N.B.M.

REELEITO ENRICO DE NICOLA

(Conclusão da 1ª pagina)

constituia uma mera formalidade neste caso.

A semana passada, De Nicola indicou que desejava retirar-se devido ao seu estado de saude, porém depois concordou em continuar em seu posto. Não obstante disse que iria repousar por alguns dias em sua residencia de Napoles. Para a reeleição de De Nicola eram necessarios apenas três quintos do total de 556 votos com que conta a Assembléia, ou seja 334 votos. Após conhecer o resultado da votação, o presidente da Assembléia leu a proclamação de Enrico De Nicola como "chefe do Estado provisorio". Isso se deve a que não se pode proclamar o presidente permanente até que termine a redação da Constituição e que o documento seja ratificado.

O presidente da Assembléia salientou que a quase unanimidade da votação da Assembléia "indica a De Nicola o ardente desejo da nação de vê-lo continuar em seu posto", persuadindo-o de desistir de sua decisão primitiva de renunciar. Em seguida a sessão foi levantada, seguindo o presidente da Assembléia para o Palacio Guistiniani a fim de notificar De Nicola de sua reeleção.

Os drgentesoiXddim homoli e

Os dirigentes parlamentares de todos os partidos predisseram que a votação seria unanime, porém houve 20 abstenções, 2 votos para Pietro Nenni, socialista da esquerda, dois para Cipriani Facchinetti, e um para Giuseppe Bellusci, ambos republicanos.

Convocação Das Alunas da 2.ª Serie da Escola Normal Para Reger Turmas

Solução de Emergencia á Espera da Aprovação do Projeto de Lei n. 6 — O Vereador Caldeira de Alvarenga Quer Colocar as Professoras Particulares dos Suburbios — Solução Que o Prof. Venancio Filho Já Apontava Como Certa

A vereadora Ligia Lessa Bastos apresentou uma indicação á Camara Municipal no sentido de serem aproveitadas como medida de emergencia, para regencia de 500 turmas de ensino primario que se encontram sem professoras, as alunas da 2.ª Série Normal do Instituto de Educação. A indicação encontra precedente em providencia identica tomada em 1942.

A FALTA DE PROFESSORAS

Evidencia-se, mais uma vez, a necessidade de uma reforma no Instituto de Educação, cuja capacidade para formar professoras é provadamente insuficiente, pois o predio se superlota com os alunos da escola primaria, do jardim da infancia e do curso ginasial a que foi conferido o monopolio do ingresso na carreira de professoras da Prefeitura.

Sabe-se que o vereador Caldeira de Alvarenga projeta, por sua vez, pleitear o aproveitamento de professoras primarias particulares na regencia das turmas vagas, nos suburbios o que apresenta sérios inconvenientes, tornando preferivel a sugestão da sua colega embora não representando uma solução.

CASOS DE TUBERCULOSE

Anualmente as alunas da Escola Normal do Instituto de Educação recebem convocação para trabalhar como professoras, acumulando com esse trabalho estafante as suas não menos estafantes tarefas de alunas. Segundo verificações procedidas em anos anteriores, até casos de tuberculose já se verificaram em virtude dessa dupla qualidade conferida ás alunas do I. E.. Quando diretor do Instituto de Educação, o prof. Venancio Filho, de tão saudosa memória referindo-se ao problema da formação de professoras no Distrito Federal, teve oportunidade de, em declarações feitas a este jornal, salientar os varios aspectos condenaveis da manutenção da Escola Secundaria no local e com as prerrogativas de que desfruta.

LEI VENANCIO FILHO-LIGIA BASTOS

O projeto de lei n. 6, apresentado pela vereadora Ligia Lessa Bastos, pleiteando a extinção da Escola Secundaria para que o predio da rua Mariz e Barros comporte mais 1.200 alunas, da Escola Normal obedece á mesma ordem de idéias do prof. Venancio Filho, cuja opinião é esposada por um grande numero de professores do proprio Instituto.

DEMOCRATICAMENTE

Por esse projeto, a admissão á Escola Normal far-se-á mediante concurso de provas a que se podem inscrever estudantes que hajam concluido seus cursos de ginasio em qualquer estabelecimento de ensino oficial, ou oficializado.

Além da vantagem de aumentar a capacidade da Escola Normal, dando combate ao problema, que se eterniza do "deficit" de professoras, outras se acrescentam no projeto n. 6 tais como de exterminar o monopolio de empregos doados ás crianças que aos 12 anos de idade asseguram o seu ingresso na carreira de professora primaria; abrem campo para o aproveitamento de todos os jovens que, já em idade de opinar, demonstrem vocação para o magistério: elimina a possibilidade de se manter uma industria de exames de admissão ao Instituto, até agora animada pelo monopolio referido.

A SOLUÇÃO DE EMERGENCIA

Alem dessas vantagens permanentes o projeto de lei n. 6 evitará, se aprovado a repetição do sacrificio a que jovens alunas anualmente se submetem, para evitar o mal maior de deixar sem professoras as crianças das escolas publicas, criando problemas de ordem disciplinar administrativa e pedagogica.

CAMARA

As Grandes Homenagens Que a Câmara Prestará Hoje ao Presidente Gabriel Gonzalez Videla

Como Correrá a Sessão de Hoje — Os Convidados Especiais — Saudará o Homenageado o Deputado Juscelino Kubitschek

Será recepcionado hoje, ás 16 horas, em sessão especial, o presidente do Chile, sr. Gabriel Gonzalez Videla, que será recebido com todas as honras que lhe são devidas.

COMO CORRERA' A SESSÃO DE HOMENAGEM

A recepção está assim organizada: os cumprimentos de boas vindas, da Camara dos Deputados, serão apresentados ao presidente Gonzalez Videla pelo secretario geral da presidencia daquela Casa do Povo, que o esperará nas escadarias do Edificio. A Comissão que conduzirá o chefe da Nação amiga ao gabinete Presidencial, onde aguardará a abertura da sessão, está assim constituida, tendo á frente o sr. Samuel Duarte:

Munhoz da Rocha, João Henrique, Getulio Moura, Lima Cavalcanti, Hermes Lima, Acurcio Torres e Paulo Sarazate.

A ABERTURA DA SESSÃO

O presidente da Camara, sr. Samuel Duarte, logo após aberta a sessão, dará a palavra ao deputado Juscelino Kubitschek que saudará o ilustre visitante. Responderá, em nome do presidente Gonzalez Videla, o deputado chileno Fernando Maira. Em seguida, a sessão será encerrada sob os hinos nacionais do Chile e do Brasil.

OS CONVIDADOS OFICIAIS

São convidados especiais para a sessão extraordinaria de homenagem ao presidente do Chile, os ministros de Estado, prefeito do Distrito Federal, chefes dos gabinetes Civil e Militar da Presidencia da Republica, chefe de Policia, o chefe do Estado Maior das Forças Armadas, todo o Poder Judiciario, o presidente da Camara Municipal e o presidente da ABI.

AS HONRAS QUE SERÃO PRESTADAS

Em frente ao Palacio Tiradentes formará hoje, desde as 15 horas, o Regimento dos Dragões da Independencia, que prestará ao convidado de honra, a entrada do Edificio, as honras a que tem direito.

Passou Pelo Rio o Embaixador Messersmith

Aportou ontem a Guanabara atracando no Armazem 9, o "liner" norte-americano "Del Sud", procedente de Buenos Aires e conduzindo 21 passageiros para esta capital e 83 em transito para Nova Orleans.

Viaja com destino a Nova York o ex-embaixador dos Estados Unidos na Argentina, sr. George S. Messersmith acompanhado de sua esposa.

Solicitado pela reportagem a fazer declarações sôbre a politica argentina, escusou-se muito gentilmente, respondendo que, como é do conhecimento da imprensa em geral, durante o longo periodo de 34 anos em que exerce funções diplomaticas jamais deu entrevistas á imprensa.

Tambem viaja a bordo daquele paquete o nôvo embaixador do Uruguai em Washington, sr Juan Carlos Blanco, que não póde receber os jornalistas, por se encontrar ligeiramente enfermo.

Iniciadas as Conversações Entre os Presidentes do Brasil e do Chile

(Conclusão da 1ª pagina)

misterio e das suas casas civil e militar.

VISITA DA SENHORA GONZALEZ VIDELA

Após a visita do presidente chileno, a sra. Gonzalez Videla e filha visitaram, no Catete, a sra. Carmela Dutra. Recebidas no Salão Amarelo pela esposa do presidente da Republica, demorou-se a sra. Rosa Markmann Videla em cordial palestra, retirando-se a seguir.

A CHEGADA AO RIO

As honras tributadas pelo povo ao presidente Gonzalez Videla tiveram maior expressão pela espontaneidade do entusiasmo popular, desde cedo se notando o interesse da multidão em homenagear o chefe do governo do Chile.

Cumprido o programa com algum atraso de horario, o presidente Videla seguiu a pé da praça Mauá até a esquina da avenida Rio Branco com a rua Visconde de Inhauma, em companhia do presidente Gaspar Dutra, passando em revista as tropas das Escolas Militar, Naval e da Aeronautica. Tomando o automovel, seguiu o cortejo passando em revista as demais tropas, até o palacio das Laranjeiras.

PROGRAMA DE HOJE

O presidente do Chile receberá, hoje, ás 10 horas, no Palacio das Laranjeiras, os representantes da imprensa brasileira, concedendo, nessa ocasião, uma entrevista coletiva.

ALMOÇO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

Ás 13 horas realiza-se na Associação Brasileira de Imprensa, um almoço em homenagem ao presidente Gonzalez Videla, oferecido por aquele órgão da imprensa brasileira.

VISITAS AO CONGRESSO NACIONAL

O presidente do Chile, acompanhado de sua comitiva, visitará o Senado Federal, hoje, ás 15 horas e a Camara dos Deputados, ás 16 horas. Falarão, respectivamente, o senador Artur Bernardes Filho e o deputado Juscelino Kubitschek, devendo agradecer as homenagens no Senado, o senador chileno Gustavo Rivera e, na Camara dos Deputados, o deputado chileno Fernando Maira.

CIRCULO DIPLOMATICO NO PALACIO DAS LARANJEIRAS

As 17 horas, no Palacio das Laranjeiras, o presidente do Chile receberá os membros do Corpo Diplomatico acreditado junto ao Governo brasileiro.

ENTREGA DE CONDECORAÇÕES, BANQUETE E RECEPÇÃO NO PALACIO ITAMARATI

As 20 horas, no Palacio Itamarati, será feita, ao presidente Gabriel Gonzalez Videla, a entrega solene do Colar da Ordem do Cruzeiro do Sul.

As 20,30, no Salão da Biblioteca do Palacio Itamarati, o presidente da Republica e senhora Eurico Gaspar Dutra oferecerão um banquete ao presidente do Chile e senhora Gonzalez Videla, que será seguido de recepção.

VISITA AO CHANCELER CHILENO AO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

O embaixador Raul Fernandes, ministro das Relações Exteriores, receberá, hoje, ás 12 horas, no Palacio Itamarati, a visita do sr. Raul Juliet, ministro das Relações Exteriores do Chile.

HOMENAGENS AOS CHEFES MILITARES CHILENOS

A Marinha, o Exército e a Aeronautica homenagearão, hoje, os srs. vice-almirante Emilio Barçch, general de Divisão Guillermo Barrios e general do Ar Oscar Herreros, comandantes em chefe da Armada, do Exército e da Aeronautica do Chile e que fazem parte da comitiva presidencial.

Ser-lhes-ão oferecidos almoços, que se realizarão respectivamente na Escola Naval, na Escola Militar e na Escola de Aeronautica, além de demonstrações e desfiles em honra dos ilustres visitantes.

PRIMEIRO, A CESSAÇÃO DA GREVE, DEPOIS A REMARCAÇÃO DE PROVAS

Aprovada Pelo Conselho Universitário

Uma Solução Conciliatória

PROPOSTA PELO PROFESSOR FARIA GOIS SOBRINHO — NEGOCIAR SEM PERDA DE DIGNIDADE, A TESE DO CONSELHO

O Conselho Universitario reuniu-se ontem para estudar a situação da Universidade do Brasil em face da greve provocada pela atitude do diretor da Faculdade de Filosofia, prof. Carneiro Leão.

O professor Oscar da Cunha, relatando o feito, opinou no sentido de que nenhuma solução poderia ser apresentada sem a prévia cessação da greve. Votando em separado, o prof. Faria Gois Sobrinho apresentou um parecer que foi transformado em proposta e aprovado pelo Conselho.

NÃO HÁ GREVE

O parecer Faria Gois, cujo intuito conciliatorio é evidente, principia por não considerar possivel uma "greve" de estudantes na exata expressão do termo, concluindo, porem, por uma formula que abre caminho para a concessão pleiteada de remarcação das provas. Sabe-se que o Conselho Universitario considera perfeitamente atendiveis as reivindicações dos estudantes, mas, estabelecendo a condição de prévia cessação da parede quer apenas preservar a dignidade universitaria, evitando levar o Conselho a pagar pela conciliação um preço de completa submissão aos interesses dos estudantes.

TEXTO DA PROPOSTA

E' o seguinte o texto da proposta Faria Góis, aprovada pelo Conselho Universitario em sua reunião de ontem:

"Concordo com a preliminar sustentada pelo relator do parecer da Comissão de Legislação e Regimentos, o eminente professor Oscar da Cunha, em que se reafirma a exigencia da cessação da greve dos estudantes para que possa a materia constante da proposta do senhor Claudio de Souza ser objeto de deliberação deste Colendo Conselho. A palavra "greve" não pode, reconhecidamente, figurar mesmo no vocabulario referente á vida universitaria. Sem pretender negar a ninguem o direito de greve que os estudantes invocam como preceito constitucional, acentuo entretanto que tal postulado não figura no capitulo dos direitos e garantias individuais da Constituição em vigor nem muito menos no Titulo VI — Da Familia, da Educação e da Cultura, a que diretamente se vinculam as questões universitarias. O direito de greve é antes assegurado "ex-vi" do artigo 158.º que figura no Capitulo respeitante á ordem economica e todo ele, referente ás relações entre o capital e o trabalho. As relações entre estudantes e professores e orgãos diretivos da Universidade hão de pautar-se evidentemente pelos termos em que se encaram as relações entre alunos e mestres, vale dizer entre educandos e educadores.

Declaro contudo, em aditamento:

Considerando que o Estatuto da Universidade "ex-vi" do artigo 22.º, alinea "q", confere ao Reitor a atribuição de exercer o poder disciplinador e, com respeito ao Conselho Universitario a de "deliberar sobre providencias destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva" (alinea "o" do artigo 16.º);

Considerando que a proposta trazida á deliberação do Conselho Universitario pelo representante do D. C. E. presume a realização de provas fora do periodo legal (mês de agosto), visto como não haveria tempo para remarca-las todas dentro do prazo terminante da lei;

Considerando que os Regimentos das Escolas e Faculdades da Universidade prevêem segunda chamada para casos particulares de impedimento do aluno por doença ou luto mas não prevêem as soluções dos casos ocorrentes de faltas consequentes a movimentos de indisciplina coletiva solução que a lei comete ao Conselho Universitario se assim entender esse orgão jurisdicionador de determinar; visto tratar de caso omisso nos Regimentos;

Considerando a declaração publica e solene feita perante este Conselho pelo representante do corpo discente, o presidente do D. C. E. sr. Claudio de Souza, de que a greve deveria ser considerada como tendo cessado, em reverencia ao Conselho Universitario;

Considerando que a maneira concreta de confirmar-se o acatamento a esta declaração do presidente do Diretório Central dos Estudantes por parte dos seus colegas é o comparecimento ás provas ainda por se realizarem, dos estudantes que a elas estão sendo chamados;

Concluo e proponho que:

Uma vez confirmada essa atitude por parte dos estudantes e aceita como bastante por parte do Magnifico Reitor — aquele a quem, pela disposição estatutaria citada, cabe exercer o poder disciplinador, seja o Conselho novamente convocado com a urgencia devida, para tomar as deliberações atinentes ao caso omisso de referencia".

A POLÍTICA

DESLIGA-SE DA UDN A AÇÃO RENOVADORA DE SÃO PAULO

HOMENAGEM AO SR. VIRGILIO DE MELO FRANCO — MAIS TRES SECRETARIAS EM SÃO PAULO — INELEGIBILIDADE DOS VICE-GOVERNADORES E VICE-PREFEITOS

S. PAULO, 26 (D.C.) — Em nota oficial, distribuída á imprensa, a Ação Popular Renovadora de S. Paulo, que segue a orientação do deputado Paulo Nogueira Filho, rompeu definitivamente os laços políticos que a prendiam á UDN.

Eis a nota oficial:

—"A Ação Popular Renovadora rompe hoje todos os laços que a prendiam á União Democrática Nacional. Integrantes da UDN vindos das lutas da resistencia ao regime ditatorial, os elementos que hoje compõem a Ação Popular Renovadora, desde o inicio da campanha da Libertação, perceberam que seria necessário lutar arduamente para evitar que a direção partidária estadual levasse o partido ao divórcio com o povo de que resultaram, como fatal consequencia, as fragorosas derrotas de 2 de dezembro e de 19 de janeiro".

BANQUETE AO SR. VIRGILIO DE MELO FRANCO

Por motivo da passagem do seu 50.º aniversário, os amigos e admiradores do sr. Virgilio de Melo Franco estão promovendo, em sua honra, várias homenagens, que se realizarão no próximo dia 10 de julho.

Entre estas homenagens destaca-se o grande banquete, em que, saudando o sr. Virgilio de Melo Franco, falarão os srs. Osvaldo Aranha, Artur Bernardes, Afonso Pena Junior e Carlos Lacerda.

Da comissão patrocinadora dessas homenagens fazem parte os srs. José Americo, Osvaldo Aranha, Guilherme Guinle, J. E. de Macedo Soares, José Augusto, Barão de Saavedra, João Cleofas, Mendes Pimentel, Afonso Pena Junior, Bernardes Filho, Augusto Frederico Schmidt e Luiz Camilo de Oliveira Neto.

As listas para este banquete podem ser encontradas no "Jornal do Comercio", no Jockey Club e na Camara dos Deputados e Senado Federal.

LUTARÁ PELA UNIDADE DO PSD

S. PAULO, 26 (Asapress) — O deputado Joviano Alvim, que fôra ao Rio conhecer a opinião dos lideres do PSD, trouxe uma carta do sr. Cirilo Junior dirigida aos correligionarios paulistas, apelando para a união do partido em oposição ao Governo do Estado. O sr. Joviano Alvim manifestou a sua disposição de manter-se ao lado do Partido lutando pela sua unidade.

EM DEFESA DA INTEGRIDADE DA ASSEMBLÉIA PAULISTA

S. PAULO 26 (Asapress) — Informa-se que numerosos deputados paulistas de varios partidos deverão assumir, ainda esta semana, na ante-vespera da promulgação da Carta Magna, um compromisso para a defesa da integridade da Assembléia Legislativa do Estado.

CRIAÇÃO DE MAIS TRÊS SECRETARIAS NA PREFEITURA DE S. PAULO

S. PAULO, 26 (Asapress) — Deverão entrar por estes dias no Conselho Administrativo do Estado os projetos referentes a criação das secretarias de Higiene e Instrução da Prefeitura local. Mais duas secretarias, a de Assistência Social e dos Transportes, serão ainda criadas.

PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO GAUCHA

PORTO ALEGRE, 26 (Asapress) — As diversas Comissões estão apreciando as emendas apresentadas ao Ato das Disposições Transitórias, cuja votação entrará, hoje, na ordem do dia. Os representantes dos diversos partidos estão em atividade, devendo aprovar-se aquela parte da Constituição, até o fim da semana em curso. Depois será apreciada a redação final da Carta Magna, cuja promulgação está marcada para o dia cinco de julho.

O PSD ALEGA PERSEGUIÇÕES

S. PAULO 26 (Asapress) — O PSD distribuiu uma nota a imprensa, protestando contra perseguições que diz estarem sofrendo os seus correligionarios no interior. Fala que tal fato vem ocorrendo principalmente no municipio de São Miguel.

AS INELEGIBILIDADES PARA VICE-GOVERNADOR E VICE-PREFEITO

Em sua sessão de ontem, o T.S.E. esclareceu uma consulta feita pela U.D.N., por intermédio do T.R.E., do Estado da Paraiba.

A consulta prende-se ás inelegibilidades de vice-governador e vice-prefeito, tendo o Tribunal decidido da seguinte maneira: para o caso de vice-governador, as inelegibilidades marcadas para os prefeitos, as quais constam de recentes instruções dadas pelo T.S.E.

REGRESSOU AOS EE. UU. O GENERAL SPAATZ

SEGUIU, TAMBEM, O EMBAIXADOR PAWLEY — AS DESPEDIDAS

Depois de uma breve estada entre nós, regressou, ontem pela manhã, para o seu país, o general Carl Spaatz, comandante das Forças Aéreas do Exército dos Estados Unidos. Alem de sua esposa, da comitiva que trouxe e do brigadeiro Ivan Carpenter Ferreira, adido aeronautico brasileiro em Washington, seguiu em sua companhia o embaixador William Pawley. Ao embarque do ilustre chefe militar que estava bastante concorrido compareceram o ministro Armando Trompowski, general Cesar Obino, chefe do Estado Maior Geral, tenente-brigadeiro Eduardo Gomes, diretor de Rotas Aéreas, major-brigadeiro Gervasio Duncan, chefe do Estado Maior da Aeronautica, e outras altas autoridades civis e militares.

Por ocasião da despedida, o general Carl Spaatz abraçou o ministro Trompowski e teve palavras de agradecimento pelas homenagens e cortesias que aqui recebeu.

Atendido Pelo Diretor do SAPS Um Memorial de Vários Trabalhadores

Há tempos, numerosos trabalhadores, reunidos em Comissão, resolveram dirigir ao diretor do S. A. P. S. um memorial contendo sugestões a respeito do funcionamento do restaurante daquela autarquia.

Solicitavam os trabalhadores o seguinte: a) almoço á hora habitual; b) jantar das 16,30 ás 20 horas; c) jantar aos sabados; d) funcionamento aos domingos e feriados.

Logo que assumiu a direção do S. A. P. S., o major Umberto Peregrino tomou em consideração o memorial dos trabalhadores, e, considerando-o justo determinou fossem iniciadas providencias no sentido de serem atendidas com a urgencia possivel, as sugestões no mesmo contidas.

91.º Aniversario do Corpo de Bombeiros

Transcorrerá no próximo dia 2 de julho o 91.º aniversario de fundação do Corpo de Bombeiros. A fim de comemorar a data da valorosa corporação, foi organizado, para aquele dia, variado programa civico-festivo, de confraternização de praças e oficiais, com provas esportivas e humoristicas e retreta pela Banda de Musica do Corpo.

O Desenvolvimento da Cidade e os Seus Serviços Públicos

Os que vivem numa grande capital como o Rio de Janeiro não observam, geralmente, a marcha vertiginosa do seu progresso. Não chegam, mesmo, a notar a transformação porque passa uma rua, o aumento, dia a dia, da intensidade do seu trafego, o desenvolvimento continuo do seu comercio, a metamorfose, enfim, da vida citadina.

Tal não acontece, entretanto, com aqueles que, tendo se ausentado por dois ou três anos, encontram, ao voltar, quase tudo transformado. Onde era uma velha rua, de prédios baixos e sem movimento de trafego, brilha agora, á luz do sol carioca, uma arteria nova, com edificações majestosas e um rodar incessante de bondes, onibus e automoveis.

E' o caso da avenida Presidente Vargas, é o caso de outras tantas vias publicas agora modernizadas que não recordam, sequer, o Rio antigo de há quarenta anos passados.

E' a obra ciclópica do progresso que vem tornando o centro, os bairros e os suburbios, pequenas cidades dentro de uma grande cidade.

Daí, desse contínuo crescimento da área habitavel do Rio a sensivel sobrecarga em todos os serviços de utilidade publica, principalmente naqueles que dizem respeito, mais de perto, ás atividades e ao conforto da população.

Em todos esses setores de trabalho os responsaveis pela sua execução vêm estudando os meios mais praticos e eficazes para atenuar tais fenômenos que não deixam de ser comuns, até certo ponto, nas principais cidades dos paises mais adiantados do mundo.

Natural, portanto, que o serviço telefônico nesta capital, como os demais, venha sofrendo as consequencias da situação anormal que estamos atravessando, situação essa que, embora atenuada pelo término da guerra, ainda não cessou de todo, não permitindo ainda o desenvolvimento das obras indispensaveis á expansão da sua rede, de acôrdo com as necessidades do momento.

Para que se tenha uma idéia da situação atual da rêde telefônica não será demais divulgarmos aqui a capacidade de cada uma das estações existentes e acrescentar que todas elas, contrariando as conveniencias de ordem técnica, estão funcionando com carga superior ás respectivas capacidades, pois o ideal seria que houvesse em cada uma delas a folga de 10% para possibilitar o perfeito equilibrio do equipamento:

Estação	CAPACIDADE DE EQUIPAMENTO Existente	Maximo que deveria ser utilizada: Terminais:
22/42	20.000	18.000
32	6.000	5.400
23/43	16.400	14.760
25	9.800	8.820
26	10.000	9.000
27/47	14.000	12.600
28/48	18.000	16.200
29/49	12.100	10.890
29/8	1.000	900
30	3.000	2.700
37	5.000	4.500
38	8.000	7.200
Campo Grande	520	468
Santa Cruz	210	189
Paquetá	180	162
Bangú	555	500
Governador	600	540
Jacarepaguá	595	536
Marechal Hermes	1.200	1.080
	127.160	114.445

Somente duas estações, as de de prefixo 32 e 37 ainda não estão funcionando com o maximo de sua capacidade.

Entretanto, foi terminada a instalação de 2.000 terminais em cada uma delas, os quais entraram em trafego durante o mês de janeiro próximo passado. Mas, para que não haja sobrecarga no equipamento, só podem ser utilizados mais 1.800 terminais em cada uma das referidas estações.

Observemos ainda que todo o equipamento adicional instalado nas estações 32 e 37 foi encomendado no começo do ano de 1941, em plena guerra, portanto, juntamente com o destinado á estação 49, num total de mais de 20.000 terminais, não permitindo, porém o sistema de prioridade adotado pelo governo dos Estados Unidos que o fabricante do material incl. classe desde logo a confecção do mesmo, o que foi conseguido depois de prolongadas demarches junto ás autoridades de Washington, com a assistencia do embaixador brasileiro.

Além dos longos meses de negociações, a escassez de matérias primas e de mão de obra agravou a já demorada fabricação do material e por isso a encomenda feita só foi atendida e o equipamento entregue para instalação muito mais tarde do que se esperava.

Apesar de todas essas dificuldades foram instalados no ano de 1945 e no começo de 1946, 16.400 terminais que permitiram a inauguração da estação 49, com 5.000 terminais e, em 1946, das estações 37 e 32 com 5.000 e 6.000 terminais, respectivamente.

A rêde automatica do Rio, do sistema "Rotativo", é das mais aperfeiçoadas, sendo esta cidade uma das poucas metrópoles que possuem uma rêde inteiramente automatica.

Tudo, pois, tem sido feito para assegurar ao Rio um serviço telefônico perfeito e a prova está em que, durante os cinco anos de guerra, foram atendidos 30.004 assinantes novos.

Assim, é de se esperar que dentro do menor prazo possivel tenha a população carioca um serviço telefônico á altura das suas necessidades e do progresso sempre crescente do Distrito Federal.

Perspectivas Sombrias Para a Industria e o Trabalho Nacionais

A Palestra do Sr. Rodrigues de Almeida Na Associação Comercial — Presente á Reunião o Diretor do Instituto Inter-Americano de Economia

Reuniu-se, ontem, o Conselho Diretor da Associação Comercial, para receber a visita do sr. Miguel Scolui, diretor do Instituto Interamericano de Economia, sediado em Buenos Aires, a posse de membros da sua nova diretoria e para ouvir uma palpitante palestra do sr. Antonio Rodrigues d'Almeida. A reunião foi presidida pelo sr. João Daudt de Oliveira. Saudaram, de inicio, o ilustre visitante os srs. Hanibal Porto e Osvaldo Benjamin de Azevedo, que realçaram as vantagens da intensificação do intercambio econômico e cultural com a Argentina e demais paises do hemisfério. Também o sr. Osvaldo Benjamin de Azevedo referiu-se ao Instituto de Economia da Casa de Mauá, um organismo de pesquisas e estudos econômicos, cujos trabalhos têm sido aproveitados nos setores administrativos, econômicos e parlamentares do nosso país.

Agradecendo, respondeu o sr. Miguel Scolui, retirando-se, em seguida.

POSSE DOS VICE-PRESIDENTES

Prosseguindo nos seus trabalhos do Conselho, foram empossados pelo sr. João Daudt de Oliveira os novos vice-presidentes da Associação Comercial, srs. Alberto de Paiva Garcia, Antonio Ribeiro França Filho, Antonio Rodrigues Tavares, Carlos Freire Zenha, Ciriaco José Luiz, Hortencio Lopes, José Alves de Souza, José Manoel Fernandes, José da Silva Oliveira, Luiz Maia Bittencourt Menezes, Manoel Ferreira Guimarães, Orlando Soares de Carvalho, Osvaldo Benjamin de Azevedo, Rodrigo Olavio Filho e Rui Gomes de Almeida.

A PALESTRA DO SR. RODRIGUES D'ALMEIDA

O conselheiro Antonio Rodrigues d'Almeida proferiu, após a sua palestra sôbre a situação econômico-financeira do país, louvando a cooperação das classes produtoras com os poderes publicos.

Acentuou:

— Temos diante de nós a perspectiva de uma crise tremenda. A honradez tradicional de nosso comércio e industria está a indicar-nos o caminho. Temos que lutar para não sucumbir, mas, a luta requer denodo, coragem e desprendimento. Temos que empregar todas as nossas reservas e energias a serviço dos nossos negócios, das nossas fabricas e do amanho da terra. Urge preservar os lucros que tendem a ser infimos, prendendo-os para que os alicerces ainda não frageis da nossa economia não se façam ruir, voltando-se novamente á aplicação em fundos de reserva, como sempre se fez, salvaguardando dos dias piores, e acompanhar sem vacilar os meios faceis de produzir, substituindo os nossos ferros velhos.

A GRANDE AMEAÇA

E frisou:

— Do contrario, de exportadores que somos de alguns produtos passaremos a ter que importar de tudo. Então, com essa calamidade, a grande massa operaria e o nosso orgulho de capacidade produtiva e criadora estariam á mercê de terrivel fracasso, que devemos evitar. Possuimos um governo legalmente constituido, no qual poderemos confiar inteiramente certos de que não sairá da legalidade e que trabalha com vontade de acertar; temos as camaras legislativas, com homens de grande tino; contamos com lideres operosos nas classes produtoras. Pouco nos falta, assim, para enfrentar os graves problemas econômicos da atualidade, dentre os quais devemos destacar esse da participação direta nos lucros. Temos que discutir tão magno assunto, ouvindo técnicos, auscultando o pensamento das entidades interessadas e mobilizando ate mesmo juristas, a fim de que, numa conjugação de esforços, de boa vontade e de confiança reciproca, possamos encontrar o caminho que realmente conduzirá á defesa dos interêsses do Brasil — concluiu.

Recebido Na Academia Nacional de Farmácia o Dr. Mário Taveira

O NOVO ACADEMICO FOI SAUDADO PELO FARMACEUTICO ANTENOR RANGEL FILHO

Foi recebido como membro titular da Academia Nacional de Farmacia o dr. Mario Taveira, destacada figura nos meios técnicos e docentes, o qual se candidatou á cadeira n. 1, da qual é patrono o saudoso cientista baiano Adolfo Diniz Gonçalves. A' solenidade compareceram academicos, farmaceuticos e diversas pessoas de destaque nos meios cientificos e sociais. O novo academico foi recebido pelo farmaceutico Antenor Rangel Filho, proferindo, a seguir, a sua brilhante oração, tendo ambos os oradores sido calorosamente aplaudidos.

Encerrando a solenidade, o farmaceutico e academico capitão Gerardo Majella Bijos pronunciou uma conferencia sobre a "Dosagem do 1-7 cetoesteroide na urina e a "surmenage".

Cerimonias Religiosas no Colegio Militar

Serão realizadas, no dia 28 vindouro, cerimonias religiosas no Colegio Militar, de acordo com o programa do Serviço de Assistencia Religiosa.

A's 6 horas haverá confissões, sendo a missa e comunhão celebradas ás 8 horas daquele dia.

Para esses atos estão convidados os oficiais e professores do Estabelecimentos alunos sargentos, praças e numerosas pessoas gradas e suas familias.

Foi determinado o seguinte uniforme do dia: oficiais: verde-oliva-gabardine. Alunos — tunica caqui, calça garance. Civis — trajo de passeio.

Não Ha Congelamento de Crédito

A propósito das noticias em circulação de que medidas drasticas de congelamento de credito teriam sido postas em vigor, o ministro Correia e Castro declarou á reportagem:

—"Não há congelamento de credito. Apenas, os artigos de luxo, bijouterias, etc., é que tiveram a sua importação dependente de licença prévia. Acontece que muita gente havia mandado buscar mercadoria dessa natureza e, ao chegarem, ficaram esperando que lhes fosse concedido cambio, visto como este é dado, primeiro, para os artigos de maior necessidade. Isso é o que há sobre o assunto".

E depois acrescentou, referindo-se ao encontro com o presidente da Republica:

— "Tenho uma noticia alvissareira a dar. É que, com as ultimas providencias do governo, o preço do arroz vai declinar de vinte por cento pelo menos. Isso representa uma noticia bem confortadora pois é um produto de primeira necessidade que começa, em vista das providencias do governo, a melhorar os seus preços, isto é, melhorar baixando, sem prejudicar o produtor e os mercados, e beneficiando o consumidor, que é o povo."

Publicações Recebidas

Recebemos e agradecemos as seguintes publicações: "Revista Touring" "Boletim Mensal do Serviço Federal de Bioestatistica", "Carta Semanal", orgão da Associação Comercial e da Federação de Comercio de São Paulo Boletim do U. S. I. S., Revista de Quimica Industrial, Boletim da L. B. A. Boletim do Departamento Estadual de Estatistica, de São Paulo, e "O Comunismo e a Espanha" de autoria do padre Artur Costa.

Missa Em Ação de Graças Pela Nomeação do General Mendes de Morais

Um grupo de amigos do general Mendes de Morais mandou celebrar ontem, ás 10,30 horas, na Igreja de Nossa Senhora do Carmo, missa em ação de graças por ter sido aquele militar escolhido pelo presidente da Republica para ocupar o cargo de prefeito do Distrito Federal.

Aquela cerimonia religiosa compareceram numerosas autoridades civis e militares, amigos e admiradores do novo prefeito, tendo o general Mendes de Morais se feito acompanhar de sua exma. esposa e do sr. Murilo Lavrador, secretario do Interior.

Foi oficiante o bispo auxiliar do Rio de Janeiro, d. Jorge Marcos de Oliveira, fazendo ouvir, no côro, o conjunto coral sob a direção de d. Zelia Dias Barroso.

No Brasil o Editor de "Noticias Católicas"

Encontra-se no Brasil o sr. Jaime Fonseca, editor de "Noticias Católicas" do National Catholic Welfare Conference, do Episcopado Norte-Americano.

Durante esta visita, o sr. Jaime Fonseca estudará os meios de consolidar os seus serviços em nosso país, á semelhança do que já existe nos principais países do mundo, nos quais cerca de 300 publicações são recebidas e publicadas.

Diario Carioca

S. A. DIARIO CARIOCA

Diretoria: Horacio de Carvalho Junior presidente; Danton Jobim secretario; Martins Guimarães gerente

PRAÇA TIRADENTES 77 — Telefones: Direção: 22-3023 e 22-1785; Secretaria: 42-5571; Redação: 22-1559; Gerência: 22-3035; Publicidade: 22-3018; Oficinas: 22-0824

NUMERO AVULSO: Cr$ 0,50; aos domingos, Cr$ 0,50. Por avião, Cr$ 0,60; Assinaturas: anual, Cr$ 90,00; semestral, Cr$ 50,00

SUCURSAL EM S. PAULO
Rua Conselheiro Crispiniano, 40-6º — Tel: 6-4564

ANO XX — 27—6—1947 — N. 5.927

A Nossa Opinião

O ENSINO SECUNDARIO E OS COLÉGIOS OFICIAIS

TECEMOS aqui, numa das nossas últimas edições, alguns comentários para denunciar o claro aberto no ensino secundário da Capital do país com a incorporação do Colégio Universitário ao Pedro II, medida ditada, segundo a exposição de motivos do ministro da Educação da ditadura, por já existirem, entre nós, estabelecimentos particulares em número suficiente para ministrar o ensino de que se incumbia aquele conceituado educandário.

Chegamos à evidência de que não subsiste o pressuposto que determinou o ato oficial. Ergueram-se, na época, protestos de todos os lados. Êstes protestos só não encontraram éco por vivermos então no auge do regime ditatorial, proibindo o DIP que a imprensa prosseguisse no exame do ato do ditador, veiculando os reclamos que lhe eram levados pela juventude que pretendia estudar, pagando mensalidades de Cr$ 60,00 e que, de uma hora para outra, se via compelida a ingressar noutros estabelecimentos — sabido ser impossivel ao Colégio-padrão abrigar, além dos seus discentes, mais DOIS MIL que cursavam anualmente o Universitário — cujas mensalidades beiravam a casa dos Cr$ 200,00.

. . .

Ora, se não persiste a causa, não se pode admitir subsista o efeito, isto é, continue o Colégio incorporado ao Pedro II, com o seu aparelhamento se inutilizando, inclusive o seu mobiliário, laboratórios completos de física, química e história natural. Enquanto isso, aqui fora não estudam os que podem pagar as taxas quase proibitivas do ensino particular e não podem estudar os desamparados da fortuna que desejam fazê-lo, como o faziam enquanto o Colégio Universitário esteve de portas abertas para acolhê-los!

Reabra-se quanto antes o estabelecimento, recrutando-se onde estiverem os elementos que ali serviram com dedicação e proficiência. E repartam-se entre êle e o Colégio Pedro II, pois há lugar para ambos, as responsabilidades de zelar pela moralidade da educação brasileira. Deixemos que a mocidade possa escolher entre o ensino oficial e o particular, mas promovendo a realização dos exames finais dêste conjuntamente com os daquele, extirpando-se, assim, os males das reprovações em massa que tanto estão comprometendo o nome do ensino particular como o futuro da nossa cultura.

A verdade é que sentimos falta de estabelecimentos oficiais, aqui e nos Estados, onde os estudantes encontrem amparo, assistência e ensino. Se no espetáculo triste daquelas reprovações cabe uma parcela de culpa a todos — pais, alunos e professores — uma grande parte também pesa sôbre o govêrno. Se os colégios particulares não estão à altura de preparar a mocidade para o ingresso nos cursos superiores, é necessário que o govêrno tome iniciativas capazes de corrigir êsses males, disseminando tanto quanto possível, no território nacional, colégios bem dirigidos e com professores à altura da missão que lhes cabe.

Confiança na Paz

A O. N. U. foi criada para defender os princípios democráticos, defendidos, de armas nas mãos, pelos países que esmagaram o nazi-fascismo e zelar, em permanente vigilancia, pela afirmação daqueles princípios.

Nas comemorações do segundo aniversario da O.N.U. os lideres das grandes potencias irradiavam para o mundo a expressão da sua fé no império do direito e nas garantias de todas as liberdades humanas. Assim falaram os Estados Unidos, a Grã-Bretanha, a França e a China. Faltou a voz da Russia. O marechal Stalin não se manifestou. Aliás, quem estiver acompanhando a marcha dos acontecimentos internacionais não estranhará o fato. Faz parte da lógica daque'es acontecimentos.

A Russia Sovietica, depois de finda a guerra, desinteressou-se pela paz. O que lhe interessa, e é isso o que está fazendo, é o seu programa de expansão politica pelo mundo. O problema da paz é coisa secundária para o Kremlin.

O mundo democrático, entretanto, ouviu a palavra do presidente Truman e essa palavra exprime tudo para os povos civilizados:

"A força das Nações Unidas repousa no reconhecimento pelos países membros de que, a despeito de todas as divergencias, têm interesse comum na preservação da paz internacional".

A Cidade dos "Engarrafamentos". . .

O PREFEITO está iniciando sua gestão com o propósito de trabalhar e construir. Naturalmente é preciso agir com firmeza e energia, mas sem violencia ou arbitrariedade.

Pois bem, já que assim está acontecendo, deve o sr. Angelo de Morais voltar suas vistas para o problema do trafego urbano. O numero de automoveis e onibus está aumentando incessantemente. Mas não há escoamento livre.

A Avenida Presidente Vargas resolveu, de certo modo, o problema da zona norte. Mas, quanto à Avenida Beira-Mar, as coisas estão complicadas. Não se realiza em condições satisfatórias a circulação dos veículos.

Ainda ontem vimos o que sucedeu. O transito ficou congestionado. O engarrafamento no Catete, na Gloria e na Lapa assumiu aspectos dramaticos. Milhares de carros, de todos os tipos, automoveis, bondes e onibus, permaneceram horas nas "filas". Toda a vida da cidade foi gravemente afetada.

Então, que fazer? Parece que há um projeto da Prefeitura visando alargar a Avenida Beira-Mar, mediante aterros desde a Praça Paris até Botafogo. Tem a palavra, pois, a engenharia municipal. E que não fique apenas em palavras...

Exibição de Jornais e Revistas

A proposito de um topico há dias publicado neste jornal, sobre os excessos de zelo de certas autoridades quanto á arrumação de jornais e revistas nas bancas, recebemos do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas a seguinte carta:

"Ilmo. sr.
Diretor do DIARIO CARIOCA
Nesta
Prezado senhor:
Na qualidade de presidente do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro, fazendo abstenção do conteúdo politico dado por alguns jornais á campanha, transmito a v. s. os agradecimentos da diretoria deste Sindicato e da totalidade de seu quadro social, pela defesa desse conceituado orgão de nossa imprensa na momentosa questão da exibição de jornais, pelas bancas.

Uma vez mais demonstrou a Imprensa seu inestimavel poder, na defesa da justiça, desde que (e) em pleno vigor obriga a exposição de jornais e revistas e, assim, o gesto das autoridades municipais era resultado de equivoco em boa hora desfeito.

Agradeceria ainda, esta coletividade, o apoio que fosse dispensado á defesa que está patrocinando de cerca de quatro dezenas de associados multados pela Prefeitura, em virtude da exibição de jornais, como complemento áquele que, como já foi dito, constituiu valiosa contribuição ao esclarecimento da verdade.

Sendo o que se me oferecia para o momento subscrevo-me com a maior consideração.

a) — Alberto Carelli, presidente".

Publicando a carta acima, mais uma vez reafirmamos os conceitos de vista expostos no topico referido, pois a atitude das autoridades, que então comentamos, foi positivamente absurda.

Um Campo de Concentração

O Serviço de Assistencia a Menores (S A M), sediado á rua S. Cristovão, atualmente sob a direção do sr. Braga Neto, já mereceu deste jornal severas criticas. E o que já dissemos estava longe ainda da realidade. Essa realidade acaba de ser conhecida do publico, através da visita que lhe fizeram um grupo de vereadores e representantes da imprensa.

A reportagem colheu dados impressionantes sobre o SAM. Uma vergonha, uma miseria, uma nódoa sobre a nossa terra.

Serviço de Assistencia a Menores! Que titulo pomposo deram áquela espelunca da rua São Cristovão! Não há tempo de tratamento humano que não se revolte contra o que existe no SAM. Não há criança que não se sinta indignada pela displicencia criminosa com que a direção daquele Serviço assiste ás monstruosidades e aberrações reinantes no antro, em cujo portão se lê, em placa bem luzidia, estas palavras: "Ministerio da Justiça—Serviço de Assistencia a Menores".

Cidade Infeliz

A POLICIA iniciou e realizou, espetacularmente, uma ofensiva em grande estilo contra malfeitores e malandros, no centro, nos bairros e nos suburbios. Centenas de maus elementos foram apanhados pelos investigadores.

Dias depois, foi declarado por uma autoridade que a ofensiva fôra suspensa, porque já tinha colimado os objetivos da Policia. A cidade estava saneada. Todo mundo podia sair á rua sem receio, as senhoras não correriam mais o risco de serem assaltadas, o Rio se transformara num paraiso. O chefe de Policia, falando á imprensa, há três ou quatro dias, informou que a campanha tinha terminado, mas que a capital estava limpa dos malfeitores.

Pois no dia seguinte, os jornais noticiavam que uma senhora, em plena rua, fôra roubada na sua bolsa. E, em um dos nossos grandes hoteis, foi abordado, em pleno dia, na rua da Lapa, por um preto, que o ameaçou com um punhal, intimando-o a lhe entregar o dinheiro que trazia.

O mais interessante é que o funcionario de serviço na delegacia do 5º distrito deixou de tomar providencias porque não dispunha de gente para o serviço. E mais ainda: a vitima soube que se escondera o larápio, porém dois soldados da Policia, que passavam na ocasião, lhes pediu para deter o criminoso. Os soldados, depois de confabularem com o malfeitor, calmamente foram embora.

E' assim que a cidade está saneada. Imaginem se não estivesse!

Ivor MONTAGU

A Política Anglo-Norte-Americana na Europa e a Luta Pela Liberdade

(Copyright do "S.G.D.L." — Exclusividade do DIARIO CARIOCA no Distrito Federal)

LONDRES, junho — As democracias fazem parte do aparelho da democracia, mas não constituem a propria democracia. Não seria necessario repetir este truismo não fôra o caso de adulterações tão berrantes do sentido das eleições, como aconteceu na zona norte-americana na Alemanha, onde o pleito teve lugar antes que qualquer partido tivesse permissão para publicar um unico jornal e os comunistas só tiveram seu partido registrado algumas horas antes de ser iniciada a votação.

Para ter-se uma idéia da regeneração politica e moral da Alemanha, é necessario examinar qual a politica, quais as personalidades, quais os passados, quais as idéias que estão ganhando terreno, não as circunstancias fisicas que sob a orientação do governo militar, recebem tanto destaque na imprensa. Do mesmo modo, antes de nos regozijarmos com o fato de se ter realizado uma eleição na Austria, vale a pena indagar qual é a atitude do partido majoritario em face dos delitos exibidos por muitos austriacos e se, na primeira oportunidade ele não recorrerá deliciado a uma nova Heimwehr para manter no governo um predominio que já perdeu em relação ao eleitorado. Inversamente, o promissor, para a Europa e para o mundo, implicito nas novas democracias, depende da politica que estão elas desenvolvendo e do grau que nelas se integrarem os povos, não do grau em que as suas eleições formalmente se assemelharem ás da Inglaterra e ás do País de Gales.

São diferentes as condições e por isso devem ser diferentes os processos eleitorais. Não porque se cogite de uma democracia "oriental" ou "ocidental" mas precisamente porque em essencia só existe uma. Sim, porque nós, na Inglaterra e nos Estados Unidos, não temos nenhum partido que esteja associado a salteadores ocultos nas florestas e montanhas não temos igrejas onde se exibam quadros de "matadores religiosos", não temos arcebispos prontos a exculpar em publico a execução de pogroms, não temos emigrados ex-tiranos que estejam conspirando mediante a sabotagem e o assassinio. Quem pode afirmar que em face de tais condições concederiamos na Inglaterra licenças como as que recebem os traidores na Polonia? Certamente não concedemos tais licenças em nosso país, em tempos em que existam condições comparaveis.

Em país algum, este contraste entre a realidade e o nome — o conteudo e a forma, é mais acentuado do que na Rumania. Neste país, a oposição degenerou para o carater de gangsters que buscam provocar repressões a fim de dar oportunidade aos representantes politicos norte-americanos e ingleses de se queixarem em nome deles. O estranho não é que tenham sido dissolvidos alguns de seus comicios, mas que lhes tenham permitido realizar outros. Nenhum partido da oposição, nem o fragmento dissidente do Partido Social Democratico de Petrescu, apresentou uma politica construtiva que mesmo remotamente, ofereça uma alternativa á do governo. A oposição apresentou-se ás eleições com o seguinte programa de cinco pontos:

1) — Duas colheitas ruins. Deus enviou a seca: isso demonstra que Ele desaprova o governo.

2) — O terremoto. Prova o mesmo.

3) — O governo não é realmente rumeno, mas compõe-se de judeus e hungaros disfarçados. Prova? O fato de que está proibindo o velho costume rumeno de perseguir os judeus e os hungaros.

4) — O governo pretende mesmo nacionalizar as terras, pois é títere da Russia, que lhe envia ordens neste sentido. Prova: a propria reforma agraria. Será mais facil expropriar e coletivizar as terras que pertencem aos pobres do que as que pertencem aos ricos.

5) — No momento em que se mudar o governo, abrir-se-ão as represas da prosperidade norte-americana. Os alimentos e o capital norte-americano afluirão para a Rumania em torrentes incessantes.

Se, nos Estados Unidos e na Inglaterra, se soubesse realmente quem são estes "portentos", o publico de ambos os países ficaria horrorizado por lhes darem apoio diplomatico. No entanto, regozijam-se os nossos diplomatas ao preverem o fracasso do governo em deter a onda de chauvinismo contra as minorias e reclamam liberdade de ação para os que procuram atear o fogo do odio de raças e de nacionalidades.

Considere-se o passado, o presente e o futuro da Rumania. O passado, está impresso na fisionomia do povo. A Rumania nunca teve uma revolução. Jamais teve sequer uma transformação do pessoal administrativo. Não experimentou nem um grande movimento de libertação das massas que purgasse seus defeitos, como na Iugoslavia, nem um punhado de valentes lutadores como na Bulgaria. Nem sequer mudou os associados na guerra, como resultado da pressão popular, como na Italia mas como resultado de uma penada dentro dum palacio.

Exigir, nestas circunstancias honestidade e "correção" integrais "antes" de uma revolução social, é o mesmo que colocar o carro adiante dos bois. Descobrir irregularidades é a coisa mais facil do mundo. Verificar com respeito a uma irregularidade determinada, se ela foi praticada deliberadamente pelo governo como um ato de repressão, ou se foi obra de um funcionario que a julgava acertada, ou realizada por um agente da oposição, exigiria o talento de todo um batalhão de sherlocks. Não há duvida de que o importante, o essencial é saber para onde se dirige a Rumania, ajudar os que estão ajudando desprezando os que procuram torcer as coisas para pior. Tudo o mais é irrelevante.

A politica anglo norte-americana na Europa funda-se ostensivamente no encorajamento dos "social-democratas" e na repulsa ao "comunismo totalitario". Traduzido na pratica este tipo de "democracia" significa dar autoridade aos portadores da ideologia fascista, onde estão em maioria, oportunidade para que sabotem onde não são maioria; e a oposição ao "totalitarismo" significa tentar frustrar qualquer bloco anti-fascista que apareça e particularmente, mediante expedientes ou, como na parte da Alemanha ocupada pelos aliados ocidentais, pela sanção legal dividir a classe trabalhadora entre socialistas e comunistas.

Hoje todo politico do velho regime aguarda a intervenção anglo-norte americana contra a Russia, com a bomba atomica a fim de voltar ao poder. A gente simples das aldeias, olha com piedade para os vizinhos que se associam aos comunistas porque, como se diz na Hungria: "Quando os ingleses e os norte-americanos chegarem, enforcarão todos os comunistas". Os anti-semitas dizem pois vêem claramente que suas idéias contam com a simpatia de muitos chefões aliados. Não se pode negar que nossa politica, para este efeito, teve e continua a ter um certo sucesso em retardar a transformação dos deformados.

Não é esta a maneira de liquidar os remanescentes do fascismo. Mas é um reflexo do conflito de politicas entre os Três Grandes. A ampliação da área de acordo entre os Três Grandes o consequente estreitamento e frustração das esperanças dos que especulam com a possibilidade de ruptura federão, de maneira correspondente ter lugar mais importante o papel desempenhado pela experiencia politica na formação de mentalidade dos povos dos países livres. A democracia europeia crescerá, e avançará — e pur si muove — mas este é o unico modo em que ela crescerá pacificamente.

Despacharam Com o Presidente da Republica

O presidente da Republica recebeu ontem, em despacho, os ministros da Marinha e do Trabalho.

No Catete o Presidente da C.C.C.

Foi recebido pelo presidente da Republica o sr. Lafaiete de Rezende, presidente da Caixa de Crédito Cooperativo.

O dirigente da C. C. C., nesse encontro com o general Eurico Gaspar Dutra, conferenciou a respeito de varios assuntos referentes ás atividades daquela instituição de crédito.

O TEMPO

TEMPO — Instavel, sujeito a chuvas. Nevoeiro.
TEMPERATURA — Estavel.
VENTOS — Sul a Léste, frescos.
MAXIMA: 23.7.
MINIMA: 18.9.

PREFEITURA DE NITEROI

O prefeito assinou, ontem, portarias admitindo Constantino Guimarães trabalhador de 2.ª classe, diaria de 25 cruzeiros, do Serviço de Próprios Municipais, Angelo de Andrade Simões, aprendiz de 2.ª classe, diaria de 12 cruzeiros, do Serviço de Engenharia Sanitaria e Orvaldo Pimentel capinador, diaria de 25 cruzeiros, da D. S. A. S..

DESPACHOS:

O prefeito despachou, ontem, os seguintes requerimentos:

Com o chefe da D. V. O. P. — ns. 4.756 — Isabel Bastos Velasco: Deferido, de acordo com a informação do chefe da D. V. O. P.; 1.406 — Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil: Indeferido, de acordo com a informação da D. V. O. P.; 11.759 — Onofre Machado de Souza Filho: Indeferido; 5.401 — Braz Passeri; 7.803 — João Batista Magalhães: Deferido; 4.034 — Abel Rodrigues Alves: Deferido, de ordem: cancelem-se os aprovos; 7.950 — Otavio da Torre Tavares: Deferido, pagando os emolumentos; .704 — Veridiano Gomes dos Santos; 4.340 — Antonio Magalhães Bastos: Deferido de ordem, pagando os emolumentos.

Com o chefe da Divisão de Fazenda: Deferido como se informa: Petição n. 4907.47.1.17 — Americo Pereira de Lemos: Concedo por equidade: Petição n. 537.158.3.47 — Jorge Said Cury.

O Mandado de Segurança Impetrado Pelos Bancários

ADIADO PARA A PROXIMA QUARTA-FEIRA O JULGAMENTO FINAL

Era aguardada para ontem a decisão do Superior Tribunal Federal sobre o mandato de segurança impetrado pela diretoria eleita do Sindicato dos Bancarios contra a intervenção do Ministério do Trabalho.

Porém em vista do acumulo de pedidos de "habeas-corpus", não deu entrada, na pauta de julgamento, ainda dessa vez, o mandato solicitado.

Dessa forma, tal deverá ser feito na proxima sessão da mais alta Côrte de Justiça do país, que se realizará na quarta-feira da semana vindoura.

E, segundo apuramos, se não for o mandato julgado nessa ocasião, será convocada uma reunião do Supremo Tribunal para o dia seguinte especialmente para decidir sôbre a petição dos bancarios.

TEORIAS E REALIDADE ECONÔMICA

Humberto Bastos

Grupos economicos nos EE. UU. estão em luta com o governo. O motivo é a lã. Uma corrente deseja o aumento das tarifas, a fim de evitar a entrada do produto estrangeiro. De certo modo esse grupo, composto de representantes de cinco grandes Estados do Oeste, já pode considerar-se vitorioso, uma vez que o Congresso autorizou um acrescimo de cinquenta por cento nas tarifas. Habituados naturalmente aos preços compensadores vigorantes durante a guerra — pois o governo havia financiado a produção nesse periodo — os fabricantes procuraram defender-se nessa fase de reajustamento economico para que o seu artigo não sofresse uma baixa violenta, comprometendo assim a tarefa de reconversão, as majorações de salarios e novas obrigações sociais.

Se de um lado podemos achar justa a reivindicação desse grupo que procura se defender, afastando o perigo de uma queda violenta de preços, que acarreta perigos para o mercado interno, de outro lado os importadores e industriais de tecidos e roupas protestam, com certa razão, contra o monopolio estabelecido aos produtores nacionais. Cordell Hull, por exemplo, ouvido pelos jornalistas, se manifestou contrario ao aumento de tarifas e o proprio general Marshall opinou desfavoravelmente aos cortes na exportação. Um dos argumentos ponderaveis do outro grupo adversario do aumento de tarifas é de que três quartos da lã consumida nos EE. UU. são de procedencia estrangeira. Concretizando-se as restrições aprovadas pelo Congresso, para estimular e proteger a produção nacional, as fabricas de roupas seriam profundamente prejudicadas. Outro argumento ainda forte do segundo grupo é este: qualquer aumento de tarifas no momento em que se realiza a Conferencia Internacional de Comercio viria comprometer a politica exterior dos EE. UU., que levantaram naquele certame a bandeira da redução tarifaria.

Diante desse problema da lã — e outros problemas identicos vêm explodindo nesse periodo de reconversão — poderemos constatar o quanto é dificil para um país estabelecer normas rigidas para sua politica economica. Contrastando com a rigidez (embora aparente) dos principios economicos aparece em toda a sua crueza a realidade dos proprios problemas, cujas soluções interessam a grandes grupos economicos que constituem a propria base da prosperidade nacional. E ainda mais se constata que é impossivel a um governo tomar soluções de carater geral sem atender para determinados angulos particulares do programa economico.

A orientação norte-americana, de maior liberdade de comercio, de reduções tarifarias, etc. por mais sedutora que seja vem se chocando de maneira violenta com as necessidades economicas dos produtores que exigem — e conseguem do Congresso — medidas de amparo para suas fontes de produção. E é bom que fique bem evidenciado que esse fenomeno se verifica nos EE. UU., onde o capitalismo se desenvolveu extraordinariamente nesses ultimos vinte e cinco anos, assumindo grandes propor.

(Conclui na 10a pagina)

PÉ DE COLUNA

Saudação ao Particular Gonzalez Videla

POMPEU DE SOUSA

Entre as muitas coisas que não sei fazer (as que afirmo não saber, pois muitas outras, e decerto em maior numero, haverá que, além de ignorar, sofro da ignorancia de que as ignoro) entre aquelas muitas que não sei fazer e tenho disto conhecimento, estão artigos de boas-vindas, brindes de aniversario, casamento, batizado, manifestação de apreço, todos os generos enfim da literatura de congratulações, saudações, salve, salve.

Por isto, não deveria saudar o sr. Gabriel Gonzalez Videla, presidente da Republica do Chile, que hoje aqui nos chega de visita. Ainda mais porque de Gonzalez Videla estão cheias as colunas deste jornal, as de todos os jornais, e falta não lhe fariam as homenagens deste apagado pé de coluna, tão distante sempre de coisas tais. Este pé de coluna, que anda ainda — ai dele — em pleno sertão do vale do S. Francisco, e, mais, ás voltas com a malaria que nele ha.

Entretanto, porei uma pausa em tudo isto e uma exceção naquilo de antes — para saudar este senhor Gabriel Gonzalez Videla, que ontem chegou a este país, a esta cidade, e aí vai recebendo todas as homenagens que amplamente merece, de govêrno e de povo. Homenagens de povo a que pertence mais esta, deste homem que não sabe fazer homenagens nem escrevê-las.

Homenagem, esta, que não pertence ao presidente do Chile, que muito merece por isto, mas que não teria outro caminho que o da "nação vizinha e amiga", "nação andina", salve, salve, parará-tchibum-bum-bum. Que pertence sim, ao senhor Gabriel Gonzalez Videla, particular e democrata, ao qual aconteceu ser embaixador de seu país no nosso, em momento decisivo da vida do nosso — e, nessa oportunidade, o que se deu foi que portou-se de maneira exemplar. De uma maneira que não seria de esperar num embaixador, num diplomata qualquer.

A oportunidade foi a de nos livrarmos da ditadura que nos humilhava ha tanto, fase final portanto da luta que, de forma ou de outra, se vinha subterraneamente processando desde o 10 de novembro de 37. A guerra contra o fascismo europeu — melhor dito, o fascismo alemão e italiano, que o português e o espanhol escaparam e até hoje escapam — desempenhou sua ação de presença. Antes mesmo, de nos envolvermos nela: por força de nossa condição geografica de americanos. O nos envolvermos nela foi passo decisivo. Lembro-me bem de como me emocionei da sen-
d ecomo me emocionei da sensação, do pressentimento, naquele sabado distante de 22 de agosto, na distante terra de Nova York, da emoção com que trabalhei aquele sabado todo, aquele sabado sem trabalho de semana inglesa, e pela noite a dentro, até ver nascer a manhã de domingo, em comentarios e programações de radio para o Brasil sobre o assunto.

Passo decisivo, este da guerra, que demos por nós mesmos contra a vontade do ditador, sobretudo contra o ditador mesmo. E que nos levaria ao outro, consequente e forçoso de pôr fim á ditadura. Nestes passos é que caminhou conosco o senhor Gabriel Gonzalez Videla, que acontecia naquele tempo ser embaixador de seu país no nosso. O que muito o deveria ter atrapalhado, mas não. Agiu como nosso amigo, amigo do nosso povo, e não da onça, isto é, do governo nosso que era o da ditadura, e junto ao qual deveria exercer sua missão. Preferira, porém, exercê-la contra ele, a nosso favor. Veio para a rua, discursou, tomou parte em comicio, em passeata, em demonstrações de toda ordem. Como um dos nossos. O que nos engrandece e mais ainda a ele o engrandeceu. Saiu daí — quero dizer daqui — para a presidencia do seu país. De onde nos vem agora para a [illegible] amigos. Não ao Presidente, a Homem, que é um dos [illegible]

Advertencia do Embaixador Lewis Douglas à Russia

Pede a URSS Que Termine Sua Propaganda de Ódio

LONDRES, 26 (U.P.) — O embaixador norte-americano Lewis Douglas dirigiu hoje uma advertencia velada á União Sovietica, observando que a propaganda "destinada a inspirar ódio e desconfiança entre as nações deve terminar, se é que se deseja éxito para o Plano Marshall".

O embaixador Lewis Douglas proferiu sua advertencia na vespera da abertura da Conferencia de Paris e apelou ainda para a suspensão "dos atos politicos unilaterais, por parte de Estados ou grupos dentro de Estados, tendentes a prejudicar a confiança".

O discurso do embaixador Lewis Douglas, na Camara de Comercio Americana, foi feito ainda enquanto o sub-secretario de Estado Clayton se encontrava empenhado em conferencias com o primeiro ministro britanico e outros altos funcionarios do governo britanico, em preparativos para a Conferencia de Paris.

A proposito, a Exchange Telegraph informou que "um possivel ajustamento das condições do emprestimo norte-americano, em dolares, ocupara apenas um lugar secundario nas conversações. Posteriormente, o sr. Clayton manifestou suas duvidas sobre se estaria em Paris durante as conversações dos Tres Grandes, mas reconheceu essa "possibilidade".

Em seu discurso de hoje na Camara de Comercio Americana, o embaixador Douglas teve ainda oportunidade de afirmar: "A propaganda destinada a inspirar o temor e encorajar o ódio e a crença na inevitabilidade da guerra deve ter um paradeiro. Não há motivos para que paises, com diferentes sistemas economicos, deixem de trabalhar juntos para a reconstrução. Isso, entretanto, não poderá suceder se for gerado o ódio e o temor entre tais nações".

RESUMO TELEGRAFICO INTERNACIONAL (U. P.)

O BRASIL MEMBRO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE REFUGIADOS

Nimitz Fala Sobre Uma Nova Guerra — Controle Sôbre a Exportação de Petroleo — Condecorado o Ex-Embaixador Americano Braden — Rompido o Acordo Triticola Argentino-Brasileiro — Advertencia Contra a Nova Psicose Bélica

Segundo anunciou, ontem, a delegação do Brasil, a ata de constituição da Organização Internacional de Refugiados será assinada terça-feira proxima pelo delegado brasileiro João Carlos Muniz, sendo o documento, logo firmado com a ressalva de que se espera que o governo brasileiro aprove o projeto e o montante de sua contribuição financeira.

NIMITZ FALA SOBRE UMA NOVA GUERRA

Em declarações feitas, ontem, perante o Sub-Comitê das Forças Armadas da Camara dos Representantes, o almirante Chester Nimitz preconizou que a proxima guerra provavelmente será ganha pela nação que maiores progressos tiver obtido quanto aos projetis dirigidos, e que "seria falaz e perogoso esperar que tal nação fosse os Estados Unidos".

CONTROLE SOBRE A EXPORTAÇÃO DO PETROLEO

Revela um telegrama de Washington que a Camara estendeu até 31 de janeiro de 1948 a faculdade do presidente para controlar ou proibir a exportação de petroleo, "para fazer frente a qualquer grave emergencia". A autorização inclui uma emenda ampliando os controles de tempo de guerra aos materiais considerados estrategicos. A lei passou agora ao Senado, para seu pronunciamento.

CONDECORADO O EX-EMBAIXADOR NORTE-AMERICANO BRADEN

Ontem na capital norte-americana, o sub secretario de Estado demissionario Dean Acheson impôs a Medalha da Liberdade ao tambem demissionario secretario de Estado auxiliar Spruille Braden, a qual lhe foi concedida pelo governo por "serviços excepcionalmente meritorios", como embaixador em Cuba de julho de 1942 a abril de 1945.

ROMPIDO O ACORDO TRITICOLA ARGENTINO-BRASILEIRO

Soube-se por um despacho telegrafico remetido de Liverpool, que o "Corn Trade News" daquela cidade, em artigo publicado na sua edição de ontem, disse que "há poderosíssimas evidencias de que o acordo triticola entre a Argentina e o Brasil foi rompido e que jamais foi ratificado, pois, por certo, muito menos que cem mil toneladas mensais têm sido embarcadas para o Brasil, desde janeiro".

ADVERTENCIA CONTRA A NOVA PSICOSE BELICA

Escrevendo de Genebra, o correspondente Karol Thaler narra que durante a sessão plenaria da Organização Internacional do Trabalho o delegado do governo colombiano, Herrera Anzoategui, fez uma advertencia contra a nova psicose bélica e disse que "os paises latino-americanos não constituem perigo para nenhuma nação".

COMENTARIO SOBRE A DEFESA DO HEMISFERIO

Comentando, ontem, em editorial, os planos de defesa do hemisferio, um dos jornais da cadeia "Scripps Howard" teve ocasião de dizer: "E' natural que haja mais entusiasmo neste pais por um programa de defesa dos Estados Unidos e do Canadá do que por um em que se incluam todas as nações do continente ocidental".

VIAGEM DE BOA VONTADE E PROPAGANDA

Contam-nos um telegrama de Mobile, em Alabama, que uma viagem de boa-vontade a fim de fazer propaganda dos produtos do Alabama está sendo totalmente apoiada pelo legislativo de Alabama e pelo seu governador James Folsom, que já providenciou para que Henry Sweet, diretor de docas daquele Estado partisse para Washington, a fim de comprar da Comissão Maritima o navio que servirá àquele objetivo.

NOVA VIAJEM EM TORNO DO MUNDO

Informa um telegrama de Nova York ter William Odum que recentemente pilotou o Reynolds "Bombshell" numa sensacional viagem em torno do mundo anunciado que repetirá a sua façanha de norte a sul sobrevoando os dois polos.

A proposito Milton Reynolds, fabricante de penas de Chicago que patrocina a viagem anunciou que pela primeira vez a União Sovietica concederá permissão para a viagem.

Possivelmente a viagem será iniciada no dia primeiro de agosto.

EVA DUARTE PERON CHEGOU A' ITALIA

Viajando num aparelho C-54 da empresa argentina "Fama" chegou, ontem, á tarde, ao aeroporto de Ciampino procedente da Espanha a senhora Eva Duarte Peron.

O avião que conduziu a esposa do presidente argentino foi escoltado até o aerodromo da capital por dois aviões de caça britanicos, pilotados por oficiais da Força Aérea Italiana.

João Carlos Muniz

EQUIPAMENTO UNIFORME DAS FORÇAS AMERICANAS

Declarações do General Hoyt Vandenberg Sobre a Defesa do Hemisferio

WASHINGTON, 26 (U. P.) — O tenente-general Hoyt Vandenberg, chefe das forças aéreas do exército, declarou hoje que a defesa do hemisferio requer a padronização do equipamento aéreo das forças americanas e facilidades para todas as nações americanas.

Falando perante o Comitê de Relações Exteriores da Camara o tenente-general Vandenberg afirmou que uma legislação autorizando o programa de cooperação militar inter-americana tornaria possivel a consecução de tal uniformidade. A proposito disse textualmente: "O alcance e velocidade dos modernos aparelhos é tal que uma força aérea combinada pode se deslocar rapidamente para qualquer ponto do hemisferio. Não obstante a fim de assegurar a segurança e eficiencia dessas comunicações é necessario que tenhamos elementos auxiliares da navegação comuns, bem como facilidades para as comunicações tais como processos semelhantes de informação sobre o tempo, padrões correspondentes de manutenção em nossas bases aéreas e dispositivos semelhantes para a manutenção de nossos aparelhos nos pontos estrategicos do hemisferio. As futuras obrigações de nosso governo, como signatario da Carta das Nações Unidas poderão estender as nossas responsabilidades á Europa, Extremo Oriente e Asia. Por outro lado, uma completa cooperação com o Canadá nos permitirá tirar vantagens das rotas mais curtas através das regiões articas. Assim é que se o Canadá o solicitar tais rotas poderão ser desenvolvidas para o nosso proveito mutuo".

Em outro trecho de suas declarações, o tenente-general Vandemberg afirmou que o projeto de lei de armamentos para as republicas inter-americanas ajudaria a evitar futuras condições de falta de preparo, tais como as que prevaleceram durante a ultima guerra".

O tenente-general Vandemberg compareceu perante o Comitê de Relações Exteriores da Camara como substituto do general Carl Spaatz que se encontra no Rio de Janeiro. Em determinado trecho de sua oração afirmou que o avião "havia levado os povos das Americas a um novo conceito de unidade" e que o estabelecimento de bases norte-americanas na America Latina, durante a ultima guerra, fora levado a efeito em "dias de prorrogação".

Quanto ao major general Guy Heavesly Jr., membro da Junta de Defesa Permanente Americano-Canadense, delineou em seguida a extensão da cooperação entre os Estados Unidos e Canadá, insistindo em que uma cooperação semelhante entre as duas primeiras potencias e a America Latina seria da maior valia. Assinalou ainda que embora o Canadá mantivesse bases aéreas e sistemas de comunicação terrestre, a Junta de Defesa era necessaria, já que os materiais para a continuação desses serviços devíam ser fornecidos pelos Estados Unidos.

Acrescentou que "a opinião militar nos Estados Unidos e Canadá é que em qualquer futura guerra um dos principais e primeiros objetivos de qualquer inimigo será o ataque aéreo contra as areas industriais daqueles dois paises, o que será realizado em conjunto com outras taticas diversionistas em outros pontos do norte do continente".

"Dessa forma — continuou o major-general Guy Heavesly, uma padronização geral de armas e material bem como da doutrina tatica e do treinamento serão elementos indispensaveis antes que as forças armadas dos Estados Unidos e Canadá possam operar rapida e eficientemente contra tais ataques".

DOS ESTADOS

A FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR RESERVOU UM CREDITO DE 5 MILHÕES DE CRUZEIROS PARA O PARANÁ

Fixado em 1 Cruzeiro o Litro de Leite em Santa Catarina — Inaugurado, em São Paulo, o Maior Edificio da America do Sul — O Governo de *Goiaz Vai Fazer Uma Reforma Administrativá*

DO PARA' — A Library of Congress de Washington solicitou, através do I. B. G. E., á Biblioteca e Arquivo Publico deste Estado, varias obras de assuntos regionais da Amazonia.

DO CEARA' — Noticias de Vila Ribeiro informam que foi assistida, naquela localidade, uma luta entre dois urubus, em pleno ar, um querendo arrebatar um pedaço de carne que o outro trazia no bico. Ao cair a presa ao chão, o que fez terminar a luta, o povo, espantado, verificou tratar-se de um braço de criança recemnascida.

DE GOIAZ — Acaba de ser auxiliada, pela Caixa de Crédito, a Cooperativa de Babaçú deste Estado.

—— Pretende o governo do Estado fazer uma reforma administrativa, pelo que já foram designados dois funcionarios do Departamento Administrativo para a elaboração de um plano.

DE S. PAULO — A capital do Estado foi dividida em 40 zonas, a fim de facilitar o policiamento, ficando em cada zona um grupo da Radio Patrulha.

—— Foi inaugurado, com a presença de autoridades, o maior edificio da América do Sul, destinado ao Banco de São Paulo. O novo arranha-céu tem 162,22 metros de altura.

—— A propósito do caso das loterias, o prof. Jorge Americano declarou que não compete ao Estado impedir a venda dos bilhetes da Loteria Federal.

DO PARANA' — Divulga-se nesta capital que a Fundação da Casa Popular reservou para este Estado um crédito de 5 milhões de cruzeiros, para a construção de residencias para o povo.

DE SANTA CATARINA — A C. E. P. baixou portaria fixando o preço de 1 cruzeiro para o litro de leite "in natura", no produtor e no local de produção.

DO RIO GRANDE DO SUL — Continua congestionado o porto desta capital, situação que vem causando serios prejuizos ao comércio e á população.

DE PERNAMBUCO — Os estudantes da Faculdade de Direito do Recife passaram um telegrama ao presidente Dutra, prestando solidariedade ao plano de aproveitamento do São Francisco.

DO SPIRITO SANTO — Terá inicio, a 29 do corrente, a 5.ª Exposição Regional de Pecuaria e Produtos Derivados, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

DO ESTADO DO RIO — Será fundado um Clube Hipico em Campos, para o que se realizará uma reunião preparatória, no Automóvel Clube Fluminense.

—— Noticias de Volta Redonda informam que desabou a ponte sôbre o rio Paraiba, que ligava a cidade ao bairro de Niterói. O caso determinou sérios prejuizos, estando o trafego sôbre o rio sendo feito em lanchas da Companhia Siderurgica.

AS ARTES

NOTÍCIAS DIVERSAS

Guignard pretende fazer em breve uma exposição em S. Paulo. E' provavel que tambem exponham na capital paulista alguns de seus alunos mineiros.

● Tem despertado o maior interesse nos meios artisticos o VI Boletim Latino-Americano de Musica, publicado graças aos esforços de Vila-Lobos. Esta seção se ocupará oportunamente dessa importante publicação, que contem a seguinte materia: "As Danças Dramaticas do Brasil", de Mario de Andrade; "Tambores e tamborileiros no culto afro-brasileiro", de J. Melville Herskovits; "Uma raridade bibliografica", A primeira edição da Arte de Canto Chão, de Pedro Thalesio, de Pedro Sinzig; "Memorial de um ex-aluno de Conservatorio", de Samuel Araujo dos Santos; "O Maracatú", de Ascenso Ferreira; "Relações Musicais entre o Brasil e os Estados Unidos de Norte America", de Carleton Sprague Smith; "Impressões sobre a musica pianistica", de Vila-Lobos; "O Cateretê", de Dalmo Belfort de Matos; "Novas bases para o aprendizado musical infantil", de Heloisa Grassi Fagundes; "O Fado. Um problema de aculturação musical luso-brasileiro", de Irene da Silva Melo Carvalho; "Musica de Camera no Brasil", de Arnaldo Estrela; "A Contribuição harmonica de Vila-Lobos para a musica brasileira", de Oscar Lorenzo Fernandez; "O Pontifical de Santa Cruz Coimbra", de Pedro Sinzig; "Ernesto Nazareth na musica brasileira", de Brasilio Itiberê; "Cegos pedintes cantadores do Nordeste", de Martim Braunwieser; "Musica sacra de alguns autores brasileiros", de Otavio Bevilaqua; "A influencia negra na musica brasileira", de Oneyda Alvarenga; "La musica en Minas Gerais. Un informe preliminar", de F. Curt Lange; "Educação Musical", de Heitor Vila Lobos; "A cultura geral do musico (problema a resolver)", de Antonio Sá Pereira; "O Cabaçal", de Martim Braunwieser.

Conforme se pode ver, trata-se duma publicação interessantissima, não só pela materia acima como pelo prologo da autoria de Curt Lange.

● A Sociedade Brasileira de Musica de Camera realiza hoje, 27, ás 21 horas, no auditorio da A.B.I., o 5° concerto do ciclo integral das sonatas de Beethoven para piano que está sendo levado a efeito pelo pianista Fritz Jank. Serão as seguintes as sonatas em programa para esta noite: Sonata em lá maior op. 2 n° 2; Sonata em sol maior op. 49 n° 2; Sonata em si bemol maior op. 27 n° 1; Sonata em sol maior op. 79 e Sonata em fá menor op. 57 (Appassionata).

● Sob a regencia de José Siqueira, a O.S.B. realizará no proximo domingo, ás 10 horas, no Rex, um concerto sinfonico, com a colaboração da pianista Vitoria Milicescu. Serão executadas varias paginas, das quais destacamos a Sinfonia Inacabada, de Schubert, Suite Infantil, de José Siqueira e o Concerto n° 1 em mi bemol maior, de Liszt, para piano e orquestra.

A pianista Vitoria Milicescu é natural da Rumania, obtendo seu diploma de piano no Conservatorio de Bucarest e o premio "Cionca". Sob a direção de George Georgescu, voltando á sua patria, foi escolhida entre os artistas rumenos para executar Burlesque, de Richard Strauss, na Filarmonica de Bucareste. Solista de varias orquestras, a jovem concertista rumena tem viajado constantemente e se apresentado em varias capitais do mundo, tendo se estabelecido na Italia, ultimamente, onde recomeçou suas atividades. Esposa do violinista Carlo Felice Cillario, que conquistou grande sucesso entre nós, em 1944, formou o "Duo" Milicescu-Cillario".

O TEATRO

"LE PASSAGE DU MALIN" E MAURIAC NO MUNICIPAL

Amanhã teremos no Municipal a sensacional premiere de uma peça inedita de François Mauriac um dos maiores nomes da França atual.

Marie Bell fez questão de estrear essa peça no Rio, antes de que fosse ela estreada em Paris, em homenagem ao nosso publico.

François Mauriac, hoje universalmente admirado, nasceu em Bordeus em 1885 e a sua carreira literaria é caracterizada por continuos êxitos até a sua eleição para a Academia Francesa que se deu em 1933.

No entanto, já famoso é que veio para o teatro estreando-se com "Asmodé" na "Comedie Française".

No ano passado assistimos no Municipal "Les Mal Aimés" e agora vamos assistir a estreia de um original inédito "Le Passage du Malin", que será levada a cena pela primeira vez no Rio e somente será conhecida em Paris em novembro próximo.

Assim, a 3ª recita de assinatura da Cia. Marie Bell marcará o ponto culminante da temporada e terá como principais interpretes, Maurice Escande, Louise Conte, Chevrier, Jean Meyer, Denise Noel, Jacques Dacqmine e outros.

DESPEDIDA DO MAIS SENSACIONAL ESPETACULO DO MOMENTO

O teatro Carlos Gomes continua apresentando agora na sua ultima semana o mais sensacional espetaculo do momento, "Um Milhão de Mulheres", a renovação total do nosso teatro musicado, constituido por um elenco de valores maximos, como Salomé, a grande descoberta de Chianca de Garcia que conquistou o publico carioca; Colé, o comico dinamite; Virginia Lane, a estrela da malicia; Badu, o absoluto; Eva Lanthos, a mais graciosa bailarina do teatro musicado; João Cabral e outros.

O "Rei do Samba" será a próxima atração que Chianca de Garcia, lançará no próximo dia 8, para concorrer a medalha de produtor máximo de 1947.

A MENTIRA TEATRAL

Luiz Peixoto e Geysa Boscoli — Vamos á matinée da Francesa "Her Infernal".

VOCÊ SABIA

que estão em Belem as Companhias de Iracema de Alencar e de Renato Viana?

COISAS QUE INCOMODAM

As "sujeiras" do Grande Otelo.

O FILME DE HOJE

ODEON — "Paixão impossivel" — Edmundo Lopes.

O COMENTARIO DA NOITE

— Vamos á matinée da Francesa no Municipal? — convidava ontem o Mario Nunes o seu colega Serra Pinto.

E o Ernesto Rocha, que passava no momento, respondeu:

— Ele não é homem dessas coisas; quem gosta disso sou eu.

Exposições

LEOPOLDO GOTTUZO, no Ministério da Educação.

RAIMUNDO CELA, no Ministério da Educação.

PINTORES FRANCESES, na "Galeria Michel Couturier".

PINTORES DIVERSOS, na Galeria de Arte Classica.

ALICE GONÇALVES no Palace Hotel.

ANGELO BIGI, no Museu N. de Belas Artes.

RUI ALBUQUERQUE, no Liceu de Artes e Oficios.

MINIATURAS, na Galeria Montparnasse.

ANTONIO M. NARDI, no Ministério da Educação.

ALLAN HARRISON, no Instituto de Arquitetos do Brasil.

EUGENIA MILLER BRAJNIKOV, no Museu N. de Belas Artes.

Um aspecto da festa oferecida pelo embaixador da Espanha e a sua filha, a Princesa de Brancovam. (Foto "Sombra")

"NO LIMIAR DA GLORIA"

Ginger Rogers, no filme da Universal-International, "No limiar da gloria"

"No limiar da gloria" reune Ginger Rogers, David Niven e Burgess Meredith, nos papeis principais. O filme é produzido por Jack H. Skirbal, Bruce Manning, dirigido por Frank Borzage". "No limiar da gloria" filme da Universal-International, é sem duvida, um filme espetacular.

"No limiar da gloria" será estreado na proxima segunda-feira, nos cinemas São Luiz, Vitoria, Rian e Carioca.

O ROMANCE DE TYRONE POWER E LANA TURNER

HOLLYWOOD, 26 (U. P.) — Tyrone Power e Lana Turner continuam ainda em seu já conhecido romance, encontrando-se em todas as oportunidades.

Por outro lado, o par não fez segredo de que tenciona fazer uma pelicula da qual participem os dois.

Até agora, entretanto não foi assinalada qualquer reação da Fox ou Metro que detêm contratos com Tyrone Power e Lana Turner respectivamente.

Reuniões

SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO — Em sessão ordinaria reune-se terça-feira, 1 de julho, sob a presidencia do prof. Alfredo Monteiro, a Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, tendo a seguinte ordem do dia: — drs. Vasco Azambuja e Francisco Orofino — "Diabetes em um Hospital Geral."; e dr. Aurelio Viana — "A prova dos copos e a palpação renal na semiotica urinaria".

IGREJA POSITIVISTA DO BRASIL — Será realizada, domingo, ás 10 horas da manhã, no Templo da Humanidade, á rua Benjamin Constant, 74 (Gloria), uma conferencia sobre a "Concepção da ordem vital": Biologia. Conclusão desse estudo da ordem exterior.

O CINEMA

"ANGUSTIA"

Aquilo se gravara profundamente no seu intimo... Ela não podia libertar-se do torturante passado, não podia amar homem algum sem arruinar-lhe a vida... Nenhuma outra mulher viveu a existencia atormentada de "Nancy Patton"!

Tratado de maneira ultra-sugestiva, "Angustia" (The Locket), da RKO Radio, conta a historia de uma mulher para quem a felicidade estava proibida!

E neste papel, Laraine Day revela-se uma das melhores atrizes que o cinema já possuiu!

Interpretando a mulher marcada pelo destino, Laraine obtem um triunfo pessoal.

A personagem estranha que vive, lhe dá ensejos para provar que não é apenas uma pequena bonita; é uma artista consumada! Aliás, todo o "cast" deste filme está irrepreensivel!

Robert Mitchum, Brian Aherne e Gene Raymond, que personificam de maneira segura os homens vitimas da fascinação de "Nancy"!

"Angustia", um filme admiravelmente dirigido por John Brahm, é desses espetaculos que atraem, que prendem a atenção do publico e encherá de jubilo os "fans"!

Desafiamos a todos não saírem impressionados com este filme!

SONNY TUFTS, EM "EGOISTA"

Sonny Tufts, o astro de "Egoista", vive o papel com o minimo de virtudes e o maximo de vicios. A propria mãe é forçada a admitir que o filho nada vale.

Quando fiz os tests, fiquei surpreso comigo mesmo, disse Sonny Tufts, e o mesmo aconteceu com os meus chefes. Jamais tentei um papel dramatico. Agora sim tinha um papel que valia a pena, pois desde que entrei para o cinema só fiz papeis de boemios, tipos que não ligavam a vida, desses tipos que não sabem que horas são e não procuram saber.

"Egoista", com Ann Blyth, Sonny Tufts, Rute Warrick, Mary Bash, William Gargan será estreado pela Universal, segunda-feira nos cinemas Palacio, Roxy e América.

EM CARTAZ NOS CINES METRO

"Correntes Ocultas", em segunda semana de sucesso, está no Metro-Passeio, emocionando muita gente com o trabalho de Katharine Hepburn, Robert Taylor e Robert Mitchum.

Nos Metros Tijuca e Copacabana temos "Dakota", filme de aventuras editado pela Republic, com John Wayne, Vera Hruba Ralston e Valter Brennan.

ZULLY MORENO, QUE MULHER!

Zully Moreno, linda, jovem, sugestiva, ondulante, boa... graciosa, usando toilettes maravilhosas, aparecendo em cada cena com um vestido mais elegante e rico, é a estrela mais bonita do cinema argentino.

Em "Dois Anjos e um Pecador", que o Odeon começará a exibir na segunda-feira proxima, é ela um dos anjos.

O outro, desta comédia fina e originalissima, é um anjo da guarda, um anjo da guarda curioso, que chegou até a guiar automovel.

A HISTORIA FORTE E ATRAENTE DE "PAMELA"

Um grande amor surgiu entre aquelas duas criaturas durante os turbulentos dias da revolução francesa!

Renée Saint Cyr (meiguice, um sonho, um amor!) e Georges Marshall amam-se loucamente na historia de "Pamela" historia forte e vibrante criada pela pena de Victorien Sardou, e inspiradissimamente dirigida por Pierre de Horain.

Fernand Gravey, num papel caracteristico, realiza uma "performance" magnifica de composição.

"Pamela" vai ser a nota de destaque na temporada cinematografica francesa, tão bem iniciada com "Manon a 326" de Viviane Romance.

"Pamela" é distribuido pela já vitoriosa marca França Filmes do Brasil".

"INTERLUDIO"

Ingrid Bergman em "Interludio"

O Rio de Janeiro, cenario para uma grande historia de amor... E' na capital carioca, com suas praias magnificas e seus recantos pitorescos, que Ingrid Bergman e Cary Grant vivem uma das maiores historias de amor que o cinema já filmou!

Todo o esplendor desse romance é realçado ainda mais pela beleza das paisagens do Rio... Isto se passa em "Interludio" (Notorious!), o grande filme que Alfred Hitchcock dirigiu e cujo sucesso desde já se pode prever pois bastam os nomes de Ingrid e Cary para atrair multidões aos cinemas!

E depois, pode-se muito bem imaginar Ingrid e Cary amando-se num apartamento da Avenida Atlantida... passeando de barco na Quinta da Boa Vista... recebendo convidados numa festa dada no palacete de E. G. Fontes... tomando "drinks" na "Brasileira"... Tudo isso é motivo para ninguem perder este filme, onde Ingrid está bela, belissima, como nunca esteve, vestida de maneira ultra-elegante e pisando o solo brasileiro...

A SOCIEDADE

Presença do Chile (N.° 2)

Jacinto de Thormes

Acompanhei de perto aos preparativos da chegada do sr. Gonzalez Videla e comitiva. O Cerimonial do Itamarati age com uma complicada engrenagem. Cada pessoa possuia o seu lugar no cortejo, no carro, no cais, cada um em obediencia á hierarquia categoricamente observada. Os fraques bem vestidos, as fardas, a banda de musica, se quiserem tudo dentro de um horario, de uma precisão observada.

Finalmente chegou o **nosso** presidente do Chile. Sorrindo sempre, declarando-se feliz. Quando o contra-torpedeiro atracou os presidentes avançaram. Naturalmente os dois, em mente já haviam previsto a cena, calculado a força do abraço, possivelmente até refletido sobre as palavras a dizer. Existe, porém, nessas ocasiões um fator que vale e equivale a colorido, força, poesia, etc. Esse fator é a emoção. Essa emoção publica de por exemplo, e este é o caso, dois homens que repentinamente deixam de ser simplesmente seres, seres normais andantes e pensantes, para se tornarem simbolos, apertos de mão, e numeros, muitos numeros, gente, muita gente.

Enquanto a cena do encontro acontecia, calmamente olhei para cima e rezarei que o chileno sr. Ramon ("La Nacion") Cortez tomava nota, observava uma e outra pessoa e anotava freneticamente. Era a presença do jornalismo chileno, eram os olhos de milhares de leitores, lendo manchetes, comentando clichés, dobrando a pagina e pensando. O diretor da "La Nacion" anotava com o seu corpo dobrado sobre um pequeno papel. Pensei no lado de cá. Os leitores que saberiam disso. Do jornalista Ramon Cortez debruçado anotando. Meus leitores haveriam de saber.

Estarei presente aos acontecimentos. Insisto em chamar ao sr. Videla o **nosso** presidente do Chile. Nosso porque ele é amigo, amigo de receber ovação sincera do homem da rua.

Ouvi o seguinte no meu barbeiro:

"O presidente do Chile é um homem muito bom, fiz muitas vezes a barba dele".

(E o outro barbeiro) "Não creia nele não, "seu" Thormes. Ele só fez a barba do presidente Videla uma vez. Caso de emergencia. Agora sonha com grandeza, está fazendo o seu "cartaz".

E os barbeiros só falam bem quando existe um grande motivo.

Desta vez é motivo de coração.

ANIVERSARIOS

Fazem anos hoje:

SENHORES: — Américo Nascimento, médico; Afranio de Melo Franco Filho; Claudionor de Souza Lemos; Paulo Barbosa Lima; William Augusto Cintra; Jorge de Gouveia; Valdemar Bernardinell; Plinio Uchoa; Edmundo Pimentel; jornalista Augusto Beral; Francis Martins Guerra e Francisco Gonçalves de Abreu.

SENHORAS: — Maria Marques de Lisboa Matos; professora Zoralde Escobrios e Maria Angelina Cury, esposa do dr. Elias Mussa Cury.

SENHORINHA: — Edite de Bulhões Marcial.

MENINOS: — João Franklin Neto, filho do nosso companheiro Barnabé de Campos e da sua esposa sra. Olimpia Marina de Oliveira e Mario Madeira.

NASCIMENTOS

Acha-se enriquecido o lar do sr. Basilio Ferreira e da sra. Odila Borges Ferreira, com o nascimento da robusta menina, que na pia batismal receberá o nome de Lucia Regina.

BATIZADOS

No próximo domingo será batizada a menina Diva Elisa, filha do 1° tenente aviador Orlando de Faria e da sra. Zilma Andrade de Faria. A cerimonia terá lugar, ás 16 horas, na igreja dos Capuchinhos.

FESTAS

CLUBE DE REGATAS GUANABARA — No sabado, das 22 ás 3 horas da madrugada. Traje á caipira ou passeio completo.

O DEPARTAMENTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL — Amanhã, nos salões e jardins do High Life Club, uma festa á caipira.

— No próximo domingo o Centro Mineiro oferecerá, á rua Alvaro Alvim n. 27, 1° andar, ás 21 horas, uma festa dançante.

CINEMA NA A. B. I.

Promovido pelo departamento cultural da Associação Brasileira de Imprensa terá lugar domingo, ás 15 horas, no auditorio da Casa dos Jornalistas, a sessão cinematografica infantil dedicada aos filhos dos associados, sendo exibido além de um complemento nacional o desenho do Pato "Hipnotismo desastrado"; a comedia com os Tres Patetas "Idiotas de luxo" e o filme de longa metragem "Ninguem vive sem amor".

O ingresso será feito com a carteira social.

COMEMORAÇÕES

RAIMUNDO TEIXEIRA MENDES — Comemorando-se amanhã, o vigésimo aniversario da morte do apostolo Teixeira Mendes, a igreja Positivista irá incorporada ao seu tumulo depositar flores devendo ser lido, nessa ocasião, o Hino do Amor, composto pelo inolvidavel Apostolo da Humanidade. A reunião será ás 9 horas da manhã, no portão principal do cemiterio São João Batista.

ENTERROS

Foram sepultados ontem:

No cemiterio de São Francisco Xavier, ás 9 horas, o sr. Guilherme Hasse e ás 11 horas, o sr. Euclides Alves Barreto.

— No cemiterio de S. João Batista, ás 11 horas, a sra. Amalia Fonseca Miglievich e ás 16 horas, o sr. Angelo Ramalho.

MISSAS

Serão celebradas hoje:

No altar mor da Catedral Metropolitana, ás 9.30 horas, do dr. Aurelio Lopes Domingues.

— Da sra. Maria Eugenia Barreto Pinto, ás 11 horas, no altar mor da igreja de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte.

— Da sra. Ana Rodrigues da Costa, ás 10.30 horas, no altar mor da igreja do Santissimo Sacramento.

— No altar mor da Catedral Metropolitana, ás 10.30 horas, do sr. Ovidio José de Freitas.

DIA ASTROLÓGICO

HOJE, 27 — Não é favoravel para mudanças. Os negocios novos poderão ser encetados com grandes probabilidades.

M ACONTECERA' HOJE AO LEITOR

— As possibilidades felizes ou não de hoje, com horas e numeros razoaveis, são transcritas abaixo para todos os leitores nascidos em qualsquer dia, mês e ano, nos seguintes periodos:

PARA OS NASCIDOS:

ENTRE 22 DE DEZEMBRO E 20 DE JANEIRO: — Probabilidades de lucros e satisfação com o outro sexo, nas reuniões sociais. 12, 14 e 16; 21, 41 e 61. (horas e numeros).

ENTRE 21 DE JANEIRO E 18 DE FEVEREIRO: — Satisfação, alegria e presentes de pessoas amigas. 13, 21 e 22; 40, 48 e 85 (horas e numeros).

ENTRE 19 DE FEVEREIRO E 20 DE MARÇO: — Inquietude, pensamentos em viagens ou mudanças. 8, 9 e 10; 44, 54 e 65. (horas e numeros).

ENTRE 21 DE MARÇO E 20 DE ABRIL: — Favorabilidades pela manhã, a tarde será de maus augurios 9, 10 e 11; 54, 55 e 65. (horas e numeros).

ENTRE 21 DE ABRIL E 20 DE MAIO. — Saude abalada, nervosismo e discussões prejudiciais. 12, 13 e 14; 21, 31 e 41. (horas e numeros).

ENTRE 21 DE MAIO E 21 DE JUNHO: — Sem grandes assuntos. Apego ás pequenas coisas e aborrecimentos no lar. 6, 7 e 9; 33, 4 e 31. (horas e numeros)

ENTRE 22 DE JUNHO E 22 DE JULHO: — Possibilidades de bons negocios com resoluções inesperadas pela manhã. A tarde será de maus augurios. 15,16 e 17; 33, 34 e 35. (horas e numeros).

ENTRE 23 DE JULHO E 23 DE AGOSTO: — Chance em todas as empresas, principalmente nas relativas ao comercio e a justiça. 3, 4, e 18; 30, 40 e 81. (horas e numeros).

ENTRE 24 DE AGOSTO E 22 DE SETEMBRO: — Pequenas possibilidades pela manhã, a tarde será de contraredades. 1, 2 e 19; 10, 20 e 91 (horas e numeros).

ENTRE 23 DE SETEMBRO E 22 DE OUTUBRO: — Pequenos prejuizos por descuidos e aflições desnecessarias. 20, 21 e 22; 02, 12 e 13. (horas e numeros).

ENTRE 23 DE OUTUBRO E 22 DE NOVEMBRO: — Espirito progressista, idéias originais e acontecimentos impressionantes. 5, 14 e 23; 50, 68 e 77. (horas e numeros).

ENTRE 23 DE NOVEMBRO E 21 DE DEZEMBRO. — Descontentamento e independencia de dizer os pontos de vista. A tarde será de melhores augurios. 6, 15 e 24; 60, 78 e 87. (horas e numeros).

Concertos

FRITZ JANK, pianista, hoje, ás 21 horas, na A. B. I., no Ciclo Beethoven, promovido pela S. B. M. C.

FIRKUSNY, pianista, hoje, ás 21 horas, no Municipal.

O. S. B., domingo ás 10 horas, no Rex, com a pianista Vitoria Milinescu.

ERNA SACK, cantora, 3 de julho, ás 21 horas, no Municipal.

Participarão do Capitulo Geral dos Salesianos

Com destino a Roma, pelo transatlantico Bandeirante da Panair do Brasil, seguiram os reverendos Giuseppe Coggiols, provincial dos salesianos do Peru, e Teófilo Nicolas Guallupo, delegado provincial, que vão participar do Capitulo Geral dos Salesianos, a realizar-se em Turim, em agosto.

Fotografias e Reportagens Sobre o Amazonas Para a Revista "Holiday"

Pelo avião da linha paraense da Panair do Brasil, chegaram ontem, de Belem, o jornalista Scott Seegers, diretor da revista "Inter-American", de Washington, que trata de assuntos referentes ao hemisferio, e atual correspondente do magazine "Holiday", e sua esposa, a fotógrafa Nancy Church Seegers. Ambos percorreram a Amazonia. Enquanto a esposa tirava fotografias da região, Seegers compilava elementos para as suas reportagens naquela revista.

Cartaz do Dia

CINEMAS

CAPITOLIO — (Sessões Passatempo) — "Camaradas em apuros" (Comédia, com Sumerville) "Ao redor do mundo" (Curiosidade); — "O gato almofadinha" (Desenho); "Sob o céu mexicano" (Sportivo); "Jornais internacionais". A partir de 10 horas.

PALACIO — ROXY — AMERICA — "Muito dinheiro atrapalha" Dane Clark, Martha Vickers e Sidney Greenstreet. Horario: 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

S. LUIZ — VITORIA — RIAN — CARIOCA — "Amor de Encomenda". Deanna Durbin, Tom Drake e William Bendix. Horario: 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

ODEON — "Paixão impossivel". Hugo Del Carril e Sabina Olmos. Horario: 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

IMPERIO — "Paixão em jogo" Esther Williams e Van Johnson. Horario. 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

REX: — "Sua noite de aventura". Denis O' Keefe e Helen Walker, "O Indomito". Ton Porter e Lois Collier. Horario: 2 — 4,30 — 7 — 9,30 horas.

PARISIENSE — "Angustia" com Larrayne Day, ás 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

PLAZA — "Angustia", com Larrayne Day, ás 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

METRO PASSEIO: — "Correntes Ocultas", com Robert Taylor e Katharine Hepburn. — Ao meio-dia — 2,30 — 5 — 7,30 — 10 horas.

METRO TIJUCA — "Dakota" com John Wayne — Horario: 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

METRO-COPACANA — "Dakota", com John Wayne, ás 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas).

ASTORIA — OLINDA — STAR — "Angustia", com Larrayne Day, ás 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

PATHE' — "A volta ao mundo com dez centavos", com Fernandel — A's 13 — 15.15 — 17.30 — 19.45 e 22 horas.

MONTE CASTELO — "Amor de Encomenda" Deanna Durbin e Tom Drake — A partir de 1 hora.

IPANEMA — "Espelho D'Alma". Olivia De Haviland — A partir de 2 horas.

S. CARLOS — "Veneno" com Charle Boyer e Michelle Morgan. Horario: 2 — 4 — 6 — 8 e 10 horas.

TEATROS

REGINA — "Isabel da Inglaterra", comédia, ás 21 horas.

SERRADOR — "Bicho do mato", comédia, ás 21 horas.

GINASTICO — "Deusa de todos nós", comedia, ás 21 horas.

GLORIA — "O homem que voltou", comédia, ás 20 e 22 horas.

RIVAL — "Gostar e fechar os olhos", comédia, ás 20 e 22 horas.

CARLOS GOMES — "Um milhão de mulheres", revista, ás 20 e 22 horas.

RECREIO — "Que ha que ia com teu piru'"!, revista ás 20 e 22 horas.

JOÃO CAETANO — "Mulher infernal", revista, ás 20 e 22 horas.

O Ballet da Juventude

RECITAS EXTRAORDINARIAS D'"AS SILFIDES" "LUTA ETERNA" E "PRIMEIRO BAILE"

Atendendo ao pedidos que têm partido dos amantes da Arte, o Ballet da Juventude se apresentará em novas recitas extraordinarias. O conjunto coreografico organizado e dirigido por Igor Schwezoff realizará uma recita noturna extraordinaria, amanhã, e uma vesperal extraordinaria no domingo.

A terceira recita de assinatura será realizada terça-feira, 1º de julho, no Teatro Fenix.

Dessa forma, serão apresentados ao publico, mais uma vez, os bailados d'"As Silfides", de Chopin, "Luta Eterna", de Schumann, e "Primeiro Baile", de Lanor, que vêm consagrando o magnifico Ballet.

II Concentração Diocesana da Federação Mariana

Ao Certame, Na Cidade de Santos Dumont, Comparecerão Delegações do Rio e de Niterói

Realiza-se no dia 29 do corrente, na cidade de Santos Dumont, Minas Gerais, a II Concentração Diocesana da Federação Mariana, por iniciativa da Congregação Mariana Local.

Comparecerão delegações do Rio e de Niteroi enviadas pelo Departamento Nacional de Defesa da Fé e da Moral, da Ação Catolica.

Como convidados especiais, comparecerão os senadores Apolonio Sales e Hamilton Nogueira, que fará uma conferencia sobre a "Atualidade da Doutrina do Corpo Mistico de Cristo".

E' o seguinte o programa dos festejos: missa campal ás 8 horas; ás 10,30 horas no Teatro Vitoria, sessão solene em homenagem ao Papa, presidida pelo reitor do Seminario Local, frei Levino fazendo a saudação a S. Santidade o congregado Francisco Aquill Filho e falando, tambem, sobre a personalidade de Pio XII o dr. Dario de Almeida; ás 14 horas — desfile de todas as delegações presentes, de Belo Horizonte Juiz de Fora, Barbacena, São João Del Rei, Ubá, Lafaiete, Pomba, Bias Fortes, Mercês e outras cidades mineiras; ás 16 horas — sessão magna, falando o prefeito Pedro Bosker, em saudação aos visitantes; apresentando o senador Hamilton Nogueira, falará o dr. Luiz Freire Capibaribe e, finalmente, depois da conferencia do parlamentar carioca e do agradecimento do presidente da Congregação local, sr. Antonio Fontes Junior, falará o Pe. Afonso Rodrigues, encerrando a sessão.

O LIVRO DE BELMIRO VALVERDE

VIRIATO CORREA

O insucesso do movimento integralista de 1933 arrancou Belmiro Valverde dos seus afazeres de medico, atirando-o nas prisões de Fernando Noronha e da Ilha Grande. E, durante os sete anos de reclusão, Belmiro não teve um dia de inatividade. Inventava trabalho para passar o tempo. E o seu passatempo predileto foi estudar historia. A historia nacional ele a estudou com tanto enlevo e tanto entusiasmo, que lhe entrou facilmente na intimidade. E agora, como resultado dos estudos que fez na prisão, dá-nos "Aspectos da vida do Brasil", livro de quatrocentas paginas, solido e substancioso.

Todo o livro é uma labareda de patriotismo; não do patriotismo de piequice que se enleva por tudo que é de nossa terra, mas de patriotismo ponderado, que aponta os defeitos e mostra os caminhos lisos.

Belmiro Valverde é um homem de uma integridade moral como poucas criaturas possuem no mundo. A sua formação civica é das mais belas que podem existir. Para ele, a patria é uma coisa seria, grave, que merece o sacrificio do nosso sangue e da nossa vida. Não ha exagero em colocá-lo entre os altos vultos liberais, como Tiradentes, Domingos José Martins, Padre Roma, Frei Caneca, etc. No movimento integralista de 38 mostrou que, pela defesa de uma idéia, é capaz de sacrificios extremos. Na hora do fracasso, quando quase todos os seus companheiros de conspiração procuravam esconder a responsabilidade, ele chamou a responsabilidade inteira para os seus ombros. E, enquanto os outros aqui ficaram silenciosos e acomodados, foi ele gramar nobremente sete anos de prisão.

Para Belmiro Valverde, a linha reta é o caminho unico de carater de um homem, e desse caminho não se afasta um milimetro, mesmo que em jogo esteja a sua propria vida. Não é uma criatura que mereça apenas a nossa admiração, merece tambem o nosso respeito.

A opinião de um homem desse quilate é opinião que se deve acatar, mesmo que discordemos dele, mesmo que nos pareça absurda.

Para Belmiro Valverde, nos "Aspectos da vida do Brasil", o nosso 7 de Setembro é uma data vergonhosa e o "Fico" uma das mais vis abjeções da alma brasileira. Não é a primeira vez que se têm feito tais afirmações. Mas ninguem as fez com a veemencia e o fogo de Belmiro Valverde. No "Fico", afirma ele, suplicamos "indecorosamente um principe português que ficasse no Brasil, isso por comodismo, por falta de patriotismo e de dignidade". Não quisemos lutar, não tivemos dentro de nós o belo impulso de rebeldia que escalda todos os povos quando querem ser independentes.

Mas não foi isso que se deu em 1822. O "Fico" não representa uma acomodação, não representa uma transigencia. Representa uma subversão. Com ele mostramos a Portugal que queriamos ser donos de nossa propria casa. O "Fico" não foi uma covardia, foi uma clara provocação ao governo português.

Foi uma subversão, foi uma provocação. Haviamos anteriormente conquistado o principe D. Pedro para nossa causa. Nisso é que houve, não covardia, não indignidade, mas erro de visão. Os nossos homens imaginaram que era um golpe de habilidade atirar D. Pedro, principe português, contra o governo português.

E' preciso levar em conta as particularidades do feitio de Dom Pedro. Era um homem fascinante, despejado, ardente, transbordante. Mudava de idéia como os cataventos mudam de posição, mas enquanto não mudava, ninguem era mais fogoso e mais dedicado do que ele. Não houve, naqueles dias que antecederam o 7 de Setembro e mesmo varios meses depois da grande data, jacobino mais intransigente do que o jovem principe lusitano. O seu ardor não era fingido, era sincero — a natureza o tinha feito daquela maneira.

Ledo, José Bonifacio, Januario da Cunha Barbosa e todos os brasileiros do partido independente, não contaram com a mudança que veio depois. Enganaram-se. Quem não se enganaria? Na época do "Fico", D. Pedro, com o seu feitio, era tão brasileiro, ou melhor encarnava os impulsos da independencia do Brasil, como qualquer brasileiro. E foi por ter verificado isso que as cortes portuguesas o quiseram tirar do Brasil. E foi para provocar Portugal que nós o fizemos ficar. Não é uma cobardia o "Fico", não é uma acomodação. E' uma rebeldia. E tão clara que contra ela se quiseram mover as tropas portuguesas, comandadas por Jorge de Avilez. O 7 de Setembro nada mais é do que o remate do "Fico".

O livro que Belmiro Valverde atirou á publicidade é, na verdade, um belo livro. Belo pelas alturas que atinge, pelo calor civico, pela coragem e sinceridade das idéias. Mesmo discordando desta ou daquela opinião, ninguem poderá deixar de ter respeito pelo homem e pela obra.

(Transcrito de "A Noite", de 20 de maio de 1947).

AVISO

A COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL comunica a sua distinta clientela que no dia 28 do corrente mês passará a funcionar em sua séde propria á rua Visconde de Inhaúma n.° 134-3.° pavimento salas 305/12.

Pascoa dos Ferroviários da Leopoldina

Está constituindo motivo de grande interesse a Pascoa dos Ferroviarios da Leopoldina e de suas familias a realizar-se no proximo domingo, dia 29 missa das 7 horas, na Basilica de Santa Terezinha, á rua Mariz e Barros n. 354, nesta Capital.

E a primeira vez que a laboriosa classe dos ferroviarios da Leopoldina se empenha para, coletivamente, receber a Santa Eucaristia, sendo que a de agora ficou circunscrita nesta Capital. E de se esperar que, em futuro proximo, a Pascoa dos Ferroviarios da Leopoldina e de suas familias seja feita no mesmo dia, em toda a extensão da rede quilometrica da Estrada, abrangendo do Estado do Rio, Minas Gerais e Espirito Santo destacando-se, possivelmente, Niteroi, Cachoeiras de Macacu, Macaé, Campos, Bicas, São Geraldo, Itapemirim e Vitoria, setores nos quais a vida operaria Leopoldinense é intensa.

JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

(7.° DIA)

Sua familia convida a todos os seus amigos e colegas a assistirem á missa de 7.° dia que será celebrada sabado, dia 28, ás 9.30, na igreja de S. Antonio dos Pobres (rua dos Invalidos), confessando-se desde já agradecida aos que comparecerem a essé áto réligioso.

"LINHAS AEREAS PAULISTAS S.A."

EDITAL

"LINHAS AEREAS PAULISTAS, S.A.", com séde na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, á rua Senador Feijó, 176-4.° andar e Filial no Distrito Federal á rua do Mexico, 11-7.° andar, firmada no artigo 74 § 1.°, do Decreto-Lei n.° 2.627, de 26 de Setembro de 1940, pelo presente, convida aos seus acionistas em atraso em suas entradas ou prestações a efetuarem o devido pagamento, no prazo de 30 dias, a fim de evitar as providencias contidas no artigo 76, alineas a e b do Decreto-Lei citado.

São Paulo, 16 de Junho de 1947.

Pela Diretoria

DESEMBARGADOR EDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretor-Presidente

A Nova Constituição do Estado do Rio de Janeiro

É o Seguinte, o Texto da Nova Constituição do Estado do Rio de Janeiro, Promulgada a 20 de Junho de 1947

Nós, os representantes do povo fluminense reunidos em Assembléia Constituinte, invocando a proteção de Deus, decretamos e promulgamos a seguinte

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TITULO I

Disposições preliminares

Art. 1.º — O Estado do Rio de Janeiro, parte integrante da Federação Brasileira, exerce, em seu território, todos os poderes que, explicita ou implicitamente, não lhe sejam vedados pela Constituição Federal.

Art. 2.º — Os poderes constitucionais do Estado são o Legislativo, o Executivo e o Judiciario, independentes e harmonicos entre si.

§ 1.º — É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições a outro.

§ 2.º — Investido na função de um deles, não pode o cidadão exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição.

TITULO II

Do Poder Legislativo

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 3.º — O Poder Legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa, que se compõe de cinquenta e quatro representantes do povo, eleitos, na forma da lei, para um período de quatro anos, cento e vinte dias antes do término da legislatura anterior.

§ 1.º — São condições de elegibilidade para a Assembléia:

I — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II, da Constituição Federal);

II — estar no exercício dos direitos politicos;

III — ser maior de vinte e um anos.

§ 2.º — São inelegiveis para a Assembléia as pessoas mencionadas nos arts. 138 e 139, n. V, e 140, n. II, da Constituição Federal, observado o disposto no paragrafo unico do referido art. 139.

Art. 4.º — A Assembléia Legislativa reune-se na Capital do Estado:

a) ordinariamente, de 15 de março a 15 de dezembro de cada ano;

b) extraordinariamente, quando convocada pelo governador ou por iniciativa de um terço dos deputados.

Art. 5.º — Por motivo de conveniencia publica, pode a Assembléia Legislativa funcionar, temporariamente, em qualquer cidade que não seja a Capital do Estado:

a) por deliberação da maioria absoluta dos deputados, quando reunida;

b) por ato da Mesa, *ad referendum* da Assembléia, no interregno das sessões.

Art. 6.º — Compete privativamente á Assembléia Legislativa dispôr sobre sua organização e policia e prover os cargos dos seus serviços.

Paragrafo unico — Na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possivel, a representação proporcional dos partidos que integram a Assembléia.

Art. 7.º — As deliberações da Assembléia Legislativa, salvo disposição constitucional em contrario, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art. 8.º — O voto será secreto nas eleições e nos casos estabelecidos nos arts. 10, e seu paragrafo unico; 21, n. XII; 22, ns. III, IV, VI; 24, § 3.º; e 159.

Art. 9.º — Os deputados são inviolaveis, no exercicio do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 10 — Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os deputados não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançavel, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Assembléia Legislativa.

Paragrafo unico — No caso de flagrante de crime inafiançavel, os autos serão remetidos á Assembléia, dentro de vinte e quatro horas, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

Art. 11 — Os deputados, quer civis, quer militares, não poderão ser incorporados ás forças armadas, senão em tempo de guerra e mediante licença da Assembléia Legislativa, ficando, então, sujeitos á legislação militar.

Art. 12 — Os deputados vencerão anualmente uma ajuda de custo, para no inicio da sessão, e um subsidio, fixados pela Assembléia Legislativa no fim de cada legislatura.

Paragrafo unico — O subsidio será dividido em duas partes: uma fixa, que se pagará em doudécimos, no decurso do ano; outra variavel, correspondente ao comparecimento ás sessões.

Art. 13 — O deputado não poderá:

I — desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com pessoa juridica de direito público; e com entidade autarquica ou sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes;

b) aceitar nem exercer comissão ou emprego remunerado de pessoa juridica de direito público, entidade autarquica, sociedade de economia mista, [illegible] de [illegible] publico.

II — desde a posse:

a) ser proprietario ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa juridica de direito público, ou nela exercer funçã, remunerada;

b) ocupar cargo público do qual possa ser demitido *ad nutum*;

c) exercer outro mandato legislativo, federal ou municipal;

d) patrocinar causa contra pessoa juridica de direito publico.

§ 1.º — A infração do disposto neste artigo, ou a falta ás sessões sem licença, por mais de três meses consecutivos, importa perda do mandato, declarada pela Assembléia Legislativa, mediante provocação de qualquer dos seus membros, ou representação documentada de partido politico.

§ 2.º — Ao deputado denunciado será assegurada ampla defesa e concedido prazo para fazer cessar a incompatibilidade na hipotese final da alinea "a" do inciso II.

Art. 14 — É permitido ao deputado o exercicio do magistério secundario e superior e, com prévia licença da Assembléia Legislativa, desempenhar, em carater transitorio, missão diplomatica e comissão técnica especializada, ainda que no país, ou participar, no estrangeiro, de congressos, conferencias e missões culturais.

Art. 15 — Não perde o mandato o deputado investido na função de Ministro de Estado, Interventor Federal, Secretario de Estado ou Prefeito de nomeação.

Art. 16 — Na hipotese do art. 15, e nos casos de licença conforme estabelecer o Regimento Interno, ou de vaga de deputado, será convocado o respectivo suplente.

Paragrafo unico — Não havendo suplente para preencher a vaga, o Presidente da Assembléia Legislativa comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral para providenciar a eleição, salvo se faltarem menos de nove meses para o término do periodo. O deputado eleito para a vaga exercerá o mandato pelo tempo restante.

Art. 17 — O funcionario publico, eleito deputado, ficará afastado do exercicio do cargo, enquanto durar o mandato, contando-se-lhe tempo de serviço sómente para promoção por antiguidade e aposentadoria.

Art. 18 — A Assembléia Legislativa criará comissões de inquérito sobre fato determinado, sempre que o requerer um têrço dos seus membros, com aprovação da maioria dos presentes.

Paragrafo unico — Na organização dessas comissões será observado o critério estabelecido no paragrafo unico do art 6.º.

Art. 19 — A Assembléia Legislativa pode convocar qualquer Secretario de Estado para, pessoalmente, prestar informações acerca de assunto predeterminado.

Art. 20 — Sempre que o Governador manifestar proposito de expor pessoalmente assunto de interesse público, a Assembléia Legislativa o receberá, em sessão previamente designada.

Paragrafo unico — A Assembléia, assim como suas comissões, designarão dia e hora para ouvir o Secretario de Estado que lhes queira prestar esclarecimentos ou solicitar providencias legislativas.

CAPITULO II

Das atribuições do Poder Legislativo

Art. 21 — Compete á Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador:

I — votar o orçamento;

II — votar os tributos proprios do Estado e regular a arrecadação e a distribuição das suas rendas;

III — dispôr sobre a divida pública estadual e os meios de solvê-la;

IV — criar e extinguir cargos públicos e fixar-lhes os vencimentos, sempre por lei especial;

V — votar a lei de fixação do efetivo da Policia Militar;

VI — autorizar abertura e operações de credito;

VII — transferir temporariamente a séde do Governo Estadual;

VIII — conceder anistia e comutar penas nos crimes de responsabilidade não sujeitos a jurisdição federal;

IX — deliberar sobre a organização judiciaria e a do Ministério Público;

X — dispor sobre a divisão administrativa e a organização dos Municipios;

XI — autorizar ou aprovar acordos com a União ou com outros Estados, e dos Municipios entre si;

XII — decretar a intervenção nos Municipios;

XIII — aprovar as resoluções das Camaras Municipais sobre alteração de perimetro urbano;

XIV — dispôr sobre concessão para exploração de serviços públicos estaduais, ou que compreendam mais de um Municipio;

XV — legislar sobre bens do dominio estadual e todas as materias da competencia do Estado, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 22 — É da competencia exclusiva da Assembléia Legislativa:

I — conhecer da renuncia do Governador;

II — autorizar o Governador a ausentar-se do Estado por mais de quinze dias consecutivos;

III — conceder licença, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, para o processo e julgamento do Governador, nos termos do art. 41, e dos Secretários de Estado nos crimes de responsabilidade;

IV — julgar as contas do Governador e dos administradores dos serviços industriais autonomos;

V — promover a tomada de contas do Governador, mediante designação de comissão especial, quando não forem apresentadas até 15 de maio;

VI — aprovar a escolha do Procurador Geral do Estado e dos Ministros do Tribunal de Contas;

VII — mudar temporariamente a sua sede;

VIII — solicitar a intervenção federal no Estado, para garantir o livre exercicio do Poder Legislativo;

IX — propor emenda da Constituição Federal;

X — fixar a ajuda de custo dos deputados bem como o subsidio destes e o do Governador e a representação do Vice-Governador;

XI — deliberar a respeito de incorporação, subdivisão ou desmembramento do território do Estado, nos termos da Constituição Federal;

XII — cassar, temporaria ou definitivamente, os poderes do Governador, no caso de enfermidade que o prive de exercer o cargo, provada pelo parecer unanime de cinco medicos, de notoria competencia, designados pelo voto da maioria absoluta dos deputados.

CAPITULO III

Das Leis

Art. 23 — A iniciativa das leis, executados os casos de competencia exclusiva, cabe ao Governador, a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, e ás Camaras Municipais por proposta oferecida no minimo, pela quarta parte dos Municipios.

§ 1.º — Compete exclusivamente ao Governador, ressalvada a competência da Assembléia, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, no que concerne á respectiva organização, a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos, ou fixem o efetivo da Policia Militar.

§ 2.º — Nenhum projeto que importe majoração de despesa, salvo quando oferecido em mensagem do Governador, será discutido ou votado sem que, prèviamente, a Assembléia aprove parecer da comissão competente, reconhecendo a existência de receita disponivel para tal fim.

Art. 24 — Nos casos do art 21, o projeto de lei, aprovado pela Assembléia Legislativa, será remetido ao Governador que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1.º — Dentro do prazo de dez dias, contados daquele em que receber o projeto, o Governador, se julgar êste no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse publico, vetá-lo-á, total ou parcialmente, e comunicará ao Presidente da Assembléia os motivos do veto. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Governador fará publicar o veto, no mesmo prazo.

§ 2.º — Decorrido o decênio, o silêncio do Governador importa sanção.

§ 3.º — Comunicado o veto ao Presidente da Assembléia, será o projeto sujeito a discussão unica e, com voto favorável de dois terços dos presentes, considerado aprovado e remetido ao Governador para promulgação. No caso de estar em férias a Assembléia, o veto será submetido ao seu exame logo em seguida á instalação da sessão ordinaria, salvo o disposto no art. 4, letra "b".

§ 4.º — Se, dentro de quarenta e oito horas, nos casos dos §§ 2.º e 3.º, não for a lei promulgada pelo Governador, o Presidente da Assembléia o fará, ou o seu subtituto legal, se aquele não o fizer em igual prazo.

Art. 25 — Nos casos dos arts. 6.º e 22, considerar-se-á, com a votação final, encerrada a elaboração da lei que será promulgada pelo Presidente da Assembléia Legislativa.

Art. 26 — Os projetos de lei rejeitados só se poderão renovar na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos deputados.

CAPITULO IV

Do Orçamento

Art. 27 — O orçamento será uno, incorporando-se á receita, obrigatoriamente, tôdas as rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio dos serviços publicos.

§ 1.º — A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho á previsão da receita e á fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nesta proibição:

I — a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II — a aplicação do saldo e o modo de cobrir o "deficit".

§ 2.º — O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior, outra variável, que obedecerá a rigorosa especialização.

§ 3.º — Figurarão no orçamento a receita e a despesa dos serviços industriais salvo quando autônomos.

§ 4.º — Os órgãos autônomos elaborarão seus orçamentos obedecendo ao padrão e ás disposições das leis organicas respectivas.

Art. 28 — Se o orçamento não tiver sido enviado á sanção ate 30 de novembro, prorrogar-se-á para o exercicio seguinte, o que estiver em vigor.

Art. 29 — São vedados o estorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial.

Paragrafo unico — A abertura de crédito extraordinario só será admitida por necessidade urgente ou imprevista em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade publica.

Art. 30 — A lei estabelecerá um fundo de equipamentos e obras novas do Estado, para o qual se reservarão, pelo menos, quinze por cento da renda resultante dos impostos.

Art. 31 — A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada pela Assembléia Legislativa, com o auxilio do Tribunal de Contas.

Art. 32 — O Tribunal de Contas, com séde na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, é constituido de cinco membros, nomeados pelo Governador, com aprovação prévia da Assembléia Legislativa, entre os cidadãos, brasileiros natos, maiores de 35 anos, no exercicio dos direitos politicos, de notória capacidade, que não incorram nas proibições do art. 3.º, § 2.º.

§ 1.º — O numero de Ministros poderá ser alterado em lei, mediante proposta do Tribunal.

§ 2.º — Os Ministros do Tribunal de Contas, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, serão julgados pelo Tribunal de Justiça.

§ 3.º — As decisões do Tribunal, relativas á tomada de contas, serão proferidas em forma de acordão e terão força de sentença.

§ 4.º — Os Ministros do Tribunal de Contas são inamoviveis, recebem vencimentos irredutiveis e só podem ser demitidos por sentença judiciaria, passada em julgado.

§ 5.º — O Tribunal de Contas exercerá, no que lhe for aplicável, as atribuições constantes do art. 54, e terá quadro próprio para o seu pessoal.

Art. 33 — Compete ao Tribunal de Contas:

I — acompanhar e fiscalizar a execução do orçamento;

II — julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e outros bens publicos, e as dos administradores de entidades autárquicas;

III — julgar da legalidade dos contratos, das aposentadorias, reformas e pensões;

IV — exercer outras atribuições conferidas em lei.

§ 1.º — Os contratos que, por qualquer modo, interessarem á receita ou a despesa só se reputarão perfeitos depois de registados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspenderá a execução do contrato, ate que se pronuncie a Assembléia Legislativa.

§ 2.º — Será sujeito a registro no Tribunal de Contas prévio ou posterior, conforme a lei estabelecer, qualquer ato da administração publica, de que resulte obrigação de pagamento, pelo Tesouro do Estado ou por conta deste.

§ 3.º — Em qualquer caso a recusa do registro, por falta de saldo no crédito, ou por imputação a crédito impróprio, terá caráter proibitivo. Quanto a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do Governador, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso "ex-officio" para a Assembléia Legislativa.

§ 4.º — O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de trinta dias, sobre as contas que o Governador deverá prestar anualmente á Assembléia Legislativa. Se não lhe forem enviadas até o dia 30 de março, comunicará o fato á Assembléia para os fins de direito apresentando-lhe, num e noutro caso, minucioso relatório do exercicio financeiro encerrado.

TITULO III

Do Poder Executivo

CAPITULO I

Do Governador e do Vice-Governador do Estado

Art. 34 — O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado.

Art. 35 — Substitui o Governador, em caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o Vice-Governador do Estado.

§ 1.º — Em caso de impedimento ou vaga do Governador e do Vice-Governador serão chamados ao exercicio do governo, sucessivamente, o Presidente da Assembléia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2.º — Vagando os cargos de Governador e Vice-Governador far-se-á eleição sessenta dias depois de aberta a ultima vaga. Se as vagas ocorrerem na segunda metade do periodo governamental, a eleição para ambos os cargos será feita pela Assembléia Legislativa, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, trinta dias depois da ultima vaga; se, no primeiro escrutinio, nenhum candidato obtiver essa maioria, a eleição será feita, em segundo, por maioria relativa, considerando-se eleito o mais velho, em caso de empate. Em qualquer dos casos, o eleito deverá completar o periodo do seu antecessor.

Art. 36 — O Governador e o Vice-Governador serão eleitos simultaneamente, em todo o Estado, cento e vinte dias antes do término do periodo governamental e exercerão o cargo por quatro anos.

§ 1.º — São condições de elegibilidade para Governador e Vice-Governador:

I — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II, da Constituição Federal);

II — estar no exercicio dos direitos politicos;

III — ser maior de trinta anos.

§ 2.º — São inelegiveis para o cargo de Governador e Vice-Governador as pessoas mencionadas nos arts. 138, 139, n.º II, e 140, ns. I, letra "b" e II, letra "a" da Constituição Federal observado o disposto no paragrafo unico do referido art. 139.

Art. 37 — O Governador e o Vice-Governador tomarão posse em sessão da Assembléia Legislativa, ou, se esta não estiver reunida, perante o Tribunal de Justiça.

§ 1.º — O Governador prestará, no ato da posse, o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição e as Leis da União e do Estado, promover, quanto em mim couber, a felicidade publica".

§ 2.º — Decorridos trinta dias da data fixada para a posse, se o Governador não tiver, salvo por motivo de doença, assumido o cargo, este será considerado vago.

Art. 38 — O Governador reside na Capital, e, sob pena de perda do cargo, não pode ausentar-se do território do Estado por mais de quinze dias consecutivos, sem permissão da Assembléia Legislativa, salvo motivo de força maior, que lhe impossibilite o regresso dentro do referido prazo.

Art. 39 — A Assembléia Legislativa, no ultimo ano da legislatura anterior á eleição para Governador e Vice-Governador, fixará a representação deste e o subsidio daquele.

CAPITULO II

Das atribuições do Governador do Estado

Art. 40 — Compete privativamente ao Governador:

I — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

II — vetar, nos termos do art. 24, § 1.º, os projetos de lei;

III — nomear e demitir os Secretarios de Estado;

IV — nomear os Prefeitos dos Municipios que a lei federal declarar bases ou portos militares de excepcional importancia para a defesa externa do país.

V — prover, na forma da lei e com as ressalvas desta Constituição, os cargos publicos estaduais;

VI — solicitar a intervenção federal, para garantir o livre exercicio do Poder Executivo;

VII — executar a intervenção nos Municipios (art. 21 n.º XII).

VIII — enviar á Assembléia Legislativa, dentro dos primeiros quatro meses da sessão ordinária, a proposta de orçamento e da lei de fixação do efetivo da Policia Militar.

IX — submeter á apreciação da Assembléia Legislativa, nos prazos e nos termos das leis respectivas, os orçamentos dos orgãos autônomos.

X — prestar anualmente á Assembléia Legislativa, até o dia 15 de maio, as contas referentes ao exercicio anterior, e as dos orgãos autonomos, segundo suas leis;

XI — apresentar mensagem a Assembléia Legislativa, por ocasião da abertura da sessão, dando conta da situação do Estado e solicitando as providencias que julgar necessárias;

XII — celebrar acordos com a União, com outros Estados e com os Municipios, sujeitando-os á aprovação da Assembléia Legislativa;

XIII — exercer o comando superior da Policia Militar;

XIV — contrair empréstimos e fazer outras operações de credito, mediante autorização da Assembléia Legislativa;

XV — requisitar força federal ás autoridades competentes, se necessária á manutenção da ordem;

XVI — concedêr aposentadoria, reformas, licenças e pensões;

XVII — prover, em geral, as necessidades da administração do Estado.

CAPITULO III

Da responsabilidade do Governador do Estado

Art. 41 — O Governador, depois que a Assembléia Legislativa, pelo voto da maioria absoluta de seus membros declarar procedente a acusação, será submetido a julgamento, perante o Tribunal de Justiça, nos crimes comuns, ou perante o Tribunal Especial, nos de responsabilidade.

Paragrafo unico — Declarada a procedencia da acusação, ficará o Governador suspenso de suas funções.

Art. 42 — O Tribunal Especial terá como Presidente o do Tribunal de Justiça, e se comporá de mais cinco membros, sendo dois desembargadores escolhidos por sorteio entre seus pares e tres deputados estaduais, eleitos pela Assembléia Legislativa. O Presidente terá, apenas, voto de qualidade.

§ 1.º — Os juizes do Tribunal Especial serão escolhidos no dia imediato á concessão da licença para o julgamento, e se reunirão, dentro de cinco dias uteis, por convocação de seu Presidente.

§ 2.º — O Tribunal Especial proferirá sentença, dentro de trinta dias, contados de sua instalação, e não poderá impor outra pena senão a perda do cargo, com inabilitação até cinco anos, para o exercicio de qualquer função publica, sem prejuizo da ação da justiça ordinária.

Art. 43 — São crimes de responsabilidade os atos do Governador, que atentarem contra a Constituição Federal e a do Estado, e, especialmente, contra:

I — a existencia da União, do Estado ou dos Municipios;

II — o livre exercicio dos poderes constitucionais;

III — o exercicio dos direitos politicos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do Estado;

V — a probidade na administração;

VI — a lei orçamentária;

VII — a guarda e o legal emprego dos dinheiros publicos;

VIII — o cumprimento das decisões judiciárias.

Art. 44 — A denuncia contra o Governador deverá ser dirigida ao Presidente do Tribunal de Justiça, que convocará imediatamente a Junta Especial de Investigação, composta de um desembargador do referido Tribunal e de dois deputados, eleitos anualmente pelos seus pares, e que não poderão fazer parte do Tribunal Especial.

§ 1.º — A Junta procederá ás investigações necessarias, ouvirá o Governador e remeterá os documentos, acompanhados de um relatório, á Assembléia Legislativa.

§ 2.º — A Assembléia Legislativa, após o parecer emitido pela comissão competente, declarará procedente, ou não, a acusação, dando ou negando licença para o processo e julgamento do Governador.

CAPITULO IV

Dos Secretários de Estado

Art. 45 — O Governador é auxiliado pelos secretários de Estado.

Paragrafo unico — São essenciais á investidura no cargo de Secretario de Estado as condições previstas no art. 3.º, § 1.º.

Art. 46 — Além das atribuições que a lei fixar, compete aos Secretários de Estado:

I — referendar os atos assinados pelo Governador;

II — expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III — apresentar anualmente ao Governador relatório dos serviços realizados na Secretaria.

Art. 47 — Os Secretários de Estado serão, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, processados e julgados pelo Tribunal de Justiça, e, nos conexos com os do Governador, pelos orgãos competentes para o processo e julgamento deste.

Art. 48 — São crimes de responsabilidade dos Secretarios de Estado;

I — deixar de atender á convocação a que se refere o art. 19;

II — recusar informações a Assembléia Legislativa;

III — ordenar ou praticar os atos definidos no art. 43.

Paragrafo unico — Os Secretarios de Estado são ainda responsáveis pelos atos que assinarem juntamente com o Governador, ou que praticarem por ordem deste.

Art. 49 — Os serviços da administração publica serão distribuidos por Secretarias de Estado e Departamentos, cujo numero, denominação, atribuições e competência, a lei ordinaria regulará.

TITULO IV

Do Poder Judiciario

Art. 50 — O Poder Judiciario é exercido pelos seguintes orgãos:

I — Tribunal de Justiça;

II — Juizes de Direito;

III — Tribunais do Juri;

IV — outros Juizes e Tribunais instituidos em lei.

Art. 51 — O Tribunal de Justiça, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu territorio é o orgão supremo do Poder Judiciário, e compõe-se de treze desembargadores. Esse numero, mediante proposta do próprio Tribunal, poderá ser elevado por lei.

Art. 52 — Os Desembargadores e os Juizes de Direito, salvo as restrições expressas na Constituição Federal e na do Estado gozam as seguintes garantias:

I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária;

II — inamovibilidade, salvo por promoção aceita, remoção a pedido ou por motivo de interesse publico reconhecido pelo voto de dois terços dos membros efetivos do Tribunal de Justiça;

III — irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficam sujeitos aos impostos gerais.

§ 1.º — A aposentadoria com vencimentos integrais, será compulsória aos setenta anos de idade, ou por invalidez comprovada, e facultativa apos trinta anos de serviço publico, contados na forma da lei.

§ 2.º — A vitaliciedade não se estenderá obrigatoriamente aos Juizes com atribuições limitadas ás causas de pequeno valor, ao preparo de processos e á substituições de Juizes julgadores, salvo após dez anos de continuo exercicio no cargo.

§ 3.º — Atingindo a idade prevista no § 1.º, ficará o magistrado automaticamente afastado do cargo.

Art. 53 — É vedado ao magistrado.

I — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função publica, salvo o magistério secundário e superior, e os casos previstos nesta Constituição e na Federal, sob pena de perder o cargo judiciário;

II — receber sob qualquer pretexto, percentagens nas causas sujeitas a seu despacho e julgamento;

III — exercer atividade politico-partidária.

Art. 54 — Compete ao Tribunal de Justiça:

I — eleger o seu Presidente e os demais órgãos de direção;

II — elaborar seu Regimento Interno e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; e bem assim propor á Assembléia Legislativa a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos nos serviços subordinados ao Tribunal;

III — solicitar a intervenção federal no Estado para garantir o livre exercicio do Poder Judiciário nos termos da Constituição Federal;

IV — conceder licença e férias, na forma da lei, aos seus membros e aos Juizes e serventuários que lhe forem imediatamente subordinados;

V — propôr ao Governador a nomeação e a promoção de Juizes nos termos desta Constituição Federal;

VI — opinar na remoção ou permuta de Juizes de primeira instancia, e concedê-las aos Desembargadores;

VII — processar e julgar o Governador nos crimes comuns;

VIII — processar e julgar, nos termos desta Constituição e da lei, os Secretários de Estado, os Juizes de primeira instancia, os membros do Ministerio Publico e os Ministros do Tribunal de Contas;

IX — dar posse ao Governador e ao seu substituto legal, quando não estiver reunida a Assembléia Legislativa;

X — exercer outras atribuições estabelecidas em lei.

Art. 55 — A organização do Poder Judiciário será regulada em lei, com observancia dos preceitos desta Constituição e dos seguintes principios:

I — serão inalteraveis a divisão e a organização judiciárias, dentro de cinco anos da data da lei que as estabelecer, salvo proposta motivada do Tribunal de Justiça;

II — poderão ser criados tribunais de alçada inferior á do Tribunal de Justiça;

III — o ingresso na classe inicial da magistratura vitalicia dependerá de concurso de provas, organizado pelo Tribunal de Justiça, com a colaboração do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, fazendo-se a indicação dos candidatos, sempre que possivel, em lista triplice;

IV — a promoção dos Juizes de Direito far-se-á de entrancia para entrancia, por antiguidade e por merecimento, alternadamente, e, no segundo caso, dependerá de lista triplice, organizada pelo Tribunal de Justiça. Igual critério se observará no acesso ao Tribunal, ressalvado o disposto no n.º V dêste artigo. Para isso, nos casos de merecimento, a lista triplice se comporá de nomes escolhidos dentre os dos Juizes de qualquer entrancia. Em se tratando de antiguidade, que se apurará na ultima entrancia, o Tribunal resolverá preliminarmente, se deve ser indicado o Juiz mais antigo; e, se este fôr recusado por tres quartos dos Desembargadores, repetirá a votação em relação ao imediato, e assim por diante, até se fixar a indicação. Sómente após dois anos de efetivo exercício na respectiva entrancia, poderá o Juiz ser promovido;

V — na composição de qualquer tribunal, um quinto dos lugares será preenchido por advogados e membros efetivos do Ministerio Publico, de notorio merecimento e reputação ilibada, com dez anos, pelo menos, de prática forense no Estado. Para cada quinta vaga, o Tribunal, em sessão e escrutinios secretos, votará a lista triplice. Escolhido um membro do Ministerio Publico a vaga seguinte será preenchida por advogado.

VI — Os vencimentos dos Desembargadores serão fixados em quantia não inferior á que recebem, a qualquer titulo, os Secretários de Estado; e os dos demais Juizes vitalicios, com diferença não excedente a trinta por cento de uma para outra entrancia, atribuindo-se aos de entrancia mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos Desembargadores;

VII — em caso de mudança de séde do Juizo, é facultado ao Juiz remover para a nova séde, ou para comarca de igual entrancia, ou pedir disponibilidade com vencimentos integrais;

VIII — poderá ser instituida a justiça de paz temporaria, com atribuição judiciária, de

(Continua na 9a pagina)

A Nova Constituição do Estado do Rio de Janeiro

(Continuação da 8ª pagina).

substituição, exceto para julgamentos finais ou recorriveis e competência para a habilitação e celebração de casamentos e outros átos previstos em lei;

IX — poderão ser criados cargos de juizes togados, com investidura limitada a certo tempo, e competência para julgamento das causas de pequeno valor. Esses juizes poderão substituir os vitalicios.

Art. 56 — Além do exame de sanidade, são condições para o ingresso na classe inicial da magistratura vitalicia:

I — ter mais de vinte e cinco e menos de quarenta anos, salvo em se tratando de membro do Ministério Publico;

II — ser bacharel em direito;

III — ter quatro anos de pratica forense;

IV — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II, da Constituição Federal), estar no exercicio dos direitos politicos e quite com o serviço militar.

Art. 57 — Na forma do art. 101, n.º I, letra "c", da Constituição Federal, os Desembargadores do Tribunal de Justiça serão processados e julgados, nos crimes comuns e de responsabilidade, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 58 — Só pelo voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal de Justiça, poderá ser declarada a inconstitucionalidade de lei ou de áto do Poder Publico.

TITULO V

Do Ministério Publico

Art. 59 — O Ministério Publico tem o encargo de zelar a execução da lei, representar e defender os interesses da Justiça Publica, da Familia, dos Incapazes, dos Ausentes e das pessoas que, por lei, lhes forem equiparadas.

Parágrafo unico — Entre o Ministério Publico e o Poder Judiciário há reciproca independencia.

Art. 60 — A lei poderá incumbir o Ministério Publico da representação e defesa em Juizo dos interesses da Fazenda Publica.

Art. 61 — Exercem o Ministério Publico:

I — O Procurador Geral do Estado;

II — Os Promotores de Justiça, os Curadores Gerais e as demais pessoas incumbidas por lei das atribuições previstas no art. 59 e, dado o caso, no art. 60.

Art. 62 — O Procurador Geral do Estado é o Chefe do Ministério Publico, com exercicio perante o Tribunal de Justiça nomeado nos termos desta Constituição, dentre os brasileiros natos, bachareis em direito, com mais de oito anos de prática forense neste Estado, maiores de 35 anos, de notável saber juridico e reputação ilibada.

Paragrafo unico — O procurador Geral, demissivel, "ad-nutum", tem vencimentos e tratamento iguais aos dos desembargadores; e exercerá o cargo em comissão.

Art. 63 — O ingresso na carreira do Ministério Publico efetua-se por nomeação do Governador, dentre os brasileiros natos, bachareis em direito, com menos de quarenta anos de idade, escolhidos, sempre que possivel, em lista triplice, organizada em virtude de concurso de provas.

Art. 64 — Os membros do Ministério Publico de carreira são classificados e promovidos segundo as regras prescritas para os Juizes de Direito, e, após dois anos de exercicio no cargo, não podem ser demitidos senão por sentença judiciária, ou em consequência de processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa, nem removidos, a não ser mediante representação motivada do Procurador Geral, com fundamento em conveniência do serviço.

Parágrafo unico — Aplicam-se aos membros efetivos do Ministério Publico, os parágrafos 1.º e 3.º do art. 52 desta Constituição.

Art. 65 — Os membros do Ministério Publico, quando em exercicio, sob pena de perda do cargo e respectivas vantagens, não poderão exercer atividade politico-partidária.

TITULO VI

Do Regime Tributário

Art. 66 — Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado, em cada exercicio, sem prévia autorização orçamentária.

Art. 67 — As tarifas dos serviços publicos concedidos serão fixadas em simples atos administrativos, desde que a lei estabeleça o processo de sua determinação.

Art. 68 — E' da exclusiva competencia do Estado decretar impostos sobre:

I — propriedade territorial, exceto a urbana;

II — transmissão de propriedade "causa mortis";

III — transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos" e sua incorporação ao capital de sociedades;

IV — vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o definir a lei;

V — exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro até o máximo de 5% "ad valorem", vedados quaisquer adicionais e ressalvada a faculdade de, em casos excepcionais, mediante autorização do Senado (Constituição Federal — art. 19, § 6.º), aumentar o tributo por determinado tempo, até o máximo de 10% "ad valorem";

VI — os átos regulados por lei estadual, os do serviço de sua justiça e os negócios de sua economia.

§ 1.º — O imposto territorial será progressivo com a extensão da propriedade.

§ 2.º — O imposto territorial não incidirá sobre sitios de área não excedente a vinte hectares quando os cultive, só ou com sua familia, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 3.º — O Estado cobrará impostos sobre transmissão de bens corpóreos (ns. II e III), quando situados em seu territorio.

§ 4.º — Cabe ao Estado o imposto de transmissão "causa mortis" de bens incorpóreos, inclusive de titulos e créditos, ainda quando a sucessão se tenha aberto no estrangeiro, ou noutro Estado, se em seu território forem liquidados ou transferidos aos herdeiros os valores da herança.

§ 5.º — A tributação de titulos da divida publica, emitidos por outras pessoas juridicas de direito publico interno, far-se-á dentro do limite estabelecido, para as obrigações estaduais.

§ 6.º — O imposto sobre vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência ou destino.

Art. 69 — O imposto de transmissão "causa mortis" variará com o grau de parentesco e será graduado, progressivamente, de acordo com o valor do quinhão hereditário.

§ 1.º — Ficará isento dêste imposto o quinhão hereditário, até cinco mil cruzeiros, inclusive, salvo quando se provar que o herdeiro possui outros bens de valor superior ao referido limite.

§ 2.º — Será ainda isenta desse imposto a parte da herança, na casa unica do inventariado que couber á viuva, descendentes ou menores ou incapazes.

Art. 70 — Pertence, ainda, ao Estado a renda que lhe é atribuida no § 2º do art. 15 da Constituição Federal.

Art. 71 — O Estado poderá cobrar percentagem adicional sobre tributos de sua competencia, com o fim especial de entregá-la ao Municipio do local de arrecadação.

Art. 72 — O Estado poderá decretar outros tributos alem daqueles de sua competencia, mas o imposto federal excluirá o estadual identico. A medida que a arrecadação se efetuar, serão entregues vinte por cento do produto á União e quarenta por cento aos Municipios onde se tiver realizado a cobrança.

Art. 73 — Pertencem aos Municipios, além da renda que lhes é atribuida por força dos parágrafos 2.º e 4.º do art. 15 da Constituição Federal, e dos tributos que, no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, os seguintes impostos:

I — predial e territorial urbano;

II — de licença;

III — de industrias e profissões;

IV — sobre diversões publicas;

V — sobre atos de sua economia, ou assuntos de sua competência.

Art. 74 — O Estado e os Municipios poderão cobrar:

I — contribuição de melhoria, quando se verificar valorização do imovel, em consequencia de obras publicas:

II — taxas;

III — quaisquer outras rendas que provenham do exercicio de suas atribuições e da utilização de seus bens e serviços.

Art. 75 — A cobrança da contribuição de melhoria é obrigatória sempre que a valorização do imóvel ultrapassar de cinquenta por cento o preço anterior á obra publica, e facultativa, no caso contrário.

§ 1.º — A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em limites superiores á despesa realizada, nem ao acréscimo de valor que decorrer da obra para o imóvel beneficiado.

§ 2.º — A lei estabelecerá, no caso de obrigatoriedade, o lançamento automático da contribuição de melhoria.

Art. 76 — E' vedado ao Estado e ao Municipio lançar impostos sobre:

a) bens, rendas e serviços um do outro, ou da União sem prejuizo da tributação dos serviços publicos concedidos, observado o disposto no paragrafo unico deste artigo;

b) templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos politicos, instituições de educação e de assistência social, inclusive desportivas, uma vez que as suas rendas sejam aplicadas, integralmente, no país, para os respectivos fins;

c) papel destinado exclusivamente á impressão de jornais, periódicos e livros.

Paragrafo unico — Os serviços publicos concedidos não gozam de isenção tributária salvo quando estabelecida pelo poder concedente, ou quando a União a instituir, em lei especial, relativamente aos próprios serviços, tendo em vista o interesse comum.

Art. 77 — O Estado e os Municipios não poderão estabelecer diferença tributária, em razão da procedência, entre bens de qualquer natureza.

Art. 78 — E' defeso ao Estado e aos Municipios contrair empréstimos externo, sem prévia autorização do Senado Federal.

Art. 79 — O produto de qualquer tributação criada pelo Estado ou pelos Municipios, para fins determinados, não poderá ser desviado, incorporando-se os saldos anuais de arrecadação no exercicio seguinte, á respectiva receita, e extinguindo-se o tributo, uma vez alcançada a finalidade.

Art. 80 — Quando a arrecadação estadual de impostos, salvo a do imposto de exportação, em Municipio que não seja o da Capital, exceder o total das rendas municipais de qualquer natureza, o Estado lhe dará, anualmente, trinta por cento do excesso arrecadado.

Art. 81 — E' vedado ao Estado e ao Municipio estabelecer limitação ao trafego, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de taxas, inclusive pedágio destinadas exclusivamente á indenização das despesas de construção, conservação e melhoramento de estradas e pontes.

Art. 82 — E' vedada a bi-tributação; o imposto estadual exclui o municipal que não seja expressamente atribuido ao Municipio, por disposição constitucional.

Parágrafo unico — E' da competencia da Assembléia Legislativa, por iniciativa própria ou mediante representação do contribuinte, declarar a existência de bi-tributação, fixar a competência e suspender a cobrança do imposto indevido.

TITULO VI

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPITULO I

Dos Municipios

Art. 83 — O território do Estado divide-se em Municipios e subdivide-se em distritos, tendo-se em consideração as necessidades e vantagens da administração local.

§ 1.º — A sede do Municipio lhe dá o nome, e tem a categoria de cidade. O distrito designar-se-á pelo nome da respectiva sede, que terá a categoria de vila.

§ 2.º — São mantidos os atuais Municipios, e somente por lei poderão ser criados novos, modificados ou extintos os atuais.

Art. 84 — São elementos essenciais á criação de novos Municipios, observadas as normas que a lei estabelecer:

I — população minima de dez mil habitantes;

II — condições favoraveis de desenvolvimento;

III — renda minima anual de duzentos mil cruzeiros, relativa a impostos municipais.

§ 1.º — Não se permitirá a criação se, em consequencia do desmembramento, Municipio já existente deixar de preencher qualquer dos requisitos exigidos neste artigo.

§ 2.º — Para a criação de novo Municipio serão ouvidos, em escrutinio secreto, os eleitores do território que o deva constituir.

§ 3.º — O distrito que atingir renda municipal superior a dois milhões de cruzeiros e população de mais de vinte mil habitantes será elevado á categoria de municipio.

Art. 85 — Será assegurada a autonomia dos Municipios:

I — pela eleição do Prefeito e dos vereadores;

II — pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse, e especialmente:

a) á decretação e arrecadação dos tributos de sua competencia e aplicação das suas rendas;

b) a organização dos serviços publicos locais.

Parágrafo unico — A organização municipal obedecerá aos preceitos desta Constituição e da Lei Organica das Municipalidades respeitado o disposto neste artigo.

Art. 86 — Serão de nomeação do Governador os Prefeitos dos Municipios que a lei federal declarar bases ou portos militares de excepcional importancia para a defesa externa do país (Constituição Federal, art. 28, § 2.º).

Art. 87 — Municipios da mesma região podem agrupar-se para criação e exploração de serviços publicos comuns, mediante autorização da Assembléia Legislativa.

Art. 88 — São orgãos do poderes publicos dos Municipios:

I — a Camara Municipal, com funções legislativas;

II — o Prefeito Municipal com funções executivas.

CAPITULO II

Das Camaras Municipais

Art. 89 — A Camara Municipal compõe-se de vereadores, eleitos pelo povo do Municipio, por um periodo de quatro anos, cento e vinte dias antes do término da legislatura anterior.

Art. 90 — O numero de vereadores será fixado pela Lei Organica das Municipalidades, de acordo com a população de cada Municipio, sendo o minimo de sete e o maximo de vinte.

Paragrafo unico — Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercicio do mandato.

Art. 91 — São condições de elegibilidade para a Camara Municipal:

I — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II da Constituição Federal);

II — estar no exercicio dos direitos politicos;

III — ser maior de vinte e um anos de idade.

Art. 92 — O vereador não poderá:

I — Desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com a administração publica federal, estadual ou municipal;

b) aceitar cargo, comissão ou emprego publico remunerado, salvo o exercicio do magistério, e, em carater transitório, missão diplomática ou técnica especializada;

II — Desde a posse:

a) ser diretor, proprietário, ou sócio de empresa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração publica;

b) ocupar cargo publico de que seja demissivel ad-nutum;

c) exercer outro mandato legislativo;

d) patrocinar causa contra o Estado e os Municipios.

Art. 93 — Os vereadores serão remunerados na forma do art. 12 desta Constituição, ou pelo comparecimento diario, conforme dispuser a Lei Organica das Municipalidades.

Paragrafo unico — Na remuneração dos vereadores os Municipios não poderão dispender mais de cinco por cento da receita de impostos da sua exclusiva competencia.

Art. 94 — O vereador, nomeado Secretario de Estado, Diretor de Departamento, ou Prefeito no caso do art. 86, não perde o mandato, sendo substituido, enquanto exercer o cargo, pelo respectivo suplente.

Art. 95 — São atribuições da Camara Municipal votar as posturas e resoluções que forem da competência do Municipio, e, especialmente:

I — orçar a receita e fixar a despesa anual do Municipio sendo prorrogado o orçamento em vigor, quando se não remeter outro á sanção até trinta de novembro;

II — regular a arrecadação e a aplicação das rendas municipais;

III — criar cargos, extingui-los e fixar-lhes vencimentos, por proposta do Executivo;

IV — criar, aumentar, diminuir ou suprimir os impostos municipais, sempre por deliberação especial;

V — autorizar, pelo voto de dois terços da totalidade dos vereadores, o arrendamento, o aforamento, ou a venda dos próprios municipais, bem como a aquisição de outros, [illegible] condições;

VI — aprovar ajustes, convenções ou contratos de interesse municipal, administrativo ou fiscal, a serem firmados com outros Municipios;

VII — autorizar o Prefeito a contrair empréstimo, regular as respectivas condições e aplicação, e prever os fundos necessários ao pagamento de juros e amortização;

VIII — dispor sobre concessões de serviços publicos do Municipio;

IX — julgar as contas do Prefeito;

X — eleger o Presidente da Camara e os membros da Mesa, votar seu Regimento Interno e organizar os serviços de sua secretaria;

XI — criar sub-prefeituras;

XII — fixar, no ultimo ano da legislatura e para o periodo seguinte, o subsidio do Prefeito.

CAPITULO III

Dos Prefeitos

Art. 96 — O Prefeito será eleito cento e vinte dias antes do término do periodo anterior, e exercerá o cargo por quatro anos.

§ 1º — O Prefeito, nos casos de impedimento ou falta, e no de vaga do cargo, depois de decorridos mais de dois anos do quatriênio, será substituido pelo Presidente da Camara.

§ 2º — Vagando o cargo na primeira metade do quatriênio, proceder-se-á a nova eleição sessenta dias depois de aberta a vaga, completando o eleito o periodo de seu antecessor.

Art. 97 — São condições de elegibilidade para o cargo de Prefeito:

I — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II, da Constituição Federal);

II — estar no exercicio dos direitos politicos;

III — ser maior de vinte e cinco anos.

Art. 98 — São inelegiveis para o cargo de Prefeito, observado o disposto no paragrafo unico do art. 139 da Constituição Federal:

I — o conjuge e os parentes, consanguineos ou afins, até o segundo grau, do Prefeito em exercicio;

II — o que houver exercido o cargo, por qualquer tempo, no periodo imediatamente anterior, e, bem assim, o que lhe tenha sucedido, ou, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o haja substituido;

III — igualmente, no mesmo prazo de seis meses, as autoridades policiais com jurisdição no Municipio.

Art. 99 — Compete ao Prefeito:

I — administrar os bens e rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos impostos e taxas, na conformidade das leis, posturas e resoluções aplicaveis;

II — convocar extraordinariamente a Camara Municipal, quando entender ou lhe for requerido por um terço dos vereadores;

III — sancionar, promulgar, executar e fazer cumprir as posturas e deliberações da Camara;

IV — apresentar á Camara relatório anual sobre o estado de todos os serviços e obras municipais, e a proposta de orçamento para o ano seguinte;

V — propôr a criação e a extinção dos cargos publicos municipais e provê-los, exceto os da Secretaria da Camara;

VI — aposentar os funcionarios municipais;

VII — prestar as informações que a Camara solicitar, referentes aos negócios publicos do Municipio;

VIII — requisitar força, nos casos da lei, para execução dos seus atos;

IX — representar pessoalmente o Municipio, podendo fazê-lo, nos processos judiciários, por procurador nomeado ou constituido na forma da lei.

Art. 190 — A Lei Organica das Municipalidades definirá os crimes de responsabilidade dos Prefeitos e regulará o respectivo processo.

CAPITULO IV

DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES MUNICIPAIS

Art. 101 — As deliberações da Camara Municipal, salvo os casos previstos nesta Constituição e na Lei Organica das Municipalidades, serão tomadas por maioria de votos, presente, no minimo, a maioria dos vereadores.

Art. 102 — A deliberação da Camara será enviada ao Prefeito para sanção e promulgação, exceto quando esta competir ao seu Presidente.

§ 1º — Se o Prefeito julgar a deliberação inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse publico, vetá-la-á total ou parcialmente, devolvendo o autógrafo, com os motivos do veto á Camara Municipal, dentro de dez dias uteis contados daquele em que o recebeu.

§ 2º — A deliberação poderá ser mantida pela Camara, por dois terços dos votos dos vereadores presentes.

§ 3º — A deliberação não sancionada pelo Prefeito dentro do decênio, ou mantida após o veto, será promulgada pelo Presidente da Camara.

Art. 103 — As posturas e resoluções municipais só entrarão em vigor depois de publicadas no orgão oficial da Prefeitura, no qual também serão regularmente divulgados os balancetes mensais e os balanços anuais de cada Municipio.

Art. 104 — As deliberações e atos das municipalidades poderão ser anulados pela Assembléia Legislativa, nos seguintes casos:

— quando contrários ás leis da União ou do Estado;

II — quando ofenderem direito de outro Municipio;

Art. 105 — Os Municipios aplicarão, anualmente, no minimo cinco por cento da renda de seus impostos na assistência a doentes da zona rural e no fomento da agricultura pecuaria.

Art. 106 — Os Municipios empregarão, anualmente, em obras, no minimo trinta por cento das rendas de impostos nos distritos de que elas provenham.

CAPITULO V

DA INTERVENÇÃO NOS MUNICIPIOS

Art. 107 — O Estado não interferirá nos Municipios senão para lhes regularizar as finanças, quando:

I — verificar-se impontualidade no serviço de empréstimo garantido pelo Estado;

II — deixarem de pagar, por dois anos consecutivos, a sua divida fundada.

Art. 108 — Nos casos do artigo antecedente, o Governador nomeará o interventor, e o Prefeito em exercicio será afastado das respectivas funções.

§ 1º — A intervenção será decretada pela Assembléia Legislativa.

§ 2º — O interventor prestará contas da sua administração pela forma estabelecida para os Prefeitos.

TITULO VIII

DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Art. 109 — Os cargos publicos estaduais são acessiveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer.

Art. 110 — E' vedada a acumulação de quaisquer cargos, exceto a prevista no art. 53, n. I, e a de dois cargos de magistério ou a de um destes com outro técnico ou cientifico, contanto que haja correlação de matéria e compatibilidade de horário.

Art. 111 — A primeira investidura em cargo de carreira, e em outros que a lei determinar, efetuar-se-á mediante concurso, precedido de inspeção de saude.

Art. 112 — São vitalicios somente os magistrados, os Ministros do Tribunal de Contas, os professores catedráticos e os titulares de oficio de Justiça.

Paragrafo unico — No preenchimento do cargo de titular de oficio ou cartorio, será aproveitado, obrigatoriamente, escrevente de Justiça com mais de dez anos de serviço forense no Municipio em que se houver verificado a vaga, observado o critério de antiguidade conjugado ao de merecimento na forma que a lei estabelecer.

Art. 113 — São estáveis:

I — depois de dois anos de exercicio, os funcionários efetivos, nomeados por concurso;

II — depois de cinco anos de exercicio os funcionarios efetivos, sem concurso.

§ 1º — Enquanto não adquirirem a estabilidade os funcionarios efetivos somente poderão ser destituidos dos cargos por justa causa ou motivo de interesse publico.

§ 2º — O disposto neste artigo e seu § 1º não se aplica aos cargos de confiança, nem aos que a lei declare de livre nomeação e demissão.

Art. 114 — Os funcionarios publicos perderão o cargo:

I — quando vitalicios somente em virtude de sentença judiciária;

II — quando estáveis, por sentença judiciária, e ainda por extinção do cargo ou demissão, após processo administrativo, em que se lhes tenha assegurado ampla defesa.

Paragrafo unico — Extinguindo-se o cargo, o funcionario estavel ficará em disponibilidade remunerada, até o seu obrigatorio aproveitamento em outro da natureza e vencimentos compativeis com o que ocupava.

Art. 115 — Invalidada por sentença a demissão de qualquer funcionario, será êle reintegrado; e quem, lhe houver ocupado o lugar, ficará destituido, de plano, ou será reconduzido ao cargo anterior, sem direito a indenização.

Art. 116 — O funcionario será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade;

§ 1º — Será aposentado se o requerer, o funcionario que contar trinta e cinco anos de serviço.

§ 2º — Os vencimentos da aposentadoria serão integrais, se o funcionario contar trinta anos de serviço; e proporcionais, se contar tempo inferior.

§ 3º — Serão integrais os vencimentos da aposentadoria, quando o funcionario se invalidar por acidente ocorrido em serviço, por moléstia profissional, ou por doença grave contagiosa ou incurável, especificada em lei.

§ 4º — Atendendo á natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o n. II e no § 2º dêste artigo.

Art. 117 — O tempo de serviço publico federal, estadual ou municipal, computar-se-á integralmente, para efeitos de disponibilidade e aposentadoria.

Paragrafo unico — O tempo de licença para tratamento de saude será contado para todos os efeitos.

Art. 118 — Os proventos da inatividade não poderão exceder os da atividade, mas serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionarios em atividade.

Paragrafo unico — Estende-se aos membros do Poder Judiciário, do Ministério Publico e do Tribunal de Contas o disposto nêste artigo.

Art. 119 — O Estado e os Municipios são civilmente responsaveis pelos danos que os seus funcionarios, nessa qualidade, causem a terceiros.

Paragrafo unico — Caberá ação regressiva contra os funcionarios causadores do dano quando tiver havido culpa destes.

Art. 120 — O Estatuto dos Funcionarios obedecerá aos preceitos dos artigos antecedentes, a outros que a lei estabelecer, e mais aos seguintes:

I — O quadro dos funcionarios compreenderá todos os que exerçam cargos publicos, criados em lei, qualquer que seja o critério adotado para o seu estipêndio incluidos os membros do magistério, os porteiros de auditorios, os escreventes e os oficiais de Justiça;

II — as promoções obedecerão, alternadamente, ao critério da antiguidade de classe e ao de merecimento;

III — haverá sempre direito a recurso contra decisão disciplinar e, nos casos determinados, a revisão de processo em que se tenha imposto penalidade;

IV — será concedida uma licença especial, de seis meses, com vencimentos integrais, por decênio de serviço, ao funcionario que o tenha exercido em gozo de licença, exceto para tratamento de saude ou no caso do n. VI in fine; o tempo de licença poderá ser acumulado, ou contado em dobro para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, no caso de desistência.

V — será criado o Conselho do Funcionalismo Publico Civil, cabendo-lhe, dentre outras funções determinadas em lei, estudar os problemas relativos aos servidores publicos e sugerir medidas a respeito, devendo integrá-lo representantes do funcionalismo;

VI — o funcionario publico terá direito a férias anuais de trinta dias, sem qualquer desconto, e a funcionaria gestante a quatro meses de licença, com vencimentos integrais;

VII — será permitido ao funcionario desempenhar atividades estranhas ao serviço, fora do expediente a seu cargo, desde que não sejam incompativeis com as funções que exerce.

Art. 121 — O funcionario perderá o cargo, quando ficar provado, em processo regular, que dirige empresas comerciais ou contrata fornecimentos com a administração estadual ou municipal, que se vale da sua autoridade contra ou em favor de partido politico, ou exerce pressão partidaria sôbre os seus subordinados.

Art. 122 — Os extranumerarios serão admitidos, em consequência de programas periódicos para funções de carater transitório. Após cinco anos, de existência consecutiva, as funções serão obrigatoriamente extintas ou transformadas em cargos de carreira ou isolados, providos na forma do art. 111, com preferência em igualdade de condições, para o extranumerário que estiver exercendo a função.

Paragrafo unico — As disposições dêste artigo não se aplicam ao Pessoal para Obras.

Art. 123 — O Estado e os Municipios darão incentivo e apoio ás associações de classe dos servidores publicos e patrocinarão o serviço de assistência social aos funcionarios e suas familias.

Art. 124 — E' dever do Estado e dos Municipios dar assistência e tratamento aos funcionarios publicos e pessoas de suas familias, atingidos por cancer, lepra, malária, tuberculose e quaisquer doenças infecto-contagiosas, ou decorrentes das zonas em que exerçam suas funções.

Art. 125 — As licenças, aposentadorias e reformas não poderão ser alteradas por disposições especiais.

Art. 126 — Fica assegurado ao funcionario publico estadual o direito á percepção de gratificação adicional por tempo de serviço na forma que a lei estabelecer.

Art. 127 — Os extranumerarios diaristas e tarefeiros terão direito ao repouso semanal remunerado, preferentemente aos domingos.

TITULO IX

DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS

Art. 128 — O Estado assegurará, em seu território, nos limites da sua competência, a efetividade dos direitos e garantias que a Constituição Federal reconhece e concede a nacionais e estrangeiros.

TITULO X

DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL DA FAMILIA, EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 129 — O Estado elevará, em seu territorio, nos limites da sua competência, a ordem econômica e social, a proteção á familia, o direito á educação e o amparo á cultura, prescritos na Constituição Federal.

Art. 130 — O Estado e os Municipios promoverão a extinção progressiva de latifundios, para condicionar o uso da propriedade ao bem estar social. Extingue-se o latifundio, decorridos três anos da intimação para o seu aproveitamento ou fracionamento:

a) pela duplicação, em cada ano, do imposto territorial, ainda que urbano;

b) pela desapropriação, por utilidade publica, para loteamento e revenda, com preferencia aos trabalhadores rurais.

§ 1º — Considera-se latifundio a propriedade extensa, da qual somente um terço ou menos, da área aproveitável está utilizado com rendimento suficiente.

§ 2º — Esses caracteristicos serão definidos em lei.

Art. 131 — O Estado promoverá o aproveitamento das terras devolutas, e publicas disponiveis, mediante cessão ou venda, com preferência a nacionais e a lavradores que não disponham de outras para cultivar estabelecendo prèviamente planos de colonização e loteamento.

Paragrafo unico — O Estado assegurará aos posseiros de terras devolutas, que nelas tenham morada habitual, preferência, para aquisição, até vinte hectares.

Art. 132 — O Estado desapropriará, para colonização mediante cessão ou revenda, após loteamento, as faixas de terras não devidamente utilizadas ao longo de rodovias e ferrovias, bem assim as propriedades cujos donos se furtarem á contribuição de melhoria.

Paragrafo unico — A lei poderá estabelecer a desapropriação para colonização ou revenda, das terras aproveitáveis pelo saneamento.

Art. 133 — O Estado e os Municipios assegurarão ás populações rurais assistência social técnica e material. Para tal fim, efetivarão, além de outras, as seguintes medidas:

I — serviços médicos e fornecimento de produtos farmacêuticos;

II — suprimento de adubos, sementes e instrumentos de trabalho;

III — combate á sauva.

Paragrafo unico — Esses auxilios serão prestados gratuitamente ao trabalhador rural e ao pequeno produtor.

Art. 134 — O Estado criará ou promoverá a criação de estabelecimentos de crédito especializado, no sentido de amparar a lavoura e a pecuária.

Art. 135 — O Estado estimulará a eletrificação rural, por meio de fornecimento direto de energia, subvenções ou empréstimos.

Art. 136 — Incumbe ao Estado e aos Municipios incentivar a organização de cooperativas de produção, consumo e crédito, que gozarão das isenções concedidas em lei, de impostos estaduais e municipais.

Art. 137 — Ao Estado e aos Municipios cabe promover e facilitar a construção e aquisição de casas próprias tipo popular.

Paragrafo unico — Os emolumentos devidos aos tabeliães e oficiais do registo de imóveis, pela mencionada aquisição, bem como o imposto de transmissão, serão reduzidos de cinquenta por cento.

Art. 138 — O Estado e os

(Continua na 13ª pagina)

FLAMENGO X SÃO CRISTOVÃO E VASCO X BOTAFOGO

EM BENEFÍCIO DA FEDERAÇÃO DE REMO

Reservada a Data de 23 de Julho Vindouro

Promete revestir-se de grande interesse o espetaculo futebolistico que será realizado na noite do proximo dia 23 de julho, no gramado do Fluminense.

Conforme noticiamos, querendo comemorar condignamente a passagem do seu 60º aniversario de fundação, a Federação Metropolitana de Remo, em beneficio dos seus co... realizar tres jogos entre os grandes clubes do remo que praticam o futebol: Flamengo, Vasco, Botafogo e São Cristovão.

Estes clubes, sem o menor interesse financeiro, disputarão num torneio rapido, como uma homenagem á entidade do remo, cuja situação financeira não é das melhores.

OS PRIMEIROS JOGOS

Ficou decidido que os dois jogos do dia 23 de julho serão: Flamengo x São Cristovão e Vasco x Botafogo.

Os dois vencedores, numa data a ser designada, disputarão a final.

Ao clube vencedor será oferecida uma taça, sendo digno de menção o gesto desses quatro clubes, contribuindo para prestigiar a data da instituição do remo e aumentando o seu patrimonio.

Avila, só no Campeonato

AINDA EM PERIODO DE ADAPTAÇÃO AO QUADRO O CENTRO-MEDIO SULINO

Noticiou-se amplamente que Avila, o novo centro medio que o Botafogo conseguiu do Internacional de Porto Alegre, estrearia domingo proximo no amistoso contra o Fluminense, na inauguração da nova praça de esportes do Bonsucesso.

Podemos agora informar no entanto, com absoluta segurança, que o debut do centro medio colored não se dará tão cedo.

PERIODO DE ADAPTAÇÃO

Os circulos botafoguenses são de acordes em afirmar que Avila ainda não está completamente ambientado ao conjunto. Dessa forma, é melhor esperar mais algum tempo para que não haja uma estréia apressada, ainda com o jogador desconhecendo praticamente seus companheiros.

Passado o periodo de adaptação, quando o center sulino já estiver perfeitamente engrenado na maquina que Ondino pretende fazer do time do Botafogo, será então lançado.

Sua estréia no entanto só se dará quando ele estiver realmente em ponto de bala. Caso contrario, esperará o "Glorioso" mais um pouco.

SO' NO CAMPEONATO

Dessa forma, é bem provavel que Avila só seja lançado nos primeiros jogos do campeonato da cidade. Até lá, o alvi-negro irá lançando mão de Cid que tem atuado bem.

NOVAMENTE ADIADO O INÍCIO DO CERTAME OFICIAL

A 27 DE JULHO O TORNEIO INICIO E A 3 DE AGOSTO A RODADA INAUGURAL

Revestiu-se de maior importancia a reunião do Conselho Arbitral, de ontem, convocada por um motivo futil, e que, redundou no adiamento do inicio do Campeonato de Profissionais.

IMPUGNADA A EXCURSÃO DO ORO

O presidente da F. M. F., sr. Vargas Neto, cientificou que havia convocado os clubes filiados para apreciarem o oficio que lhe fora dirigido pelo Clube Esportivo Oro, do México, que desejava excursionar ao Brasil em fins de julho vindouro.

Os representantes dos clubes Fluminense e Flamengo, citados no oficio do Oro, desde logo, rejeitaram a excursão alegando falta de datas e, por essa razão ficou sem efeito a provavel excursão dos "cracks" mexicanos.

ADIADO O CERTAME OFICIAL

Depois voltou á discussão o caso do inicio do certame principal da cidade.

Pelo que se ficou sabendo, nem o Fluminense nem o Vasco poderiam alinhar a sua força maxima no dia 6 de julho vindouro, data marcada para o Torneio Inicio.

Finalmente, os clubes resolveram realizar o referido certame em beneficio dos cronistas, no dia 27 de julho, retardando o inicio do certame principal para 3 de agosto.

A temporada oficial terminará pois, a 28 de dezembro.

MULTADOS VARIOS DEFENSORES ALVOS

RESCINDIDO O CONTRATO DE BUCHELLI

O São Cristovão acaba de tomar enérgicas medidas contra os jogadores que ganham dinheiro e não fazem força para recompensar o esforço dos dirigentes do clube alvo.

O jogador Buchelli depois de ter sido multado por deficiencia técnica, teve o seu contrato rescindido de modo amigavel.

Também o São Cristovão multou os seguintes jogadores: Bidon e Spina, em Cr$ 400,00, cada um e Oldinho e Pelado, em Cr$ 200,00.

Com relação á multa aplicada a este ultimo profissional foi a mesma relevada em virtude de uma explicação do jogador punido.

TREINARAM OS RUBROS

REAPARECEU GRITA ENTRE OS TITULARES

Treinaram, ontem, os profissionais do America, destacando-se a atuação ardorosa dos reservas que conseguiram empatar a peleja pela contagem de 3 x 3.

As ações foram disputadissimas e os marcadores dos tentos foram: Maxwell, Lima e Esquerdinha dos efetivos e Carlinhos (3), dos reservas.

OS QUADROS

EFETIVOS: — Bores; — Ariovaldo e Grita; — Helio (Lasqueiro) — Gilbert (Louro) e Castanheira (Gilberto); — Xavier — Wilton (Viana) — Maxwell (Roberto) — Lima e Jorginho (Esquerdinha).

RESERVAS: — Osni; — Batista e Valter (Ilim); — Ivan — Cinco e Richard; — Justo (Lima II) — Ari — Carlinhos — Manequinho e Rui.

O Adelia Pediu Filiação á FMF

O Adelia vem de pedir informações á F. M. F. a fim de poder orientar melhor o seu pedido de filiação.

Teorias e Realidade Economica

(Conclusão da 4ª pagina).

ções. E' precisamente nesse adiantado mundo capitalista (e grandemente industrializado) que ainda se registam lutas em favor de uma politica protecionista, ditada pelas proprias necessidades de desenvolvimento da produção nacional. Para aqueles que acalentam ilusões em torno da infalibilidade das teorias, a lição norte-americana da hora presente representa sem duvida nenhuma significativa decepção.

A Nova Constituição do Estado do Rio de Janeiro

(Continuação da 9ª pagina)

Municipios cuidarão de manter em justo nivel os lucros de revenda de tecidos e generos de primeira necessidade, instalando, quando necessario, postos de abastecimento para fornecer diretamente esses artigos á população.

Art. 139 — E' obrigatória a assistência á maternidade, á infancia e á adolescência. A lei promoverá o amparo ás familias de prole numerosa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 140 — O Estado assegurará, no ambito de sua competência, proteção e assistência á familia, inclusive a gratuidade do casamento civil, desde a habilitação até a celebração do ato, para as pessoas comprovadamente pobres.

Art. 141 — O Estado organizará seus sistemas de ensino, assistência publica e social e de higiene, promovendo a formação da consciência sanitaria na população e mantendo os serviços necessarios, inclusive hospitalares.

Paragrafo unico — O Estado subvencionará os estabelecimentos particulares de assistência social e manterá, para os escolares necessitados, serviços medico e dentário gratuitos.

Art. 142 — Na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Estado e os Municipios aplicarão anualmente vinte por cento, no minimo, da arrecadação dos impostos.

Art. 143 — O ensino primario é obrigatório e, exclusivamente, na lingua nacional.

§ 1º — O Estado e os Municipios cuidarão do ensino primário aos adultos, nos campos e nas cidades, de forma a assegurar uma politica de alfabetização obrigatória.

§ 2º — As empresas industriais, comerciais e agricolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos dêstes.

Art. 144 — O Estado promoverá o ensino rural e técnico, de acordo com as condições regionais, tendo em vista a formação de profissionais e trabalhadores especializados.

Art. 145 — O Estado tornará efetivo o ensino secundario do ramo mais conveniente as condições locais, nas cidades de população superior a dez mil habitantes e nos Municipios de mais de trinta mil.

Paragrafo unico — O Estado custeará a manutenção de cursos que habilitem a população a exames em estabelecimentos oficiais de ensino secundario, nos Municipios em que não haja ginásio.

Art. 146 — O ensino oficial será gratuito e a admissão nos estabelecimentos que o ministrarem far-se-á com preferencia, para os que provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 147 — O Estado e os Municipios deverão custear o ensino em todos os graus, dos estudantes comprovadamente pobres e instituir bolsas de manutenção, em favor dos que obtenham classificação distinta nos cursos realizados a partir do primário.

Paragrafo unico — Será reservada, para os fins deste artigo, pelo menos a decima parte da cota estipulada no art. 142.

Art. 148 — Fica instituido o Fundo de Educação, que será regulado em lei e aplicado em obras educativas, fornecimento de material escolar, organização de estudos, assistência alimentar, médica e dentária, e criação de colonias de férias.

Art. 149 — O ensino religioso, de matricula facultativa, constitui disciplina dos horarios das escolas oficiais e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

Art. 150 — O Estado promoverá e estimulará a criação de Bibliotecas populares.

Art. 151 — O Estado incentivará a pesquisa cientifica, mantendo e criando institutos para esse fim e auxiliando a iniciativa particular por meio de subvenções e amparo do Govêrno.

TITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152 — E' vedado ao Estado e aos Municipios:

I — Criar distinções entre brasileiros, ou preferências em favor de uns contra outros Estados ou Municipios;

II — estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, ou embaraçar-lhes o exercicio;

III — ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto ou igreja, sem prejuizo da colaboração reciproca em prol do interesse coletivo.

IV — recusar fé aos documentos publicos.

Art. 153 — As incompatibilidades declaradas no art. 13 estendem-se, no que for aplicavel, ao Governador, ao Vice-Governador, aos Secretarios de Estado, aos membros do Poder Judiciario, do Ministério Publico e do Tribunal de Contas, e aos Prefeitos.

Art. 154 — Os pagamentos devidos pela Fazenda estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciaria, serão feitos na ordem de apresentação dos precatórios, e á conta dos creditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentarias e nos créditos extra-orçamentarios, abertos para esse fim.

Paragrafo unico — As dotações orçamentarias e os creditos abertos serão consignados ao Poder Judiciario, recolhendo-se as importancias a repartição competente. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça expedir as ordens de pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de procedencia, ouvido o Chefe do Ministerio Publico, o sequestro da quantia necessaria á satisfação do debito.

Art. 155 — Mediante acordo com a União, o Estado poderá encarregar funcionarios federais da execução de leis e serviços estaduais ou de atos e decisões das suas autoridades, e, reciprocamente, funcionarios estaduais poderão receber da União, em matéria da sua competência, encargos análogos.

§ 1º — Aplicar-se-á a mesma regra aos serviços estaduais e municipais.

§ 2º — Tais acordos serão feitos "ad-referendum" da Assembléia Legislativa.

§ 3º — O Estado promoverá convênio com a União e os Municipios para colaboração nas questões de educação e saude.

Art. 156 — No cumprimento do art. 80, e até o limite da contribuição ai prevista, o Estado poderá transferir aos Municipios determinados encargos, que tenham os caracteristicos de locais.

Art. 157 — A lei criará um ou mais conselhos de contribuintes, para decidir recursos interpostos das decisões administrativas, quanto a impostos, taxas e outros encargos, inclusive multas, lançados ou exigidos pelo Estado, e definirá os casos em que a sua jurisdição se exercerá em ultima instancia.

Art. 158 — A lei poderá criar:

I — um Conselho, para estudar a vida econômica do Estado e apresentar sugestões;

II — um Conselho para estudar e disciplinar os serviços publicos industriais, e dirimir questões entre a administração e concessionários.

Art. 159 — Os membros dos Conselhos, previstos nos arts. 157 e 158, serão nomeados pelo Governador, com aprovação da Assembléia Legislativa.

Art. 160 — A cidade de Niterói é a capital do Estado.

Art. 161 — As disposições do art. 121 "in fine", estendem-se ás autoridades policiais, ainda que não façam parte do quadro de funcionarios.

Art. 162 — A Policia Militar do Estado é uma instituição permanente, reserva do Exército Nacional, organizada nos termos da Constituição Federal e destinada a manter a ordem e a segurança publicas.

Paragrafo unico — Os direitos, deveres e vantagens dos oficiais e praças da Policia Militar serão definidos em lei, na forma determinada no art. 5º, n. XV, letra "f", da Constituição Federal.

Art. 163 — A Constituição poderá ser emendada.

§ 1º — Considerar-se-á proposta a emenda, quando apresentada:

a) por um terço, no minimo, dos deputados á Assembléia Legislativa;

b) por mais da metade das Camaras Municipais, no decurso de dois anos, manifestando-se cada qual pela maioria dos seus membros.

§ 2º — Dar-se-á por aceita a emenda que for aprovada pela maioria absoluta da Assembléia, em duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas, ou obtiver na mesma sessão, em três discussões, o voto de dois terços.

§ 3º — A emenda será promulgada pela Mesa, publicada com a assinatura dos seus membros, e anexada, com o respectivo numero de ordem, ao texto da Constituição.

§ 4º — A Constituição não será emendada na vigencia de estado de sitio ou de intervenção federal no território do Estado.

§ 5º — No caso de reforma da Constituição Federal que importe alteração de dispositivos da Estadual, a Assembléia Legislativa investir-se-á de poderes constituintes para emendá-la.

Art. 164 — Esta Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, depois de assinados pelos deputados presentes, serão promulgados na data de sua publicação.

Art. 165 — Será feriado estadual a data da promulgação desta Constituição.

Sala das Sessões da Assembléia Constituinte, em Niterói, aos 20 de junho de 1947. — Nelson Pereira Rebel, Presidente. — Domingos Guimarães, 1.º Secretário. — Lincoln Cordeiro Oeste, 2.º Secretário. — Onofre Infante Vieira, 3.º Secretário. — José Manhães, 4º Secretário — Alvaro de Oliveira — Mario Fonseca — Affonso Celso Ribeiro de Castro. — Agenor Barcelos Feio — Alberto Francisco Torres. — Amilcar Perlingeiro. — Lucas de Andrade Figueira — Arino de Souza Matos. — Arlindo Rodrigues. — Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes. — Celso Paulo Fernandes Torres. — Dante Laginestra — Antonio Dias Rosas — Fausto de Faria. — Francisco Eugenio Freire de Morais. — Raimundo Fonseca Dória — Teodoro Gouvêa de Abreu — Hamilton Xavier. — Hipólito da Silva Porto. — Horacio Valadares — Humberto de Martino. — Humberto de Morais. — Dr. Jeronimo Afonso Viana Dias. — João Joaquim de Carvalho Vasconcelos. — José Brigagão Ferreira. — José Luiz Erthal — Jorge Gomes Machado — José Agostinho da Lara Vilela — Helio de Macedo Soares e Silva — Manoel Francisco Fernandes Neto. — Mario Guimarães. — Moacir Gomes de Azevedo. — José de Oliveira Borges — Oscar Pereira da Fonseca. — Osvaldo Fonseca — Pascoal Elidio Danieli. — Moacir de Paula Lobo. — Jaime Ponce de Leon. — Raul Escobar — Roberto Silveira — Rogerio Malhardes. — Rubens Tinoco Ferraz — Salim Simão — Evaldo Saramago Pinheiro. — Natalicio Tenorio Cavalcanti de Albuquerque — Teotonio Ferreira de Araujo Filho. — — Togo Povoa de Barros. — Vasconcelos Torres — Valkirio de Freitas.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS

A Assembléia Constituinte do Estado do Rio de Janeiro decreta e promulga o seguinte: Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1.º — Os mandatos dos atuais Governador do Estado e deputados á Assembléia Legislativa terminarão em 31 de janeiro de 1951.

Art. 2.º — A Assembléia Constituinte, depois de fixar o subsidio do Governador do Estado, a representação do Vice-Governador, o subsidio e a ajuda de custo dos deputados, para o corrente periodo, dará por terminada sua missão e encetará o exercicio da função legislativa.

Art. 3º — A discriminação de rendas estabelecida nos arts. 68, 71, 72 e 80 da Constituição entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1948, na parte em que modificar o regime anterior.

Art. 4.º — O Estado cumprirá, no curso de dez anos, o disposto no art. 80 da Constituição, entregando aos Municipios contemplados, em cada exercicio, a partir de 1948, tantos décimos da quota prevista no aludido artigo quantos forem os anos decorridos da promulgação da Constituição.

Parágrafo unico — O prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido por lei.

Art. 5º — São elegiveis para os cargos de representação popular no Estado, salvo os de Governador e Vice-Governador, os que, tendo adquirido a nacionalidade brasileira na vigencia de Constituições Federais anteriores á de 18 de setembro de 1946 hajam exercido qualquer mandato eletivo.

Art. 6.º — Ficam criados os seguintes Municipios:

I — o de São João de Meriti, constituido do território do distrito de Meriti, desanexado do Municipio de Caxias;

II — o de Nilópolis, constituido do território do distrito de Nilópolis, desanexado do Municipio de Nova Iguaçu;

III — o de Natividade do Carangola, com sede na atual vila do mesmo nome, constituido dos territórios dos distritos de Natividade do Carangola, Varre-Sai e Ouranja, desanexados do Municipio de Itaperuna;

IV — o de Porciuncula, com sede na atual vila do mesmo nome, constituido dos territórios dos distritos de Porciuncula, Purilandia e Santa Clara, desanexados do Municipio de Itaperuna.

Parágrafo unico — Lei ordinária regulamentará as medidas complementares para a instalação desses Municipios dentro de sessenta dias.

Art. 7.º — Ao atual Municipio de Vergel, fica restabelecido o nome de Bom Jardim.

Art. 8.º — Ficam restabelecidas as seguintes denominações de distritos:

I — São José do Rio Preto ao atual Paranauna, 5.º distrito do Municipio de Petrópolis;

II — Santo Antonio do Imbé ao atual distrito de Arrebol, no Municipio de Santa Maria Madalena;

III — São João do Paraiso ao atual Paraisinho, 3.º distrito do Municipio de Cambuci.

Parágrafo unico — A localidade "Bom Clima", no 2.º distrito do Municipio de Petrópolis, volta a denominar-se "Nogueira".

Art. 9.º — Fica transferido do Municipio e Termo de Barra do Pirai, para o Municipio e Termo de Marquês de Valença, o distrito de Conservatória.

Parágrafo unico — Ipiabas passará a ser o sexto distrito de Barra do Pirai e Conservatória o sexto de Marquês de Valença, competindo o registro dos imoveis deste ultimo, como terceira circunscrição, até que a lei disponha a respeito, ao cartório do 1.º oficio.

Art. 10.º — No dia 28 de setembro de 1947, proceder-se-á á eleição em todo o Estado, para Vice-Governador, e em cada Municipio, para Prefeito e Vereadores.

§ 1.º — Os mandatos do Vice-Governador, Prefeitos e Vereadores, que forem eleitos, terminarão simultaneamente com o do atual Governador do Estado.

§ 2.º — Para o periodo a que se refere o § 1.º será de nomeação do Governador o cargo de Prefeito de Niterói.

§ 3.º — O numero de Vereadores ás Camaras Municipais será, na primeira legislatura, o seguinte:

a) sete, nos Municipios de Casemiro de Abreu, Cordeiro, Duas Barras, Mangaratiba, Parati, Rio das Flores, Silva Jardim e Sumidouro;

b) nove, nos Municipios de Cachoeiras de Maçacu — Carmo — Itaverá — Maricá — Santa Maria Madalena — São Pedro d'Aldeia — São Sebastião do Alto — Sapucaia — Saquarema e Trajano de Morais;

c) onze, nos Municipios de Angra dos Reis, Araruama — Bom Jardim — Cabo Frio — Cantagalo — Itaborai — Itaguai — Itaocára — Miracema — Natividade do Carangola — Paraiba do Sul — Pirai — Porciuncula e Rio Bonito;

d) treze, nos Municipios de Bom Jesus do Itabapoana — Cambuci — Magé — Nilópolis — Rezende — Santo Antonio de Pádua — São Fidelis — São João da Barra — São João de Meriti e Três Rios.

e) quinze nos Municipios de Barra do Pirai — Duque de Caxias — Itaperuna — Macaé — Marquês de Valença — Nova Friburgo — Terezópolis e Vassouras;

f) dezessete, nos Municipios de Barra Mansa e Nova Iguaçu;

g) dezenove, nos Municipios de Campos, Niterói, Petrópolis e São Gonçalo.

§ 4.º — Os vereadores ás Camaras Municipais uma vez diplomados, reunir-se-ão dentro de dez dias, por convocação e sob a presidencia do Presidente da Junta Apuradora, que promoverá a eleição da Mesa, com a mesma composição em vigor em 10 de novembro de 1937, ou se criado posteriormente o Municipio, de acordo com o vigorante naquele de que foi desmembrado.

§ 5.º — Enquanto as Camaras Municipais não aprovarem os Regimentos Internos, os seus trabalhos serão regidos pelos que estavam em vigor em 10 de novembro de 1937 nos Municipios respectivos, ou de que foram desmembrados posteriormente.

§ 6.º — O Prefeito tomará posse perante a Camara, em reunião especial, que se realizará no mesmo dia e imediatamente á de instalação.

Art. 11 — O Poder Executivo dos Municipios será exercido por Prefeitos de nomeação do Governador, até a posse dos eleitos.

Parágrafo unico — As funções legislativas municipais, serão exercidas, até a instalação das Camaras, por uma Comissão da Assembléia Legislativa, com recurso para o plenário nas deliberações que contrariarem os atos encaminhados pelo Poder Executivo.

Art. 12 — Será criado, no prazo de trinta dias após a promulgação deste Ato, o Tribunal de Contas, com atribuições extensivas á fiscalização financeira dos Municipios, enquanto não se instalarem as respectivas Camaras.

Art. 13 — Os funcionarios estaduais e municipais, eleitos no pleito a que se refere o art. 10, poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 14 — E' concedida ampla anistia fiscal ás cooperativas de consumo, produção e credito, das quais nenhum pagamento será exigido pelo Estado e Municipios por operações realizadas anteriormente á data da promulgação deste Ato.

Parágrafo unico — Durante o prazo de cinco anos, contados da promulgação deste Ato, o Estado ou o Municipio poderá desapropriar, por conta e a favor das cooperativas de produção e de consumo, ás áreas de terra necessárias aos encargos estabelecidos em lei, e a instalação de suas sedes e serviços.

Art. 15 — Ficam dispensados de quaisquer multas, juros adicionais e custas, ainda que objeto de notificações e processos judiciais ou administrativos, os contribuintes do Estado e dos Municipios que paguem os tributos devidos no prazo de sessenta dias a contar da promulgação deste Ato, e relevadas as multas em que tenham incorrido as pessoas que não estejam obrigadas ao recolhimento de tributos.

Art. 16 — Os direitos individuais, porventura lesados a partir de 10 de novembro de 1937, poderão, embora prescritos, ser reparados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa ou do Governador, desde que as reclamações sejam apresentadas até 31 de dezembro de 1948.

Art. 17 — O Estado construirá teatros populares, ou facilitará a sua construção pelos municipios, nas cidades com população superior a dez mil habitantes.

Art. 18 — São consideradas de utilidade publica as sociedades musicais em funcionamento no Estado há mais de dois anos e devidamente registadas na repartição competente.

Parágrafo unico — O Estado procederá ao estudo da situação em que se encontram as sociedades musicais fluminenses, adotando medidas no sentido de ampará-las.

Art. 19 — O Governo do Estado construirá ou adaptará um predio, na Capital, para residencia de estudantes do interior, reconhecidamente pobres e que cursem estabelecimentos de ensino em Niterói.

Art. 20 — Durante o prazo de quinze anos a contar da promulgação deste Ato, o imovel adquirido, para sua residência por jornalista ou funcionario publico estadual ou municipal, que outro não possua, será isento de imposto de transmissão, e, enquanto servir ao fim previsto neste artigo, do imposto predial.

Art. 21 — A revisão de aposentadorias e reformas, para os efeitos dos arts. 118 e 125 da Constituição, poderá ser feita até 30 de junho de 1949, por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa ou do Governador.

Art. 22 — A licença especial concedida após cada decênio de serviço e prevista no inciso IV do art. 120 da Constituição, obedecerá, no momento, á conveniência do serviço.

Art. 23 — Serão reintegrados os funcionarios publicos, que por motivos politicos foram aposentados pelo art. 177 da Constituição Federal de 1937, assegurando-se-lhes todos os direitos.

Art. 24 — Os funcionarios que, conforme a legislação então vigente, acumulavam funções de magisterio, técnicas ou cientificas, e que, pela desacumulação ordenada pela Carta de 10 de novembro de 1937 e leis decorrentes, perderam cargo efetivo, são nele considerados em disponibilidade remunerada até que sejam reaproveitados, sem direito aos vencimentos anteriores á data da promulgação deste Ato.

Parágrafo unico — Ficam restabelecidas as vantagens de aposentadoria aos que as perderam por força das mencionadas leis igualmente sem direito á percepção de proventos atrasados.

Art. 25 — Ficam assegurados aos funcionarios atingidos pelo que preceitua o art. 17 das Disposições Transitorias da Constituição do Estado, de 22 de janeiro de 1936, — os que foram contratados e os que foram afastados dos seus cargos, independente de sua vontade, na vigencia do periodo dos contratos — a contagem de tempo de serviço publico para todos os efeitos legais, relativo ao citado periodo de regime contratual, a que estiveram sujeitos, e demais direitos e prerrogativas consequentes, com exclusão de vencimentos atrasados ou qualquer indenização anterior áquela Constituição.

Art. 26 — O membro do Conselho Administrativo que, de acordo com o art. 192 da Constituição Federal, contar mais de trinta anos de serviço publico, será aposentado com os vencimentos equivalentes á gratificação que percebe, computando-se o tempo de função administrativa e legislativa municipal, estadual e federal.

Art. 27 — São considerados estáveis os atuais servidores extranumerarios do Estado e dos Municipios que tenham participado das Forças Expedicionarias Brasileiras ou prestado relevantes serviços ao esforço de guerra, e os efetivos, em identicas condições, serão promovidos ao cargo imediatamente superior sem prejuizo da promoção por antiguidade a que tinham direito.

Art. 28 — Os atuais funcionários interinos do Estado e dos Municipios que contem, pelo menos, cinco anos de exercicio, são automaticamente efetivados na promulgação deste Ato; e os atuais extranumerarios que exerçam função há mais de cinco anos ou, tendo prestado concurso ou prova de habilitação, contem mais de dois de exercicio, serão equiparados aos funcionários, para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias.

Parágrafo unico — O disposto neste artigo não se aplica aos funcionarios interinos:

I — que exerçam cargos vitalicios como tais considerados na Constituição;

II — que ocupem cargos para cujo provimento se tenha aberto concurso com inscrições encerradas em 20 de junho de 1947.

III — que tenham sido inabilitados em concurso para o cargo exercido.

Art. 29 — O extranumerário que contar, na data da

(Conclui na 11ª pagina)

Halo Aprontou Suave Para o Novo Encontro com Jundiahy

OS NACIONAIS DE 3 ANOS

PEDRO DANTAS

Ainda a proposito do "São Francisco Xavier", prova que consagrou definitivamente o nacional Herón, cabe ressaltar algumas das consequencias que se podem extrair do seu resultado. Para quem não vive à cata de "barbadas", a discussão e o comentario das corridas passadas não perde a oportunidade e é mais atraente do que o prognostico relativo a carreiras futuras. O problema do turfista não é tanto o de acertar: é, antes de tudo o de compreender.

O primeiro aspecto a considerar no resultado do "São Francisco Xavier" é o do dominio dos 3 anos sobre os de mais idade. Só um 3 anos deixou de se impor aos mais velhos: Maran e isso se explica facilmente em razão de uma deficiencia que tanto pode ser de "classe", e portanto, permanente, como transitoria, e de "estado". A primeira hipotese parece, no caso, mais provavel e tomaremos a liberdade de adotá-la, até prova em contrario.

Outra observação que se impõe é a da excelencia da geração nacional que entrou em atividade o ano passado. Não só Herón se revelou irrecusavelmente um "crack", um "crack" e mais uma turma que conta com Heliaco, Garbosa, Bruleur e varios outros valores muitissimo apreciaveis, como vimos o tordilho Furão, calmamente dirigido pelo chileno Carlos Cruz, ainda novo no meio, dominar Cloro, Musicante, Edmund e Emperor, o que fala muito bem a favor dos merecimentos da turma a que pertence.

Furão foi, certa vez, o facil vencedor de Helinda, 2ª no Cruzeiro do Sul. Mas em 1.400 metros, e na areia, terreno em que corre uma barbaridade, como havia provado no domingo anterior, ao bater Rumaroso por 10 corpos ou mais, no tempo "record" de 140 2/5 sendo a primeira milha em menos de 102, areia molhada.

E' verdade que a carreira de domingo ultimo ofereceu caracteristicas favoraveis de modo geral aos calmos. Cloro, Musicante, Emperor e o proprio Edmund correram com tanta fé contra Herón, que uma vez quebrados, deveriam logicamente deixar-se bater pelos mais que se apresentassem correndo. Cederam, assim, à carga vigorosa de Multiple, à atropelada para 3º, de Furão. E' provavel que fosse diferente o resultado, se tivessem corrido para o tordilho, ou para o 3º. De qualquer modo, o filho de Helium produziu excelente carreira.

A PRÓXIMA SABATINA

COTAÇOES

1º PAREO — 1.200 metros — Cr$ 22.000,00 — A's 13,40 horas:

Ks. Cts
(1 Outono 56 60
1 (" Guadalupe 56 50
(2 Gabardine 51 35
(3 Fugitivo 56 40
2 (4 Acatado 56 80
(5 Five Stars 56 35
(6 Indra 52 40
3 (7 Genipapo 56 40
(" Bangú 54 40
(8 Sitron 56 40
4 (9 Pampeiro 56 35
(" Phoenix 56 35

2º PAREO — 1.400 metros — Cr$ 15.000,00 — A's 14,10 horas:

Ks. Cts
(1 Figurona 52 50
1 (2 Bandoleira 52 60
(3 Fab 52 60
(4 Bers 53 60
2 (5 Cruzador 54 40
(6 El Rey 56 50
(7 Tribunal 54 40
3 (8 Cataventó 58 50
(9 Balaustre 56 60
(10 Dianteira 52 70
4 (11 Trinta e Tres 56 60
(12 Decreto 58 50
(13 J'Attendrai 56 50

3º PAREO — 1.200 metros — Cr$ 30.000,00 — A's 14,40 horas:

Ks. Cts.
(1 Coari 54 35
1 (" Acutanga 54 35
(2 Ubatana 54 40
2 (3 Tupiara 54 60
(4 Livia 54 50
3 (5 Lenita 54 35
(6 Vila Rica 54 50
(7 Roseclair 54 60
4 (8 Jubilosa 54 40
(" Teimosa 54 40

4º PAREO — 1.600 metros — Cr$ 25.000,00 — A's 15,15 horas:

Ks. Cts.
1—1 Jundiahy 55 25
(2 Cazambu' 51 35
2 (3 Guaranisiaho 51 35
(4 Calouro 51 40
3 (5 Hesperia 53 50
(6 Halo 55 50
4 (7 Divino Ouro 53 70

5º PAREO — 1.500 metros — Cr$ 20.000,00 — A's 15,50 horas (Betting):

Ks. Cts.
(1 Cajubi 58 50
1 (" Encontrado 50 50
(2 Guaianaste 56 50
(3 Sério 55 70
2 (4 Meeting 56 60
(5 Dom Pedro II 53 60
(6 Bongy 54 40
3 (7 Alberdi 54 40
(8 Tona 54 60
(9 Dabul 53 25
4 (" Emilia 54 35
(" Esquadra 56 25

6º PAREO — 1.600 metros — Pista de grama — Cr$ 25.000,00 — A's 16,25 horas — (Betting):

Ks. Cts
(1 Maracatu' 53 85
(2 Aldeão 53 60
1 |
(3 Jornal 53 60
(4 Urmano 55 70
(5 Betar 55 50
(6 Fluxo 55 70
2 |
(7 Bambinha 53 60
(8 Camacho 53 50
(9 Fingido 53 30
(10 Juventa 53 60
3 |
(11 Escudeiro 55 40
(12 Ben Hur 55 60
(13 Babilonia 53 40
(14 Jaea 53 60
4 |
(15 Paladora 53 33
(" Chibante 53 35

7º PAREO — 1.200 metros — Cr$ 15.000,00 — A's 17 horas — (Betting):

Ks. Cts.
(1 Carnavalesca 59 35
1 |
(" Remolacha 53 35
(2 Malura 56 35
2 (3 Granfiauta 50 50
(4 Sorpresiva 50 70
(5 Hullera 57 40
3 (6 Chiva 59 50
(7 Locuelo 50 70
(8 Tamina 60 40
4 (9 Lidia 50 30
(" Semilcia 55 50

JOCKEY CLUB BRASILEIRO — Lindos sorrisos, fisionomias alegres é o que sempre podemos apreciar nos dias de corridas no Hipodromo da Gavea, Proporcionado por "entusiastas" torcedoras que afluem semanalmente áquele maravilhoso prado, como bem mostram os flagrantes acima, obtidos num desses dias.

Com a distancia acrescida de duzentos metros, voltarão a se encontrar na reunião de amanhã os nacionais Jundiahy e Halo.

Além do aumento do percurso, de 1.400 para 1.600 metros, Halo desta vez correrá peso a peso com o pernambucano, isto é, carregará 55 quilos.

Na manhã de ontem, Halo "aprontou" para o compromisso de amanhã. O filho de Morrinhos foi submetido, segundo os métodos de seu treinador, o Leví Ferreira, a uma partida suave na distancia de 800 metros. Anotamos 51" 2/5, tendo Halo finalizado com boa disposição.

A impressão que temos é de que se Halo confirmar a ultima corrida na qual marcou 87" 4/5 para os 1.400 metros em raia de areia pesada, não será facil batê-lo.

VARIAS

CLASSICO "RAUL DE CARVALHO"

São as seguintes as montarias provaveis do Classico "Raul de Carvalho":

Ks.
HAMDAM, L. Rigoni 56
ARROW R. Freitas 58
APORE' E. Castillo 53
TRIMONTE, C. Cruz 52
INDICO F. Irigoyen 54
IMBU', XX 52

PARA S. PAULO

Seguiram ontem para S. Paulo, os animais Felizardo, Trapalhão e Feudal.

Todos eles vão tentar a sorte no Hipodromo de Cidade-Jardim.

VAI CORRER EM S. PAULO

Dentro de breves dias deverá ser embarcado para S. Paulo, o cavalo Dulipé.

O ligeiro filho de Mossor vai fazer campanha em Cidade-Jardim.

A ELIMINATORIA DE POTRANCAS

A Comissão de Corridas incluiu em seu programa da sabatina de amanhã, uma eliminatoria para a nova geração.

As potrancas nacionais de dois anos, que nela intervirão terão, provavelmente, as seguintes montarias:

Ks.
COARI, E. Castillo 54
ACUTANGA XX 54
UBATANA S. Ferreira 54
TUPIARA, XX 54
LIVIA, C. Cruz 54
LENITA A. C. Ribas 54
VILA RICA, J. Mesquita .. 54
ROSECLAIR, O. Santos 54
JUBILOSA, XX 54
TEIMOSA R. Freitas F. .. 54

CAMARON COM O GERALDO

O joquei Geraldo Costa, convidado para dirigir o cavalo Camaron, no G. P. "Presidente Gonzalez Videla", aceitou a incumbencia.

Além do filho de Cigarret, o correto freio patricio deverá dirigir ainda no domingo os animais: Tamandaré, Caraman, Rondelle e Montese e mais Tupaia na sabatina de amanhã.

VIDA TURFISTA MENSAL

Recebemos o ultimo numero mensal da popular revista especializada do nosso turfe, "Vida Turfista".

Otimamente impressa essa edição traz farta matéria sobre o turf em geral.

RIO LARGO PARA A REPRODUÇÃO

Deverá ser embarcado dentro de breve, para Pernambuco o cavalo Rio Largo que não chegou a correr em nossas pistas.

O belo alazão de propriedade do espolio Frederico Lundgren voltou a mancar do tendão "balendo".

Na reprodução é possivel que Rio Largo venha a ter destacada atuação, pois são notaveis suas correntes de sangue.

OS TRABALHOS DE ONTEM

Na pista de areia do Hipodromo Brasileiro, exercitaram-se na manhã de ontem os seguintes animais:

DABUL — D. Ferreira — 700 em 45".
BALAUSTRE — A. Araujo — 600 em 36" 2/5.
HALO — A. Ribas — 800 em 51".
HULLERA — M. Coutinho — 800 em 56".
GRANFLAUTA — F. Sobreiro — 330 em 23".
CHIVS — J. Martins — 600 em 36" 2/5.
JUVENTA — J. Simões — 600 em 37" 1/5.
CAXAMBU' — C. Cruz — 800 em 49" 2/5.
VILA RICA — J. Mesquita — 800 em 7" 2/5.
LENITA — A. Ribas — 600 em 37" 2/5.
CAMACHO — J. Araujo — 600 em 37".
OUTONO — C. Cruz — 700 em 44".
EL REY — Red. Filho — 600 em 38".
GUADALUPE — C. Cruz — 700 em 44" 3/5.
PARELHAS:

URMANO — (Mesquita) e OREDIO (S. Barbosa) — 500 em 30" vencendo este.

COARI (Castillo) — e ACUTANGA — (S. Camara) — 600 em 40" suavemente.

TEIMOSA (Red. Filho) e JUBILOSA (Rigoni) — 360 em 23, chegando juntas.

A Reunião de Domingo

1º PAREO — 1.400 metros — Cr$ 25.000,00 — A's 13 horas:

Ks. Cs
(1 Thelina 54 60
1 (2 Cayena 54 60
(3 Guinéo 56 50
(4 Tamandaré 56 85
2 (5 Giria 54 60
(6 Manduba 54 50
(7 Apoteose 54 60
3 (8 Guayassu' 56 50
(9 Ogar 56 50
(10 Guapeba 54 40
4 (11 Salto 56 85
(" Orelfo 56 85

2º PAREO — 1.000 metros — Cr$ 25.000,00 — A's 13,30 horas:

(1 Hora Certa 53 85
1 |
(2 Liu' 53 50
(3 Pirata 55 50
2 |
(4 Caraman 55 50
(5 Jacomi 55 50
3 |
(6 Ecita 53 60
—(7 Hematite 53 50
4 |
(8 Katurrita 49 50

3º PAREO — 1.400 metros — Cr$ 60.000,00 — Classico "Raul de Carvalho" — A's 14 horas:

Ks. Cts.
1—1 Hamdam 56 15
2—2 Arrow 53 55
(3 Aporé 53 60
3 |
(4 Trimonte 52 50
(5 Indico 54 40
4 |
(" Imbu' 52 40

4º PAREO — 1.200 metros — Cr$ 30.000,00 — A's 14,30 horas.

Ks. Cts.
(1 Esfusiante 54 50
(2 Corrientes 54 70
1 |
(3 Apoti 54 50
(4 Irak 54 60
(5 Pioneiro 54 85
(6 Huracan 54 40
2 |
(7 Murupé 54 50
(8 Lingote 54 60
(9 Incauto 54 20
(10 Vavau' 54 50
3 |
(11 Biguá 54 70
(12 Airi 54 50
(13 Brioso 54 70
(14 Itororo 54 60
(15 Iridio 54 60
4 (16 Rondell 54 85
(17 Tufão 54 50
(" King Cole 54 60

5º PAREO — 1.600 metros — Cr$ 25.000,00 — A's 15,05 horas:

Ks. Cts.
(1 Cerro Grande 53 40
1 |
(2 Guido 56 70
(3 Gugiara 54 20
2 |
(4 Monte Carlo 52 60
(5 Orento 56 60
3 (6 Caá-Puan 56 70
(7 Itamonte 56 60
(8 Boa Noite 54 60
4 (9 Floreio 56 40
(10 Lula 50 80

6º PAREO — Grande Premio "Presidente Gonzalez Videla" — 2.400 metros — Cr$ 200.000,00 — ("Betting") — A's 15,45 horas:

Ks. Cts.
(1 Goyo 53 80
(2 Musicante 58 80
1 |
(3 Valipor 58 60
(4 Mar Revuelto 58 50
(5 Camaron 58 40
(6 Maracanan 56 50
2 |
(7 Chasquillo 58 50
(8 Rumoroso 58 60
(9 Heremon 51 40
(10 Furão 51 60
3 |
(11 Vontade 52 80
(12 Typhoon 54 80
(13 Mirón 58 40
(14 Clóro 58 35
4 |
(" Dominó 58 35
(" Ensueno 58 85

7º PAREO — "Premio Cidade de Santiago" — 2.000 metros — Cr$ 30.000,00 — ("Betting") — A's 16,25 horas:

Ks. Cts.
(1 Miami 50 40
1 |
(2 Fulgor 53 60
(3 Retumbante 57 35
2 (4 Grey Lady 56 50
(5 Mirasol 60 40
(6 Estrondo 51 40
3 (7 Miralumo 56 60
(8 Beat'Em 58 50
(9 Mistral 52 33
4 (10 El Don 57 40
(11 Defiant 54 50

8º PAREO — 1.400 metros — Cr$ 25.000,00 — ("Betting") — A's 17 horas:

Ks. Cts.
(1 Cambuci 55 50
(" Hylas 55 50
1 |
(2 Bambi 55 60
(3 Justo 55 60
(4 Hong Kong 55 50
(5 Cambridge 55 40
2 |
(6 Montese 55 80
(7 Halabarda 53 80
(8 Farcola 55 60
(9 Gavião da Gavea .. 55 40
3 |
(10 Katurrita 53
(11 Chelm 55
(12 Calita 53 80
(13 Caviar 53 50
4 |
(14 Hicks 53 60
(15 Vento 55 50
(" Dom Raul 55 50

A NOVA CONSTITUIÇÃO DO ESTÁDO DO RIO DE JANEIRO

(Conclusão da 10a pagina).

promulgação deste Ato, pelo menos quinze anos de serviço publico, será obrigatoriamente aproveitado, dentro de um ano e independente de quaisquer exigencias, em cargo inicial de carreira, ou em cargo isolado de natureza identica às funções que exerce.

Art. 30 — O substituto que contar, na data da promulgação deste Ato, pelo menos quinze anos de efetivo exercicio em cargos publicos será obrigatoriamente aproveitado dentro de um ano e independente de qualquer exigencia, em cargo inicial de carreira em que atualmente serve, ou em cargo isolado igual ao que ocupa.

Parágrafo unico — O disposto neste artigo não se aplica aos substitutos de juizes e promotores.

Art. 31 — Os vencimentos da Magistratura e do Ministerio publico serão reajustados de modo que os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado não percebam vencimentos inferiores a nove mil cruzeiros mensais.

Art. 32 — Para o preenchimento das três primeiras vagas de Juiz de Direito, o Tribunal de Justiça indicará, e sempre que possivel em lista dupla, os antigos suplentes com jurisdição plena, das Varas Civeis das Comarcas de Niterói e Campos, que hajam estado em [illegible] por mais de um ano e tenham sido por aprovados em concurso, incluidos em lista enviada para provimento do Juizado de Direito, ao Poder Executivo.

Art. 33 — Os bacharéis em direito, classificados em concurso, de provas para o cargo de Promotor de Justiça e com impedimento de aceitação serão nomeados para o aludido cargo quando cessar o impedimento, independente de qualquer exigencia.

Art. 34 — Os serventuários de justiça nomeados anteriormente a 28 de maio de 1942, perceberão, quando aposentados, proventos iguais aos vencimentos da atividade, fixados de acordo com a tabela ora em vigor.

Parágrafo unico — As vantagens decorrentes deste artigo serão concedidas a partir da promulgação deste Ato às aposentadorias já decretadas.

Art. 35 — Os oficiais de justiça que contarem, na data deste Ato, pelo menos dois anos de exercicio efetivo do cargo, terão direito aos vencimentos que lhes forem fixados em lei que determinará ainda, a percentagem que lhes deverá caber das custas previstas no respectivo regimento e a organização dos quadros desses funcionarios.

Art. 36 — Os atuais professores e auxiliares de ensino com exercicio nos Institutos de Educação de Niterói e Campos, classificados no Q. S., passarão para o Q. P. dos referidos estabelecimentos de ensino ficando equiparados, para todos os efeitos, aos professores que o integram.

Art. 37 — Aos funcionarios estaduais ou municipais que exerciam em caráter efetivo cargos de diretor, diretor administrativo, chefe de seção e outros a estes equiparados, ou equivalentes, fica assegurada a partir da data da promulgação deste Ato, a classificação respectivamente em cargos isolados padrões P. O. N, com as denominações correspondentes às dos cargos de que eram titulares, sem direito à percepção de vencimentos atrasados.

Art. 38 — Aos funcionários estaduais que ingressaram na carreira administrativa em virtude do art. 25, do Decreto nº 2.030, de 23 de junho de 1924, e ocupavam cargos de 3ºs, 2ºs, e 1ºs. oficiais ou de classe equivalente aos ditos cargos, por motivo de reforma, desde que aprovados em concurso, pelo citado artigo 25, antes da vigencia do Decreto-lei nº 56, de 10 de dezembro de 1939, fica assegurado, após dez dias da data da promulgação deste Ato, direito á inclusão nas classes, respectivamente, K. L. e M. e oficiais administrativos do Q. P., com todas as garantias constitucionais, mediante apostila lavrada em cada titulo pelo orgão competente.

§ 1.º — Na hipótese de haver excedente nas classes K., L. e M., em consequencia destas inclusões, os cargos excedentes serão extintos á medida que se vagarem.

§ 2.º — Fica assegurado o direito a promoção á classe imediatamente superior, aos funcionarios que, incluidos por esta forma, forem excedentes.

Art. 39 — E' permitido dentro do prazo de dez dias apos a promulgação deste Ato, a todo aquele que, abrangido pelo artigo anterior, se sinta prejudicado por pertencer a outra carreira, desistir, por escrito, perante o orgão competente, da inclusão proposta no artigo anterior.

Art. 40 — Aos atuais continuos da Administração Publica do Estado, que exerceram, em caráter efetivo, cargos de Porteiro e Porteiro Continuo e Chefe da Portaria fica assegurado, a partir da data da promulgação deste Ato, o direito á nomeação, respectivamente, em cargo isolado padrão "F", com garantias de estabilidade e com a denominação de "Porteiro".

Art. 41 — Serão providos na classe "E" do Quadro de Oficiais Administrativos, os revisores efetivos do Quadro Suplementar do "Diário Oficial".

Art. 42 — Os funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa que contarem trinta anos de efetivo exercicio no corrente ano, serão aposentados se o requererem com os vencimentos integrais.

Art. 43 — A Mesa da Assembléia Constituinte expedirá titulos de nomeação efetiva aos funcionarios interinos de sua Secretaria, ocupantes de cargos vagos, que até 14 de junho de 1947 prestaram serviços durante os trabalhos da elaboração da Constituição.

Parágrafo unico — Nos cargos iniciais, que vierem a vagar, serão aproveitados os interinos em exercicio até a mesma data não beneficiados por este artigo.

Art. 44 — Aos atuais funcionarios efetivos que servem no Conselho Administrativo, e o requererem, fica assegurado em face da extinção do mesmo, o direito de preferência para o preenchimento de cargos no Quadro da Assembléia Legislativa.

Art. 45 — Os práticos de farmacia já aprovados em exame pela Saúde Publica do Estado, poderão, se o requererem, assumir a responsabilidade da farmacia de que sejam empregados ou associados.

Art. 46 — Efetivada a mudança da capital da Republica para o interior do País o Estado do Rio de Janeiro deverá pleitear a recuperação do território atualmente ocupado pelo Distrito Federal ou a indenização cabivel.

Art. 47 — Este Ato será promulgado na forma do Art. 104 da Constituição.

Sala das Sessões da Assembléia Constituinte, em Niterói, 20 de junho de 1947.

Sala das Sessões da Assembléia Constituinte, em Niterói, aos 20 de junho de 1947. — Nelson Ferreira Rebel Presidente. — Domingos Guimarães 1.º Secretario. — Lincoln Cordeiro Oeste 2.º Secretario. — Onofre Infante Vieira 3.º Secretário. — José Manhães 4.º Secretário. — Alvaro de Oliveira — Mario Fonseca — Afonso Celso Ribeiro de Castro. — Agenor Barcelos Feio — Alberto Francisco Torres. — Amilcar Perlingeiro. — Lucas de Andrade Figueira. — Arino de Souza Matos. — Arlindo Rodrigues. — Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes. — Celso Paulo Fernandes Torres. — Dante Laginestra — Antonio Dias Rosas — Fausto de Faria — Francisco Eugenio Freire de Morais. — Raimundo Fonseca Dória — Teodoro Gouvêa de Abreu — Hamilton Xavier. — Hipólito da Silva Porto. — Horacio Valadares. — Humberto de Martino. — Humberto de Morais. — Dr. Jeronimo Afonso Viana Dias. — João Joaquim de Carvalho Vasconcelos. — José Brigagão Ferreira. — José Luiz Erthal. — Jorge Gomes Machado — José Agostinho de Lara Vilela — Helio de Macedo Soares e Silva — Manoel Francisco Fernandes Neto. — Mario Guimarães. — Moacir Gomes de Azevedo. — José de Oliveira Borges — Oscar Pereira da Fonseca. — Osvaldo Fonseca — Pascoal Elidio Danieli. — Moacir de Paula Lobo. — Jaime Ponce de Leon. Raul Escobar — Roberto Silveira — Roger Malhardes. — Rubens Tinoco Ferraz — Salim Simão — Evaldo Saramago Pinheiro. — Natalicio Tenorio Cavalcanti de Albuquerque — Teotonio Ferreira de Araujo Filho. — Togo Povoa de Barros. — Vasconcelos Torres — Valkirio de Freitas.

Diario Carioca

ANO XX — RIO DE JANEIRO, SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1947 — N.º 5.827

CONTROLADAS POR "TRUSTS" AS FEIRAS-LIVRES

Quatro Firmas Imperam, Absolutas, no Comércio de Cereais

O Sr. João Gaspar da Costa é Um Otimo Informante — Os "Recalcitrantes" e os "Altruistas"

No justo momento em que o prefeito Mendes de Morais dirige pessoalmente a campanha contra a exploração que se vem registando por parte dos comerciantes das feiras-livres, é oportuno ressaltar a atuação do perigoso "trust" que nas mesmas controla a venda de gêneros alimenticios de primeira necessidade, sobretudo dos cereais. Recentemente, o sr. Joaquim Bahia de Araujo, presidente da União Reivindicadora dos Feirantes, trouxe ao nosso conhecimento interessantes detalhes acêrca das atividades de certos elementos que se acham á frente do Sindicato dos Feirantes, inclusive o sr. João Gaspar da Costa que, sem ao menos ser membro da diretoria do referido orgão de classe é, todavia, quem o dirige ou supervisiona as decisões dos seus dirigentes. Nem mesmo êsse cidadão — com o qual já tivemos ocasião de palestrar — esconde a existência do escandaloso monopólio do comércio de cereais constituido pelas firmas A. Francisco & Cia., situada á rua Benedito Hipolito n. 60; João Fernandes Caseira & Cia. Limitada, estabelecida á mesma rua ns. 94 e 95; Manoel Carvalho Barbosa, igualmente á rua Benedito Hipolito n. 92 e Magalhães & Matos que como os demais — e não sabemos por que essa preferencia — também estabelecida á rua Benedito Hipolito n. 109. Dessa artéria, aqueles comerciantes ditam preços e impõem condições á gente da cidade que se abastece nas feiras-livres. Todas as firmas citadas são poderosas no ramo de cereais por atacado e os feirantes vivem sob o seu guante, sob o seu contrôle absoluto.

RvVigGé 4cEHIT HT HT HT

UM OTIMO INFORMANTE

Além do sr. Joaquim Bahia de Araujo, o sr. Gaspar da Costa — de quem nos ocuparemos mais pormenorizadamente adiante — foi o nosso diligente informante, pois queria desfazer a impressão causada pelas informações do primeiro.

Ficamos assim sabendo que existem aproximadamente 2.500 feirantes matriculados, sendo que dêsses 240 vendem exclusivamente cereais.

Mas 116 do total referido são controlados pelos homens do "trust", uma vez que 45 dêles vendem os gêneros alimenticios da firma A. Francisco & Cia.; 31 de João Fernandes Caseira & Cia Ltda.; 30 de Magalhães & Matos e 10 as de Manoel Carvalho Barbosa. Dispondo de frotas de caminhões, as mercadorias são entregues nas proprias feiras e as sobras recolhidas mais tarde, quando elas terminam.

Os feirantes vão, então, ao escritório da firma, prestam contas e recebem sua comissão... Pequena comissão, devemos frizar.

Os vendedores de gêneros alimenticios nas feiras-livres não são, a rigor, comerciantes, mas simples empregados dos felizes senhores do mercado, pois seu possuem simplesmente a matricula concedida pela Prefeitura Municipal.

Os "recalcitrantes" — assim estão classificados todos aqueles que teimam em trabalhar sem a dependencia do "trust" — não se aguentam, pois jamais poderão fazer face á concorrencia das quatro organizações poderosas que dominam as feiras-livres. Não dispondo de capital para enfrentar os felizes socios das firmas citadas acabam levando a pior, recolhendo-se aos seus penates ou... subordinando-se ás imposições dos grandes senhores da rua Benedito Hipolito. A maioria de 124 contra 116 e pequena numerica e economicamente e, por isso mesmo não ha jeito de escapar á subordinação do "trust".

Em geral, os feirantes "independentes" são exatamente aqueles que por qualquer motivo ficaram devendo aos componentes do "trust" ou alimentam alguma esperança de vitoria, vitoria, aliás, problematica, senão impossivel.

O que se evidencia de tudo isso e a existencia de um escandaloso monopolio, a despeito da insistencia com que os dirigentes das quatro firmas procuram fazer crer aos demais a obra de altruismo que estão realizando em beneficio do povo e dos pobres detentores de matriculas para a venda de cereais nas feiras-livres, cujo unico capital é a coragem de enfrentar o arduo trabalho sob o sol ou sob a chuva, alem de sujeitos ás sanções previstas em leis de crimes contra a economia popular, enquanto os seus autores intelectuais permanecem impunes e cada vez mais ricos.

O general Mendes de Morais, prefeito da cidade, que esta disposto a reprimir a exploração nas feiras-livres, deve ter chegado ás seguintes conclusões: I) — O comercio de cereais nas feiras-livres está sendo totalmente controlado pelo "trust" organizado através das firmas A. Francisco & Cia., João Fernandes Caseira & Cia. Ltda., Manuel Carvalho Barbosa e Magalhães & Matos; II) — Estranho como pareça, o quartel-general do "trust" está integralmente instalado na rua Benedito Hipolito, onde é facil obter confirmação para o que registamos, graças aos srs. Joaquim Bahia de Araujo e João Gaspar da Costa; III) — O sr. João Gaspar da Costa é um cidadão português, portador de duas matriculas de feirante — ambas alugadas a 1.500 cruzeiros mensais, revelemos de passagem — controlador do Sindicato dos Feirantes e andou envolvido nos escandalos da distribuição da banha adquirida pela Prefeitura, alem de outros não menores; IV) — Dos 240 vendedores de cereais nas feiras-livres 118 estão controlados pelas firmas já citadas; V) — O Departamento de Abastecimento da Prefeitura tem conhecimento de tudo isso e se não tomou providencia foi porque assim deliberou, pois até na Camara dos Vereadores o assunto já foi ventilado, embora a historia não houvesse sido contada com a mesma simplicidade e clareza desta reportagem.

Fizemos referencias apenas ao "trust" do comercio de cereais, porque ha um outro que controla o do aluguel de barracas para a venda de verduras... Lá chegaremos.

NÃO SE DEMITIRAM OS MEMBROS DA C. C. P.

Declarações do Coronel Mario Gomes á Reportagem — A Sessão de Ontem — Estudo do Projeto de Limitação de Lucros

A Comissão Central de Preços reuniu-se ontem, pela manhã, no Ministério do Trabalho, sob a presidencia do coronel Mario Gomes da Silva. Nessa sessão foi debatido finalmente o ante-projeto de lei de limitação de lucros da industria e do comércio, elaborado pelo Ministério da Fazenda, que há tempos está aguardando decisão do referido órgão.

A sub-comissão que estudou o assunto e deu parecer não chegou a uma conclusão unica, de vez que varios de seus membros emitiram pontos de vista diferentes. Em principio, se pronunciou contraria ao sistema proposto, embora reconhecendo a necessidade de medidas destinadas a estabelecer a limitação de lucros. Além disso, alegou a citada sub-comissão que lhe faltavam elementos precisos e imprescindiveis, para se manifestar com precisão sôbre as margens estipuladas.

Em virtude desse parecer, o sr. Olimpio Florez, representante do Ministério da Fazenda, pediu vistas. E acentuou ainda que a fixação de margens tinha sido apenas referência de ponto de partida, tanto assim que o ministro da Fazenda, para os produtos perecíveis, estipulara uma margem de 80%.

Dessa forma, o sr. Olimpio Florez irá fazer um estudo mais claro e trará elementos á C. C. P., a fim de que esta possa melhor decidir.

SESSÃO SECRETA

Encerradas as discussões em tôrno da lei de limitação de lucros, o coronel Mario Gomes da Silva passou a deliberar em carater reservado, tendo os jornalistas acreditados junto ao Ministério do Trabalho, deixado o recinto da reunião. O assunto que na mesma iria ser ventilado, não foi revelado á imprensa.

Depois dessa reunião, correram rumores que o cel. Mario Gomes da Silva, teria renunciado e que nessa atitude, havia sido acompanhado pelos membros da C. C. P. Mais tarde procurando constatar a veracidade desses rumores, a reportagem acreditada foi cientificada de que em absoluto essa fato sucedera ou que decisão semelhante havia sido tomada.

E soube então que a verdade dos fatos era a de que o ministro da Fazenda, há dias, encaminhara pessoalmente ao presidente da Republica uma comissão de elementos da industria e do comércio de tecidos que foram ao chefe da Nação ponderar que não poderiam cumprir um dos dispositivos da portaria de tabelamento de tecidos, que obriga a marcação de preços na ourela, de forma que o próprio povo tenha o contrôle do preço real da fazenda. Logo após essa audiência o ministro Correia e Castro procurara solucionar a questão com o vice-presidente da C. C. P.

Os membros da C. C. P. consideraram essa ação como interferência indevida na politica de preços, uma vez que esse assunto está na alçada e competência do coronel Mario Gomes da Silva, que em principio não concordou com o ministro Correia e Castro. A C. C. P. hipotecou inteira solidariedade ao seu vice-presidente pela sua atitude.

Este foi o assunto tratado na reunião secreta.

NÃO SE DEMITIU E NÃO SE DEMITIRÁ

O coronel Mario Gomes da Silva, procurado ontem á tarde pela reportagem, nada quis declarar a respeito dos acontecimentos acima descritos e interrogado sôbre os rumores de sua demissão declarou textualmente:

— Não me demiti, nem me demitirei. Exerço um cargo de confiança do presidente Dutra e naquele permanecerei, recebendo e cumprindo ordens, até quando assim entender o ilustre chefe da Nação.

A CONSTRUÇÃO AINDA NÃO FOI INICIADA

FALA AO "DIARIO CARIOCA" O CORRETOR DE IMOVEIS SR. ALONSO VAZ OLIVIERI

Sob a epigrafe acima, publicamos, neste mesmo local do nosso numero de ontem, a sintese da queixa-crime apresentada ao Cartório da Delegacia de Roubos e Falsificações, pelo 1.º tenente do Exército Luiz da Costa Leite, contra o corretor de imoveis, sr. Alvaro Vaz Olivieri, sob o fundamento de que este havia recebido daquele Cr$ 50.000,00 por conta de um apartamento a ser construido a rua Constante Ramos n. 114 e que, convidado a devolver a dita importancia, não o fez, entretanto.

Cioso do seu bom nome e reputada idoneidade, procurou-nos, ontem mesmo, o sr. Olivieri que nos veio declarar o seguinte:

"— Não devolvi os cinquenta mil cruzeiros ao tenente Costa Leite pela simples razão de que nada lhe devo, tendo eu figurado apenas nessa transação como intermediario entre vendedor e comprador. Não tenho a menor responsabilidade na incorporação como provo com os documentos que tenho em mão."

E explicando melhor:

"— Efetivamente o meu escritório foi autorizado a vender, com exclusividade, os apartamentos de um edificio a ser construido á rua Constante Ramos n. 114, nesta capital, conforme carta de 6-2-47, assinada pelos seus incorporadores, os oficiais do Exército, capitão José Duarte e tenente médico dr. Luiz Augusto Basto de Armando e, no dia 24 do mesmo mês, fechei a venda do apartamento n. 301 com o tenente Luiz da Costa Leite, conforme proposta assinada a 22-2-47. Confirmo ainda que de fato recebi do tenente Luiz da Costa Leite a quantia de Cr$ 50.000,00 como sinal e principio de pagamento e que a Proposta de Compra, embora feita em formulario do meu escritório, fôra dirigida pelo comprador aos incorporadores, fazendo realmente referência á devolução de dinheiros recebidos "no caso de não se verificar a incorporação". Porém, o que convem acentuar e a omissão havida na noticia do seu conceituado matutino, quanto ao meu comparecimento no Cartório da Delegacia de Furtos e Falsificações, onde tive oportunidade de reconstruir o processamento da transação em que apenas funcionei como corretor, ou intermediario autorizado. No processo ali instaurado, já figuram as provas documentadas da carta de autorização a que acima me referi, e a FOTOCOPIA DO RECIBO A MIM PASSADO DE Cr$ 50.000,00, PELOS INCORPORADORES DO ALUDIDO EDIFICIO, DATADO DE 25-2-1947, ou seja no dia seguinte ao em que recebi o sinal do tenente Costa Leite. Ademais, sr. redator, foi testemunha ocular dessa minha entrega do dinheiro aos oficiais capitão Duarte Alves e tenente dr. Basto de Armando, o próprio tenente Luiz da Costa Leite que se encontrava em meu escritório na ocasião."

E, terminando suas declarações:

"— Quero crer que tudo isto, é apenas uma precipitação injustificada do reclamante, pois, a não realização da incorporação carece de declaração de incapacidade técnica ou financeira dos responsaveis, aos quais caberá, então, restituir as importancias recebidas, não só por ser esta uma das condições expressas da proposta de compra, como também por constituir um direito liquido dos promitentes compradores, em face do próprio Código Civil. E' o que me cabe esclarecer."

O CRIME — Desinteresse Policial! — TIMBAÚBA

Tres fatos policiais, noticiados amplamente pelos vespertinos de ontem, merecem a atenção do chefe de Policia, tão interessado em solver um dos problemas mais importantes da sua administração. Todos eles caracterizam, de forma decisiva, a situação de completo abandono em que se acha, presentemente, a cidade. O primeiro se refere a uma violenta cena de sangue que teve lugar, ás 23 horas, defronte de um bar situado na Praça da Republica. O criminoso, depois de prostrar seu antagonista, com ferimentos penetrantes no homoplata, braço e mão esquerdos, fugiu do local do crime e só foi preso porque o clamor publico o perseguiu, por muito tempo, até que um soldado da Policia Militar resolveu detelo.

O segundo aconteceu na Praça Tiradentes, em frente ao Teatro Carlos Gomes. Um caminhão, ao fazer uma desastrada manobra, foi de encontro ao povo que estava aglomerado no ponto de parada de bondes ali existente, ferindo 14 pessoas e matando uma jovem. Apesar do fato ter tido lugar a uns vinte metros da sede da Guarda-Civil, Serviço de Transito e delegacia do 10.º distrito policial, o motorista culpado só foi preso porque o povo o perseguiu quando pretendia fugir ao flagrante.

O terceiro teve lugar ás 16 horas, no Largo da Lapa, onde um garçon foi abordado por um individuo de côr, alto, compleição atletica, que o intimou a entregar-lhe o dinheiro que tinha. Durante a luta que travou com o assaltante, a vitima não teve o auxilio de nenhum policial, livrando-se dele á custa de seus proprios esforços. Note-se que todos os tres casos tiveram por palco pontos centrais da cidade, lugares movimentados, onde devia, forçosamente, haver um policiamento qualquer.

Mas a verdade é que, se o policiamento destes pontos e um verdadeiro mito, a displicencia dos agentes da autoridade já alcançou o máximo. Ninguem quer trabalhar. Todos fogem ao serviço. O inspetor do trafego só se interessa por veiculos. O guarda-civil não toma conhecimento de nenhum fato se estiver de folga ou se for fora de seu posto. A autoridade só intervem se for em sua jurisdição. O investigador, sendo "especializado", não toma atitude em casos diversos da sua momentanea especialização.

Ninguem se considera policia a qualquer hora, em qualquer lugar e em qualquer eventualidade. Esta importante caracteristica eles só têm quando se trata de ir aos teatros, cinemas, corridas, partidas esportivas, "dancings", "cabarets", clubes carnavalescos. Aí eles são sempre policiais.

E' uma mentalidade que necessita ser modificada no interesse do serviço, em beneficio da vigilancia e da guerra á criminalidade. Não seria demais que o general Lima Camara lembrasse a seus auxiliares que o policial está sempre de serviço, desde que a lei seja desrespeitada e a sociedade ferida em seus principios.

VÁRIOS FATOS POLICIAIS

ATROPELADOS

O auto, chapa 2.21-52, dirigido por Carlos José Vieira Machado, morador á rua Senador Pompeu, 68, quando trafegava ontem pela avenida Cantagalo, atropelou a doméstica Iraci Carneiro de Andrade, de 26 anos, residente á avenida Epitacio Pessoa, 1.264.

A vitima que recebeu contusões e escoriações, foi socorrida no Hospital Miguel Couto.

AGRESSÕES

Por um desconhecido foi agredido com uma faca-punhal, próximo á sua residência num barracão da rua Macedo Sobrinho, sem numero, o operario Armando Oliveira de Souza, pardo, brasileiro, solteiro, de 26 anos de idade.

A vitima que recebeu ferimento penetrante no abdomen, foi socorrida no Hospital Miguel Couto, tendo o comissario de serviço na delegacia do 3.º distrito policial, registrado o fato.

ASSALTOS

O escrevente Denildo Barbosa, de 29 anos, residente á rua Bulhões n. 437, queixou-se ao comissario de serviço na delegacia do 14.º distrito policial, haver sido agredido e assaltado, na rua Barão de Petrópolis, por cinco individuos, que, além de feri-lo, levaram-lhe a bôlsa contendo a importancia de Cr$ ... 3.300,00.

A vitima foi socorrida no Posto Central de Assistência.

Manuel Ferreira, operário, de 28 anos de idade, casado, morador num barracão, sem numero da rua Barão de Petrópolis, queixou-se ao comissario de serviço na delegacia do 14.º distrito policial, haver sido assaltado, próximo á sua residência, por um individuo, conhecido pelo nome de Manuel de tal, que lhe carregou a carteira, com 100 cruzeiros, e ainda o feriu.

Serviço de Permanente Vigilancia Nos Bondes da Light

Criado Um Corpo de Fiscais Secretos — Observação Em Todos os Aspectos do Trabalho — Declaração do Comandante J. B. Aragão

O comandante J. B. Aragão, superintendente da Light concedeu uma entrevista á imprensa, á proposito da autorização do ministro do Trabalho, no sentido de ser criado um corpo de fiscais secretos encarregados de exercer continua vigilancia nos serviços do bondes, do Rio de Janeiro.

OBRIGAÇÕES DOS PATRÕES E DEVERES DOS OPERARIOS

Começou o comandante J. B. Aragão justificando a conveniencia de uma fiscalização mais eficiente, argumentando que tal medida enquadra-se perfeitamente no espirito das nossas leis trabalhistas. Declarou, a seguir que, assim como existem obrigações a cumprir por parte dos patrões, existem, tambem, deveres a serem cumpridos pelos empregados, dos quais dependem os interesses de terceiros, frisando que o ato do ministro do Trabalho foi ao encontro dos interesses da propria companhia de melhorar os seus serviços.

FUNÇÕES DOS VIGILANTES SECRETOS

Passou o entrevistado a referir-se ás funções dos vigilantes secretos, quais sejam, entre outras, as de observarem se os veiculos estão em condições de estarem em trafego, se os motorneiros se conduzem com a necessaria prudencia, se os condutores arrecadam regularmente e se tratam os passageiros com a devida cortesia, se os horarios estão sendo observados pelos proprios veiculos.

COORDENAÇÃO DO TRAFEGO

O superintendente da Light discorreu sobre as vantagens da coordenação do trafego entre o leito á superficie e o subterraneo, terminando as suas declarações com as seguintes palavras: — "Enquanto, porem, não se atingir a esse desejo, não apenas nosso mas de quantos conhecem o problema só nos resta coordenar esforços no sentido de suprir, na medida das atuais possibilidades, as deficiencias que se observarem na pratica diaria dos transportes. Esses os pontos principais que inspiraram a consulta feita ao Ministério do Trabalho".

Novo Horario Para as Repartições Municipais aos Sabados

Por decreto de ontem, do prefeito Mendes de Morais, as repartições publicas municipais passarão a funcionar, aos sabados, das 9 ás 12 horas.